



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

REABERTURA

A contratação a seleção de empresa especializada para fornecimento, implantação, integração, operação assistida, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de videomonitoramento inteligente, cercamento eletrônico, inteligência analítica e gestão operacional urbana, destinada ao Município de Campo Limpo Paulista, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

VALORTOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 27.958.982,40 (vinte e sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE

Município de Campo Limpo Paulista – Secretaria Municipal de Modernização e Governança.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **19/10/2026 - 09h00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **04/11/2026 - 09h00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VISITA TÉCNICA

OPCIONAL

PROVA DE CONCEITO

MELHOR OFERTA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 008/2026R
- Objeto: A contratação a seleção de empresa especializada para fornecimento, implantação, integração, operação assistida, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de videomonitoramento inteligente, cercamento eletrônico, inteligência analítica e gestão operacional urbana, destinada ao Município de Campo Limpo Paulista, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista Secretaria Municipal de Modernização e Governança.
- Pregoeiro (a): **Noemi Figueiredo Paes**
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e /ou Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 30 (trinta) dias
- Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- Validade da Proposta: 60 dias, após a abertura da licitação.
- Julgamento: se dará por menor valor global
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo **ou** ficha técnica: Sim
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 –
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO
- Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br
- **Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sítio eletrônico oficial do município (www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e www.novobbmnet.com.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 R

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3509601.435.00014629/2026-08

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por meio do(a) Secretaria Municipal da Modernização e Governança, sediado(a) a Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América, Campo Limpo Paulista, realizará licitação, objetivando A contratação de serviços especializados destinados à implantação, expansão, modernização e operação integrada de soluções de videomonitoramento inteligente, por meio de tecnologias baseadas em inteligência artificial, contemplando o fornecimento de equipamentos, infraestrutura, softwares, plataformas digitais e mão de obra necessária, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

SESSÃO: será conduzida pela (o) **Pregoeira (o) Noemi Figueiredo Paes**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 126/2026 nos autos Processo em epígrafe, e será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 7192 de 10 de agosto de 2023 e pelas normas contidas no edital e termo de referência, bem como pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

Site: Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) “Licitações”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa Brasileira de Mercadorias a partir das **09:00 horas do dia 19/10/2026**.

A **sessão de processamento** do Pregão será realizada no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET www.novobbmnet.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 04/11/2026**.



DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados destinados à implantação, expansão, modernização e operação integrada de soluções de videomonitoramento inteligente, por meio de tecnologias baseadas em inteligência artificial, contemplando o fornecimento de equipamentos, infraestrutura, softwares, plataformas digitais e mão de obra necessária, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. A licitação será pelo valor global, nos termos do Termo de Referência e constante do Anexo I deste Edital.

1.3. Se assim desejarem, as licitantes poderão agendar **VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)** na Secretaria Municipal de Modernização e Governança com **Walter da Costa e Silva Filho** através do e-mail: waltercsf@uol.com.br de segunda à sexta-feira, durante o horário **das 09 às 11s30min e das 13hs30min. às 16hs30min**, deverá ser realizada até o dia **30 de outubro 2026**, sendo necessária a presença de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

2.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

2.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas, quando for o caso.

2.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

2.8. Será permitida a participação de empresas isoladamente ou reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

2.8.1. A empresa consorciada não poderá participar do certame por meio de outro consórcio ou isoladamente, sendo vedada a participação simultânea de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

2.8.2. Deverá ser apresentado o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo obrigatoriamente:

- a) Denominação e objetivo do consórcio;
- b) Composição e percentual de participação de cada consorciada;
- c) Indicação da empresa líder, com poderes para representar o consórcio perante a Administração Pública;
- d) Organização interna e responsabilidades técnicas e administrativas;
- e) Responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações do consórcio em todas as fases da licitação e do contrato;
- f) Proibição de alteração da composição do consórcio sem prévia anuência da Administração;
- g) Compromisso de constituição formal do consórcio e seu registro, em caso de adjudicação do objeto.

2.8.3. A empresa líder deverá possuir poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases da licitação, inclusive para interposição de recursos, assinatura do contrato e demais atos necessários à perfeita execução contratual.

2.8.4. A empresa líder deverá ser a responsável pela plataforma de software e integração tecnológica, ou aquela que detém a maior parcela financeira da execução técnica.



2.8.5. A qualificação técnica e econômico-financeira poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos e valores das empresas consorciadas, na proporção de sua participação.

2.9. Será admitida a participação de empresas estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que atendam às exigências deste Edital e à legislação brasileira aplicável, devendo, quando não estabelecidas no País:

a) apresentar documentação equivalente à exigida para empresas nacionais, devidamente legalizada e traduzida por tradutor juramentado;

b) indicar representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente;

c) comprovar regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira compatível com o objeto licitado.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

2.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10.10. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.2 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.3. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (011) 3181-8214, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 4.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

5.1.2. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

5.2. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto.**

6.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. O critério de julgamento será o de menor valor global.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

6.20.2.6. Persistindo o empate, será realizado um sorteio na plataforma.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou Cadastro no Município de Campo Limpo Paulista

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 7.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), no prazo de **até 05 (cinco)** dias, a (as) documentação (ções) que tratam os itens **8**, após a sessão de lances.

7.11. Prova de Conceito –ANEXO C do Termo de Referencia.

7.11.1. No prazo de **até 05 (cinco)** dias, após a emissão do parecer favorável da documentação técnica:

7.11.1.1. A empresa com a melhor oferta realizará demonstração do objeto que está sendo ofertado, de acordo com o Anexo C do Termo de Referencia.

7.11.2. A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas para este sistema de monitoramento.

7.11.3. Ao final dos testes será emitido relatório da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da empresa concorrente;

7.11.4. Se nos testes funcionais não forem aprovadas, ou se a empresa concorrente desatender ao prazo especificado, será examinado a proposta da segunda empresa concorrente habilitada, que será convocada a disponibilizar as mesmas condições mencionadas anteriormente. Este procedimento será repetido, observando a ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Termo de Referência constante no Edital;

7.11.5. Não deverá haver nenhum custo para a CONTRATANTE, a realização desta Comprovação Técnica.

7.11.6. A Prova de Conceito consistirá em que esta solução atende a todas as exigências conforme Termo de



Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.1.1 **Habilitação jurídica:**

8.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.8 No caso de participação em consórcio, cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, devendo ainda ser apresentado o compromisso de constituição de consórcio, nos termos deste Edital.

8.1.2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 8.1.2.4** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

- 8.1.2.6.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.1.2.6.2 No caso de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar, individualmente, sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste item.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação;

8.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.2.5. As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, admitindo-se, para fins de atendimento, o somatório proporcional no caso de participação em consórcio, nos termos da legislação vigente.

8.1.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.2. Das Comprovações

8.2.2.1. O licitante deverá comprovar que sua plataforma WEB opera, em ambiente produtivo e em contrato único, sistema de videomonitoramento em nuvem com quantitativo mínimo de 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) dispositivos simultaneamente ativos, correspondente a 50% do total de câmeras previstas nesta contratação, considerando o somatório de câmeras próprias (576) e câmeras legadas ou privadas integradas (5.000). A comprovação deverá referir-se a uma única plataforma e um único contrato ou ambiente produtivo, sendo expressamente vedado o somatório de atestados, contratos ou ambientes distintos para atingimento do quantitativo mínimo exigido. A evidência deverá demonstrar capacidade de gerenciamento simultâneo, estabilidade operacional, armazenamento em nuvem e escalabilidade compatível com ambientes de grande porte.

8.2.2.2. Deverá, ainda, comprovar operação de sistema de reconhecimento facial em nuvem, em plataforma única e ambiente produtivo, com quantitativo mínimo de 5 (cinco) câmeras com essa finalidade simultâneas, correspondente a 50% das câmeras de reconhecimento facial previstas nesta contratação, demonstrando capacidade de processamento simultâneo de múltiplas faces, geração de alertas em tempo real, existência

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

de fluxo de validação humana e integração com bases de dados externas. Da mesma forma, deverá comprovar operação de sistema de leitura automática de placas (LPR/OCR), em plataforma única, com quantitativo mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras OCR simultâneas, correspondente a 50% do total previsto, evidenciando leitura em movimento, correlação de passagens, geração automática de alertas e integração com sistemas de segurança pública. Em ambos os casos, é vedada a apresentação de mais de um atestado para composição do quantitativo, devendo a comprovação recair sobre único ambiente produtivo.

8.2.2.3. Deverá ser comprovado que a solução tecnológica ofertada é unificada ou plenamente interoperável dentro de um mesmo ecossistema, contemplando, no mínimo, módulos de videomonitoramento, analíticos baseados em inteligência artificial, mapas georreferenciados, central de atendimento e despacho (CAD), rastreamento de ativos e gestão de incidentes, sendo vedada a fragmentação de sistemas que comprometa a governança, a rastreabilidade e a padronização operacional da solução. A unicidade da plataforma deverá ser comprovada por meio de documentação técnica, tais como arquitetura do sistema, contratos de prestação de serviço, capturas de tela do ambiente operacional ou declaração do cliente, que demonstrem tratar-se de solução integrada em ambiente único.

8.2.2.4. O licitante deverá comprovar experiência na operação de infraestrutura tecnológica compatível com ambientes de grande escala, incluindo armazenamento de dados com capacidade mínima comprovada de 1 (um) Petabyte, bem como utilização de arquitetura em nuvem ou data center com alta disponibilidade e capacidade elástica, tudo comprovado em contrato ou ambiente único.

8.2.2.5. Deverá, ainda, indicar profissional(is) de nível superior integrante(s) de sua equipe técnica, com experiência comprovada em projetos de grande porte, incluindo a gestão ou operação de sistemas com, no mínimo, 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) câmeras em ambiente integrado e plataforma única, correspondente a 50% do total de câmeras previstas nesta contratação (câmeras próprias e câmeras legadas ou privadas integradas), implantação de soluções SaaS de videomonitoramento e analíticos, utilização de inteligência artificial aplicada à segurança pública e gestão de infraestrutura em nuvem de larga escala. A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de atestados, contratos, declarações técnicas ou outros documentos idôneos, sendo vedada a soma de experiências em projetos distintos para composição do quantitativo mínimo exigido, e sendo exigido que o(s) profissional(is) possua(m) vínculo formal com o licitante na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.2.2.6. A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, provando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, notadamente sobre sistemas de videomonitoramento e sistemas de radiocomunicação;

8.2.2.7. As exigências estabelecidas neste item são proporcionais à dimensão, complexidade e criticidade do objeto, tendo por finalidade assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para execução do projeto em plataforma única e integrada, garantindo a continuidade do serviço público, a segurança da informação e a eficiência operacional no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

8.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.2.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **NÃO** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.2.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora nos moldes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.1.1. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o (a) pregoeiro (a) abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Estado.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma da BBMNET

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta na Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.novobbmnet.com.br, ou pelo e-mail pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br ou presencialmente, sito Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista – Divisão de Arquivo e Protocolo.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá realizar a execução dos serviços, conforme constante no termo de referência, **de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Modernização e Governança**, na qual o fiscal técnico e o gestor indicados pela secretaria deverão adotar as providências, a saber:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

12.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

12.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Como condição para a formalização do ajuste, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da respectiva contratação decorrente do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a elevada complexidade, criticidade operacional e vulto econômico da contratação.

13.1.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser apresentada previamente à assinatura do instrumento contratual. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta indicada pela Administração.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

13.1.2. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá promover o reforço da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a mantê-la no percentual estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

13.1.3. A garantia prestada poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes da execução do contrato, inclusive para pagamento de multas, indenizações, encargos trabalhistas e demais obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto contratual e a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não existam pendências contratuais, administrativas ou judiciais que possam ensejar responsabilização da Administração, especialmente aquelas relacionadas a obrigações trabalhistas, podendo ser exigida declaração formal nesse sentido.

13.1.5. A substituição da modalidade de garantia poderá ser admitida, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da Administração, desde que mantidas as condições e o valor originalmente exigidos.

13.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.3. A Licitante vencedora deverá comparecer na Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo IX**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser solicitado junto à Diretoria de Contratos, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Campo Limpo Paulista, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (Portal da Transparência) e diário oficial do estado de São Paulo e quando houver verba federal no Diário Oficial da União. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.4.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.



13.5. O prazo de vigência do contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, produzindo seus Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado o objeto da contratação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, a qual Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

14.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

14.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

14.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

14.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

14.7.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

14.7.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

15. DO REAJUSTE

15.1- Os preços que vigorarão para fins de contratação serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora, aplicáveis exclusivamente aos itens efetivamente demandados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, observando-se que os valores serão expressos em custo mensal por item e por unidade, compatíveis com a natureza contínua da prestação dos serviços e com a locação dos ativos vinculados, conforme metodologia de medição definida no Termo de Referência e seus anexos.

15.1.1. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com mobilização, fornecimento, instalação, configuração, integrações, licenças, conectividade, processamento, armazenamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposições, substituições, atualizações tecnológicas e quaisquer outros insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, constituindo a única e integral remuneração devida à contratada, não sendo cabível qualquer acréscimo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, no Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.1.2. A execução contratual dependerá de prévia disponibilidade orçamentária do Município de Campo Limpo Paulista, observadas as regras de empenho, liquidação e pagamento, bem como o princípio da anualidade orçamentária.

15.1.3. O modelo de reajuste por componentes deverá estar descrito no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, podendo adotar ponderações específicas para cada grupo de custo, tais como infraestrutura tecnológica, licenciamento de software, conectividade, operação e manutenção, desde que observados os princípios da razoabilidade, transparência e aderência às condições de mercado.

15.1.4. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a regularidade contratual.

15.2. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

15.3. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Modernização e Governança 01019001 25 339039770000 1100000 (5736)

Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01022001 30 339039770000 1100000 (5739)

Secretaria de Cultura e Turismo 01014006 26 339039770000 1100000 (5740)

Guarda Civil Municipal 01013047 31 339039770000 1100000 (5949)

Secretaria da Saúde 01006004 27 339039770000 3100000 (5957)

Gabinete do Prefeito 01015001 25 339039770000 1100000 (5958)

Secretaria de Desenvolvimento urbano, Habitação e Meio Ambiente 01004087 32 339039770000 1100000 (5959)

Secretaria de Esporte e Lazer 01010001 26 339039770000 1100000 (6000)

Secretaria da fazenda convênios e parcerias 01003001 25 339039770000 1100000 (6386)

Secretaria da Educação 01005002 28 339039770000 2200000 (6388)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 01007001 29 339039770000 5100000 (6390)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.campolimpopaulista.sp.gov.br, www.novobbmnet.br e por extrato no Jornal Gazeta, Jornal de Diário de Notícias, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos A ao F.

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO IV - Modelo de proposta.

ANEXO V – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

ANEXO VI – Dados complementares para assinatura do contrato

ANEXO VII – Termo de Notificação e Ciência

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Campo Limpo Paulista, 14 de outubro de 2026.

Daiana de Souza Freitas
Diretora de Compras e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes, requisitos técnicos, operacionais e institucionais necessários à contratação de solução tecnológica integrada destinada à implantação, modernização, expansão e operação estruturada de sistemas inteligentes de videomonitoramento urbano analítico, cercamento eletrônico, conectividade e integração tecnológica para o Município de Campo Limpo Paulista.

O Município de Campo Limpo Paulista, por meio de suas Secretarias competentes, busca estruturar solução municipal interoperável, escalável e padronizada, permitindo modernizar sua infraestrutura tecnológica de segurança urbana por meio de modelo integrado de governança, operação centralizada na Central de Monitoramento (COI) e racionalização de investimentos públicos.

A contratação será realizada mediante contrato de prestação de serviços contínuos com locação de ativos, permitindo execução gradual e escalonada conforme necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e priorização estratégica da Administração Municipal, mantendo padronização tecnológica e integração sistêmica ao longo dos contratos derivados.

Considerando a natureza estruturante e escalável do projeto, reconhece-se que a solução não se limita à aquisição isolada de equipamentos ou softwares disponíveis no mercado, mas à composição de ecossistema tecnológico integrado, formado por dispositivos inteligentes, plataformas analíticas, infraestrutura de comunicação, armazenamento em nuvem, sistemas de gestão operacional, inteligência artificial, conectividade urbana e mecanismos de integração de dados institucionais.

A solução deverá permitir que o Município opere sob arquitetura tecnológica padronizada e integrada, garantindo uniformidade de critérios técnicos, interoperabilidade entre plataformas, compartilhamento estruturado de informações com órgãos autorizados e capacidade de atuação coordenada entre as unidades municipais.

Ainda que existam componentes e soluções consolidadas no mercado, todos os elementos deverão ser obrigatoriamente integrados, parametrizados, homologados e compatibilizados de forma a assegurar aderência plena à arquitetura tecnológica definida pelo Município, garantindo desempenho, escalabilidade, segurança da informação, rastreabilidade e continuidade operacional ao longo da vigência contratual de até 120 (cento e vinte) meses.

A estratégia adotada visa acelerar a implementação municipal de soluções inteligentes de videomonitoramento, ampliar a cobertura territorial do sistema, integrar o parque de câmeras legadas e privadas já existentes e reduzir custos decorrentes de fragmentação tecnológica e ausência de padronização sistêmica.

A solução deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – implantação de câmeras analíticas com inteligência artificial;
- II – cercamento eletrônico por leitura automática de placas (LPR/OCR);
- III – câmeras PTZ de monitoramento tático;
- IV – integração de câmeras legadas e de parceiros privados;
- V – plataformas de despacho operacional e georreferenciamento;
- VI – armazenamento em nuvem e processamento analítico centralizado;
- VII – interoperabilidade com órgãos e sistemas autorizados pela Administração Municipal, incluindo, obrigatoriamente, os sistemas estaduais e federais de segurança pública Detecta-SP, Muralha Paulista, CórTEX e SINESP.

A solução deverá operar em ambiente web unificado, com arquitetura modular e escalável, permitindo gestão centralizada na COI e segmentada por unidade operacional conforme necessidade institucional, assegurando controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria, rastreabilidade integral das operações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

O modelo proposto encontra aderência às diretrizes contemporâneas de cidades inteligentes, transformação digital e modernização da gestão pública, alinhando-se às iniciativas estaduais e nacionais de segurança urbana integrada, interoperabilidade e governança baseada em dados.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade administrativa, interoperabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, transparência e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e demais normas aplicáveis às contratações administrativas.

1. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (LOTE ÚNICO) E DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA DAS ESCOLHAS

Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União — segundo a qual o parcelamento do objeto é a regra quando técnica e economicamente viável — a Administração avaliou expressamente a viabilidade de divisão do objeto em lotes e concluiu, com base no Estudo Técnico Preliminar, pela sua inviabilidade técnica e econômica, pelos seguintes fundamentos:

- (i) interoperabilidade e integração sistêmica: câmeras, analíticos, conectividade, armazenamento, plataforma e central de operações constituem camadas interdependentes de um mesmo ecossistema, cuja segregação em lotes distintos criaria interfaces de responsabilidade indefinida e risco de incompatibilidade tecnológica;
- (ii) natureza de missão crítica: trata-se de serviço contínuo de segurança pública em regime 24x7, no qual a falha de um componente compromete a totalidade da operação;
- (iii) padronização tecnológica: a uniformidade de critérios analíticos, de governança de algoritmos e de trilhas de auditoria exige plataforma única e gestão centralizada;
- (iv) unicidade de SLA e responsabilidade: os níveis de serviço (Anexo B – SLA) são apurados fim a fim — da captura da imagem ao armazenamento e à exibição na plataforma. A contratação fragmentada tornaria impossível atribuir objetivamente a responsabilidade por indisponibilidades, comprometendo a aplicação de glosas e penalidades, a cadeia de custódia das evidências digitais e a responsabilização única perante a LGPD;
- (v) economia de escala: a contratação integrada reduz o custo total de propriedade (TCO), elimina redundâncias de infraestrutura, conectividade e armazenamento e evita a multiplicação de equipes, centrais e plataformas concorrentes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se técnica e economicamente justificado, nos termos do art. 40, §2º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado que a divisão do objeto acarretaria perda de economia de escala, prejuízo à interoperabilidade, aumento de risco operacional e pulverização de responsabilidade incompatível com serviço de missão crítica de segurança pública.

Em complemento, e de forma objetiva:

- (a) os componentes que, em tese, poderiam ser contratados separadamente são a infraestrutura física, as câmeras e analíticos, a conectividade, a plataforma de software com armazenamento em nuvem, a central de operações e os serviços de manutenção e operação;
- (b) a divisão geraria interfaces de responsabilidade indefinida entre contratados distintos, inviabilizaria a aferição fim a fim dos níveis de serviço e a aplicação objetiva de glosas, criaria risco de incompatibilidade entre camadas, atrasos cruzados de implantação e fragilização da cadeia de custódia das evidências digitais e das obrigações de proteção de dados;
- (c) a contratação em lote único elimina a multiplicação de equipes, centrais de suporte, plataformas e links redundantes inerente à fragmentação — estimando-se que a soma de quatro a seis contratos autônomos, cada qual com custos próprios de gestão,



mobilização e margem, superaria o custo da solução integrada —, além de reduzir o custo administrativo de gestão de múltiplos contratos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar (itens 15-B e 15-C).

2. Objeto

Código	Item	Descrição
		Operacionalização de Solução Tecnológica.

2.1. Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para fornecimento, implantação, integração, operação assistida, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de videomonitoramento inteligente, cercamento eletrônico, inteligência analítica e gestão operacional urbana, destinada ao Município de Campo Limpo Paulista.

A solução deverá contemplar a implantação de até 576 (quinhentos e setenta e seis) câmeras inteligentes com recursos analíticos baseados em inteligência artificial, incluindo câmeras fixas com reconhecimento facial, câmeras de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR) e câmeras PTZ de monitoramento tático, bem como a integração de até 5.000 (cinco mil) câmeras legadas ou de parceiros privados, totalizando capacidade de gerenciamento de até 5.576 (cinco mil quinhentos e setenta e seis) dispositivos simultâneos na plataforma, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade estruturar ecossistema tecnológico municipal interoperável, escalável e padronizado, permitindo que o Município opere sob modelo integrado de monitoramento, gestão e análise operacional, com governança centralizada na Central de Monitoramento (COI) e uniformidade técnica e compatibilidade sistêmica entre as unidades participantes.

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica aberta, interoperável e compatível com modelos contemporâneos de cidades inteligentes e centros integrados de operação, permitindo visualização, gerenciamento e operação por meio de plataforma web centralizada, com controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria, georreferenciamento e gerenciamento integrado dos dispositivos e eventos operacionais.

A Plataforma deverá contemplar recursos de armazenamento, processamento analítico centralizado, geração de alertas, despacho operacional assistido, integração sistêmica, dashboards gerenciais, relatórios estatísticos e mecanismos de rastreabilidade integral das operações, assegurando interoperabilidade com sistemas institucionais existentes e futuros do Município e demais órgãos autorizados.

Toda câmera integrada, ainda que oriunda de sistemas legados ou da iniciativa privada, deverá ser disponibilizada para visualização e gestão centralizadas na Plataforma, com cadastro, organização, registro de eventos e trilhas de auditoria, independentemente da existência de inteligência embarcada no equipamento de ponta. Não será exigido processamento analítico centralizado (reconhecimento facial ou congêneres) sobre os fluxos das câmeras integradas, admitida sua habilitação como evolução futura da solução, mediante ajuste contratual.

Deverá estar incluído no escopo da contratação o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à plena execução da solução, incluindo equipamentos, dispositivos, softwares, licenças, comunicação de dados, conectividade, armazenamento em nuvem, processamento computacional, estruturas de suporte, postes, mão de obra especializada, integração sistêmica, suporte técnico,



manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica contínua e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento do ecossistema ao longo da vigência contratual de até 120 (cento e vinte) meses.

A contratação deverá observar os quantitativos máximos, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço, requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, interoperabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Solução

A solução deverá ser estruturada como ecossistema tecnológico municipal interoperável, modular, escalável e integrado, observando arquitetura compatível com modelos contemporâneos de cidades inteligentes, centros integrados de operação e plataformas de videomonitoramento urbano de larga escala.

A contratação compreenderá o fornecimento, implantação, configuração, integração, operação assistida, manutenção evolutiva e disponibilização de softwares, equipamentos, infraestrutura, conectividade, comunicação de dados, armazenamento, inteligência analítica e demais componentes necessários à plena execução da solução tecnológica proposta.

Deverá ainda contemplar a elaboração de projeto técnico executivo, implantação dos dispositivos, ativação operacional dos sistemas, integração com plataformas institucionais existentes e disponibilização dos recursos necessários ao funcionamento contínuo do ecossistema do Município.

A solução deverá operar de forma complementar e interoperável aos ambientes tecnológicos já existentes no Município e demais estruturas institucionais autorizadas, preservando compatibilidade funcional, continuidade operacional e padronização arquitetural.

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, serviços, licenças, autorizações, integrações e recursos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento de hardware e software, infraestrutura de rede, comunicação de dados, armazenamento em nuvem, infraestrutura elétrica e lógica, bem como eventuais autorizações para utilização de postes, solo, redes urbanas e demais estruturas necessárias à implantação da solução.

A infraestrutura de conectividade deverá ser planejada de forma integrada ao ecossistema tecnológico, permitindo suporte à transmissão segura de dados, operação dos dispositivos analíticos, comunicação entre plataformas e futura expansão dos serviços digitais urbanos do Município.

A solução deverá operar por meio de Plataforma Web unificada, estruturada em arquitetura modular, interoperável e multiagência, atuando como ambiente integrador dos sistemas utilizados pelo Município e órgãos autorizados.

A Plataforma deverá promover interoperabilidade, compartilhamento estruturado de informações, integração sistêmica e otimização dos recursos públicos, preservando governança centralizada na Central de Monitoramento (COI), controle de acesso por perfil e rastreabilidade integral das operações.

A solução objeto desta contratação deverá assegurar compatibilidade funcional com os ambientes tecnológicos já existentes, permitindo integração por meio de APIs, webservices e demais mecanismos padronizados de interoperabilidade, de forma que os sistemas atualmente utilizados pelo Município possam absorver, processar, compartilhar e gerenciar os dados, imagens, metadados e eventos gerados pelos novos dispositivos e módulos.

A expansão poderá ocorrer por meio de componentes tecnológicos próprios, adicionais ou complementares, desde que plenamente interoperáveis, preservando os padrões de segurança da informação, protocolos de comunicação e governança definidos pela Administração Municipal.

No contexto do videomonitoramento inteligente, os dados oriundos dos novos equipamentos deverão ser disponibilizados de forma estruturada, permitindo concentração, tratamento analítico, geração de alertas, relatórios operacionais e integrações institucionais.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Todas as entregas deverão ocorrer no modelo SaaS, podendo ser estruturadas em módulos complementares interoperáveis, desde que assegurada integração plena e continuidade operacional do ecossistema municipal.

Compete à CONTRATADA elaborar o projeto executivo de implantação da solução tecnológica, observando as necessidades específicas do Município de Campo Limpo Paulista, os padrões definidos neste Termo de Referência e a possibilidade de evolução contínua da solução em razão de avanços tecnológicos e demandas supervenientes da Administração Pública.

A solução deverá possuir caráter dinâmico, escalável e adaptável, permitindo atualização, ampliação e adequação contínua às transformações urbanas, preservando interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e continuidade operacional.

Os projetos técnicos deverão ser apresentados conforme as fases definidas nos anexos deste Termo de Referência, sendo obrigatória análise e aprovação prévia da CONTRATANTE antes de qualquer implantação, execução ou ativação operacional.

A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, no modelo SaaS, permitindo acesso seguro por meio de navegadores atualizados, sem dependência obrigatória de instalação local. Deverá permitir utilização em estações de trabalho, dispositivos móveis, tablets e demais equipamentos compatíveis, independentemente do sistema operacional utilizado.

A Plataforma deverá atuar como ambiente central de gerenciamento operacional e estratégico da solução, permitindo administração de conteúdos, parametrizações, fluxos operacionais, integrações sistêmicas, despacho operacional, análise de dados, videomonitoramento inteligente, geração de alertas e gestão integrada dos recursos tecnológicos.

Deverá permitir construção e adaptação dinâmica de fluxos operacionais por meio de ferramentas No Code e/ou Low Code, possibilitando evolução funcional contínua sem dependência exclusiva de desenvolvimento tradicional.

Entende-se por Plataforma o conjunto integrado de sistemas, subsistemas, módulos e serviços interoperáveis organizados em ambiente unificado, com interfaces padronizadas, autenticação centralizada e controle unificado de acesso.

Todos os sistemas e subsistemas deverão operar em arquitetura web e modelo SaaS, permitindo escalabilidade gradual, expansão modular e interoperabilidade plena com os órgãos participantes e autorizados.

A arquitetura poderá utilizar estratégia multi cloud e infraestrutura IaaS, assegurando alta disponibilidade, elasticidade, resiliência operacional e mitigação de dependência tecnológica exclusiva de fornecedor. A solução de gerenciamento de infraestrutura IaaS multi cloud deverá permitir portabilidade, migração e movimentação de serviços, cargas de trabalho e dados entre diferentes provedores de infraestrutura.

Deverá ser garantida a possibilidade de transferência estruturada dos dados, configurações e ambientes operacionais ao término do contrato ou em caso de transição contratual, preservando continuidade dos serviços e integridade das informações.

A solução deverá possuir arquitetura escalável e elástica, capaz de suportar variações significativas de carga de processamento e acessos simultâneos, garantindo disponibilidade, desempenho e estabilidade mesmo em situações de pico operacional ou eventos excepcionais. A escalabilidade deverá ocorrer de forma automática ou parametrizável, sem interrupção dos serviços.

A solução deverá assegurar elevados níveis de disponibilidade, resiliência e segurança da informação, observando modelo de proteção em múltiplas camadas, contemplando, no mínimo: criptografia de dados em trânsito e em repouso, protocolos seguros SSL/TLS, proteção por firewall de próxima geração, WAF para proteção de aplicações web, CDN quando aplicável, VPN ou mecanismos equivalentes, segregação lógica de redes e monitoramento contínuo da infraestrutura.

A solução deverá disponibilizar mecanismos de controle de acesso baseados em perfis, regras e variáveis operacionais, permitindo definição de permissões, priorizações, bloqueios e rastreabilidade integral das ações executadas.

A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão atuar conjuntamente na definição dos requisitos de segurança da solução, considerando arquitetura de conectividade, enlaces de comunicação e integrações existentes ou futuras.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Deverá ser elaborado Plano de Recuperação de Desastres (DRP) e Plano de Contingência, contemplando cenários de falhas técnicas, indisponibilidade de infraestrutura, incidentes de segurança e demais eventos que possam comprometer a continuidade dos serviços, com estabelecimento de responsabilidades, tempos máximos de recuperação e procedimentos de restauração.

Todas as informações relativas aos equipamentos, sistemas, integrações e componentes da solução deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, em tempo real, por meio de painel de monitoramento integrado ao módulo de gestão da Plataforma, permitindo diagnóstico ágil de falhas, indisponibilidade de pontos, interrupção de links, degradação de desempenho e identificação de incidentes de segurança.

A solução deverá possuir mecanismos de registro e alerta capazes de auxiliar na identificação de atividades não autorizadas, incluindo segunda camada de proteção baseada em ferramentas de detecção e resposta gerenciada de endpoint, complementando a segurança cibernética da Plataforma.

3. LEGADO DOS PROGRAMAS ANTERIORES, AUTONOMIA MUNICIPAL E ECOSISTEMA INTEGRADO

A presente contratação deverá observar a necessidade de preservação, integração e evolução dos sistemas, equipamentos, bases de dados e programas de videomonitoramento já existentes no Município de Campo Limpo Paulista, ao mesmo tempo em que promove a construção gradual de ecossistema tecnológico municipal interoperável.

A solução proposta não deverá ser compreendida como substituição compulsória dos ambientes atualmente utilizados pelo Município, mas sim como estrutura tecnológica capaz de permitir integração progressiva, compartilhamento estruturado de informações, interoperabilidade sistêmica e evolução coordenada dos programas municipais de videomonitoramento e gestão urbana.

O Município poderá manter suas estruturas locais, contratos vigentes, políticas operacionais e ambientes tecnológicos próprios, desde que observados os requisitos mínimos de interoperabilidade, segurança da informação e compatibilidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

A arquitetura da solução deverá permitir coexistência entre sistemas distintos, dispositivos legados, contratos locais e novos componentes tecnológicos, evitando ruptura operacional, desperdício de investimentos já realizados ou substituições desnecessárias de infraestrutura existente.

A solução deverá possuir capacidade de absorver câmeras públicas, privadas e sistemas legados existentes no Município até 5.000 câmeras de parceiros privados ou legadas, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, estabilidade, segurança e compatibilidade técnica definidos neste Termo de Referência.

As integrações deverão permitir tratamento analítico centralizado das imagens e metadados, conforme estratégia operacional definida pelo Município, assegurando flexibilidade tecnológica, governança segura e capacidade de atuação coordenada entre as unidades municipais e órgãos autorizados.

Todas as integrações, inclusive aquelas oriundas de parceiros privados, câmeras particulares, contratos locais, sistemas municipais existentes ou demais entidades públicas e privadas, deverão passar por processo prévio de homologação técnica, operacional e de segurança da informação.

As integrações deverão ocorrer preferencialmente por meio de APIs abertas, webservices ou demais mecanismos padronizados de interoperabilidade, sendo responsabilidade do parceiro ou ente integrador promover as adequações necessárias em sua infraestrutura para atendimento aos requisitos estabelecidos.

Será condição obrigatória para integração: adequação aos padrões técnicos mínimos definidos pela solução; conformidade com as diretrizes de proteção de dados pessoais; atendimento aos requisitos mínimos de qualidade de imagem e estabilidade operacional; homologação técnica prévia dos sistemas e dispositivos integrados; e observância das políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Município.



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

Na hipótese de integração ou consolidação de dados provenientes de sistemas legados ou plataformas já existentes, a migração ocorrerá exclusivamente em relação aos dados necessários à continuidade operacional, estratégica e estatística da solução integrada. Os dados eventualmente compartilhados deverão passar por processos de reestruturação técnica, validação de integridade, análise de conformidade e adequação às políticas de proteção de dados.

A governança da solução deverá assegurar equilíbrio entre autonomia operacional das unidades municipais e integração centralizada na COI, preservando as particularidades de cada órgão enquanto viabiliza ambiente tecnológico capaz de promover colaboração institucional, eficiência administrativa e inteligência operacional compartilhada.

4. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da solução tecnológica prevista neste Termo de Referência será realizada mediante contrato de prestação de serviços contínuos com locação de ativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo ao Município de Campo Limpo Paulista realizar contratações escaláveis e aderentes às suas necessidades específicas, observadas disponibilidade orçamentária, prioridades operacionais e planejamento institucional.

O contrato terá caráter estruturante e flexível, possibilitando a locação individual de ativos, equipamentos, softwares, módulos, dispositivos, serviços e componentes tecnológicos previstos neste Termo de Referência, de forma gradual e conforme necessidade operacional, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução é composta pelos seguintes itens, organizados em três grupos:

5. GRUPO I – INFRAESTRUTURA

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, IMPLANTAÇÕES DE POSTES, CÂMERAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE CONECTORES, FIBRAS EM PONTOS

Compreende o serviço contínuo de manutenção preventiva de todo o conjunto de câmeras, equipamentos eletrônicos de segurança, instalações elétricas, postes, conectores e fibras implantados no âmbito da solução, garantindo disponibilidade operacional, integridade física dos ativos e continuidade do ecossistema de videomonitoramento ao longo de toda a vigência contratual. Quantitativo: **1 unidade**.

5.2. INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO TIPO PILAR COM ENERGIA, CONECTIVIDADE E CÂMERA

Compreende estruturas urbanas multifuncionais do tipo pilar, com fornecimento e instalação de câmera, energia e conectividade incluídas no item, destinadas ao videomonitoramento de vias e logradouros públicos. O custo de conectividade (link de comunicação de dados) está incluído no item, sendo vedada cobrança segregada de enlace. Quantitativo: **10 unidades**.

5.3. INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO TIPO PTZ COM POSTE, ENERGIA, CONECTIVIDADE E CÂMERA

Compreende infraestrutura especializada com fornecimento e instalação de câmera PTZ, poste, energia e conectividade incluídas no item, destinada ao videomonitoramento tático de longo alcance. O custo de conectividade está incluído no item, sendo vedada cobrança segregada de enlace. Quantitativo: **2 unidades**.

5.4. INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO TIPO FIXO COM ENERGIA, CONECTIVIDADE E CÂMERA

Compreende infraestrutura urbana com fornecimento e instalação de câmera fixa analítica, energia e conectividade incluídas no item, destinada ao videomonitoramento de vias públicas e pontos estratégicos. O custo de conectividade está incluído no item, sendo vedada cobrança segregada de enlace. Quantitativo: **72 unidades**.

5.5. INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO TIPO PRÉDIO PÚBLICO COM ENERGIA, CONECTIVIDADE E CÂMERA



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

Compreende infraestrutura implantada em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais imóveis institucionais definidos pela Administração, com fornecimento e instalação de câmera, energia e conectividade incluídas no item. O custo de conectividade está incluído no item, sendo vedada cobrança segregada de enlace. Quantitativo: **76 unidades**.

5.6. CENTRAL DE CONTROLE E COMANDO – CCO

Estrutura operacional destinada a até 6 (seis) posições de videomonitoramento simultâneas, incluindo mobiliário operacional, estações de trabalho, videowall, sistemas de gestão e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da central. Quantitativo: **1 unidade**

6. GRUPO II – CÂMERAS E ANALÍTICOS

6.1. CÂMERA INTELIGENTE COM DETECÇÃO DE PLACAS E METADADOS VEICULARES (LPR/OCR)

Câmera analítica dedicada à leitura automática de placas veiculares e captura de metadados, para cercamento eletrônico e controle de fluxos viários. Quantitativo: **32 unidades**.

6.2. CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL

Câmera analítica com capacidade de reconhecimento facial, para identificação de indivíduos com restrições legais ou registros institucionais válidos, com validação humana obrigatória antes de qualquer ação operacional decorrente de alerta automatizado. Quantitativo: **10 unidades**.

6.3. CÂMERA PTZ DE MONITORAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS

Câmera com capacidade de movimentação remota pan-tilt-zoom, dotada de analíticos embarcados para acompanhamento tático de pessoas e veículos em tempo real. Quantitativo: **2 unidades**.

6.4. CÂMERA DE MONITORAMENTO URBANO

Câmera fixa para videomonitoramento urbano geral, com capacidade de integração à plataforma analítica centralizada e processamento de eventos operacionais. Quantitativo: **532 unidades**.

7. GRUPO III – PLATAFORMA E INTEGRAÇÕES

7.1. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

Ambiente web unificado no modelo SaaS, responsável pela gestão centralizada de todos os dispositivos, processamento analítico, geração de alertas, despacho operacional, dashboards gerenciais, relatórios estatísticos, controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria e armazenamento em nuvem de imagens e metadados. Quantitativo: **1 unidade**.

7.2. INTEGRAÇÃO DE CÂMERA LEGADA OU PRIVADA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE

Licença de integração para absorção de câmeras legadas ou de parceiros privados à plataforma unificada, para visualização e gestão centralizadas, com registro de eventos e trilhas de auditoria, independentemente da existência de inteligência embarcada no dispositivo de ponta. Quantitativo: 5.000 unidades.

O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, período no qual a CONTRATADA deverá implantar, operar, manter, atualizar e garantir o pleno funcionamento da solução contratada, contemplando amortização integral dos investimentos realizados e evolução tecnológica contínua.

Ao término de cada contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração todos os dados, registros, metadados, parametrizações, logs, configurações técnicas e informações operacionais sob sua posse, em formato aberto, estruturado, documentado e interoperável, sem dependência de solução proprietária específica.

Não haverá transferência automática de propriedade dos ativos físicos locados ao término dos contratos, salvo previsão expressa em instrumento contratual específico, permanecendo os bens sob titularidade da CONTRATADA.



A CONTRATADA será responsável por promover substituição, atualização ou adequação de quaisquer componentes que: deixem de atender à finalidade contratada; apresentem desempenho inferior aos níveis mínimos estabelecidos; comprometam a qualidade dos serviços; representem risco à segurança da informação; comprometam a continuidade operacional; apresentem obsolescência tecnológica; ou deixem de possuir suporte do fabricante.

As regras objetivas de substituição, disponibilidade, níveis mínimos de serviço, desempenho operacional, manutenção corretiva e penalidades aplicáveis estarão detalhadas no ANEXO B – SLA.

A responsabilidade pela escolha tecnológica permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA, que responderá pelo desempenho global da solução durante toda a vigência contratual.

8. DESCRITIVO DOS ATIVOS

8.1. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

A Plataforma deve ser possível reorganizar os sistemas de forma a simplificar e automatizar as operações e processos diários da administração pública reduzindo a fragmentação dos sistemas legados, o que se pretende é que a reorganização reduza o número de sistemas de forma que as funções sejam absorvidas por outro sistema agrupando as funções por similaridade, mas sem perder a capacidade de controlar o acesso dos usuários a funções do sistema de forma individual.

8.2. DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet;

Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado; Sistema 100% cloud e possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6;

Possui interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo para Português e com capacidade para expandir para Espanhol e Inglês;

Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra;

A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede;

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware e internet;

O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;



Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados;

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen;

Imagens ao vivo e gravadas deverão ser disponibilizadas simultaneamente para no mínimo 50 usuários em monitores diversos e independentes;

O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário;

Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha;

O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados deverão fazer parte do sistema de arquivamento por no mínimo 30 (trinta) dias;

Ter sistema de níveis de acesso, que dá diferentes permissões de acordo com as configurações de login que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade; Contar com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determina acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo e fazer download de vídeos;

Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras;

Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer;

Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento;

A plataforma deverá deter de um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos os usuários, bem como as atividades do próprio sistema;

O sistema deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar;

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta;

Enviar notificações e alertas de eventos para software de terceiros específicos e autorizados;



Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema; Reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x;

Trabalhar com fuso horário;

API's de integração para dados e informações das câmeras;

Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4; Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localização em mapa geográfico da região;

8.3. VISUALIZAÇÃO

Possuir de Mapa com minimamente os seguintes filtros:

- a. Filtro por tipo de câmeras (LPR, PTZ, Fixa, Panorâmica);
- b. Filtro por Câmeras, abrindo um buscador pelo nome das câmeras;
- c. Filtro por localização, abrindo buscador que possa colocar os endereços para verificar a disponibilidade de câmeras no local;
- d. Filtro por sistema de “Tags”, para filtrar possíveis interesses colocados através de “Tag”;
- e. Filtro personalizado por pontos de interesses feitos por operador. Deter de botão de câmeras online e offline para facilitar a busca nas câmeras.

Possibilitar criação de subcategorias de mapas, com minimamente a possibilidade de destacar no mapa sub-prefeituras.

Disponibilizar de lista das câmeras com minimamente os seguintes dados:

- a. Título da Câmera
- b. Número de série
- c. Tipo de câmera
- d. Integração
- e. Status
- f. Tags
- g. Data de cadastro
- h. Botão de edição de câmeras

Deve permitir alterar as seguintes configurações no botão de edição de câmeras



- a. Título da Câmera
- b. Endereço
- c. Latitude
- d. Longitude
- e. Tags

Também deve ter a possibilidade de assistir a câmera diretamente do campo de edição das configurações da câmera.

Possui mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados;

Possibilita a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen;

Dispor de criação de mosaicos de até 36 câmeras;

Possibilidade de alterar a visualização de câmeras no mosaico;

Permitir criação de mosaicos a partir de Tags;

Possibilitar a criação de Tags e a possibilidade de associar as mesmas a câmeras criadas;

Dispor de criação de Tags para agrupar downloads;

Agrupar o número de downloads relacionados a cada tag;

Permitir possibilidade de criar novas tags de downloads;

Ter histórico dos downloads feitos, com minimamente os seguintes dados:

- a. Nome do arquivo
- b. Usuário
- c. Câmera
- d. Status do download
- e. Criado em

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- f. Tags
- g. botão para download do vídeo salvo

Possibilidade de criar grupos personalizados de alerta para notificações, relacionando câmeras com usuários determinados pelo gerenciador do contrato, deve deter dos seguintes dados

- a. Nome do grupo
- b. Descrição
- c. Câmeras
- d. Configuração para silenciar notificações

9. ACESSOS

Equivalente a Página Inicial do Google, Microsoft, Yahoo, AOL, GMX e outros portais, com alguns banners e informações com design simples.

“Login”: Área de Login com Autenticação de Dois Fatores;

Assim que o usuário fizer login ele é direcionado ao módulo que ele pertence, no caso de usuário com acesso a mais de um módulo as opções de acesso aos módulos ficarão disponíveis na tela conforme suas permissões, no app menu. “Cadastro”: Página de Cadastro com Validação de CEP, CPF, Registro de Funcionário Público, todos os cadastros devem vir do Login Único do município ou da conta .gov e os dados não constantes no login único devem ser preenchidos para que sejam incluídos ao cadastro de usuário, criando a base de dados temática conforme legislação vigente.

Cadastro de funcionário público:

- a. Número de Registro de Funcionário Público;
- b. Entidade da Administração Pública;
- c. Secretaria / Ministério;
- d. Nome;
- e. CPF;
- f. E-mail;
- g. Telefone;
- h. CEP buscar e completar o endereço;



- i. Número do logradouro;
- j. Complemento do endereço;
- k. Li e aceito Termo de uso e política de privacidade;
- l. Li e aceito Termo de adesão;
- m. Li e aceito Termo de confidencialidade

Após preencher os dados eles devem ser validados junto a base de dados de funcionários públicos os demais dados do registro serão preenchidos automaticamente; Caso não seja possível fazer a validação deverá surgir um pop up com a seguinte informação:

“Desculpe servidor não encontrado. Entre em contato com seu superior e solicite o cadastro de sua equipe”

Cadastro de empresa

CNPJ: Após validação do CNPJ alguns dados serão preenchidos automaticamente como nome da empresa, responsável pela empresa, telefone, e-mail, endereço da empresa; Serão solicitados os dados abaixo:

- a. CPF do funcionário (neste caso o id do funcionário deve ser vinculado ao CNPJ da empresa para que o módulo integrador fique disponível ao usuário para realizar as integrações);
- b. Termo de adesão empresa integradora;
- c. Quantidade de câmeras compartilhadas;
- d. Ramo de atuação da empresa;

“Sobre o Programa”: destinado a explicar como funciona a PLATAFORMA, como aderir ao programa, como solicitar imagens abriga também o “newsletter”;

“Denunciar Abuso”: Área reservada para informar mau uso da plataforma e

outros abusos; No núcleo de acessos tudo relacionado aos acessos deve ser adicionado. Criando uma aba chamada Usuários.

9.1. Usuários

É necessário que o administrador crie ou edite as informações de um usuário, alterando os dados cadastrais, os níveis de permissão ou os grupos associados ao usuário;

Ao Cadastrar um usuário sistema deve entregar o seguinte nível de detalhamento

- a. Nome
- b. E-mail

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- c. CPF
- d. Matrícula
- e. Telefone
- f. Órgão
- g. Unidade
- h. Cargo
- i. Tags
- j. Nome de guerra
- k. Patente

Além desses itens deve entregar a possibilidade de associar esse cadastro a um grupo de câmeras, níveis de permissão e habilidades.

Também é necessário a possibilidade de excluir usuários, para os níveis permitidos Deve ser possível criar e excluir tags para relacionar com usuário.

9.1.1. Níveis de permissão

Se faz necessário a criação de níveis de permissão permitindo que o administrador edite os níveis de permissão, removendo ou acrescentando permissões;

Permitir que o administrador crie um novo nível de permissão, adicionando usuários; Permitir que o administrador exclua ou desabilite um nível de permissão previamente criado;

Permitir que o administrador controle os usuários cadastrados na plataforma, podendo desabilitar ou excluir um usuário previamente criado;

Permite que o administrador crie ou edite as informações de um grupo, alterando os os níveis de permissão e alertas a serem recebidos, modo de visualização as câmeras, funcionalidades disponíveis ao grupo de usuários e observação sobre o grupo; Desenvolver a possibilidade que o administrador crie ou edite as informações de um nível de permissão, a fim de pré-definir o perfil de acesso ao sistema Ex:

Nível de permissão Administrador, Forças Policiais, Usuário Técnico / Instalador. Tal função estabelecerá o formato de acesso ao sistema e ferramentas disponíveis para consulta.

Permitir que o usuário tenha acesso às leituras de placas quando o nível de permissão correspondente estiver habilitado;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



Permitir ao usuário visualizar detalhes de uma placa capturada, como imagens do veículo e da placa, a câmera responsável, a data e o horário da captura e o nível de confiança da captura, quando o nível de permissão correspondente estiver habilitado;

Permitir ao usuário visualizar detalhes adicionais de uma placa capturada, como a marca do veículo, o modelo, a cor, o tipo e a cidade de registro. Essas informações estarão disponíveis apenas para veículos incluídos no banco de dados;

Permitir ao usuário realizar o download do evento de captura de placa;

Permitir ao usuário visualizar a transmissão ao vivo da câmera que capturou a placa de um veículo;

Permitir ao usuário visualizar uma miniatura de mapa mostrando a localização da câmera que capturou a placa de um veículo, com a opção de dar zoom no mapa para reconhecimento do local;

Permitir ao usuário buscar por placa ou período de captura, com a opção de filtrar por câmeras, placas ou segmentar apenas por lista de placas procuradas, usando critérios como data e horário.

9.1.2. Nos níveis de permissão se devem ter minimamente as seguintes permissões:

9.1.2.1. Módulo Facial

- Acesso total ao módulo

9.1.2.2. Módulo Despacho

- Acesso total ao módulo;
- Reabrir ocorrências;
- Transferir ocorrências;
- Gerenciar tags de ocorrência;
- Gerenciar tags de relatório;
- Gerenciar equipes da mesma unidade;
- Gerenciar equipes do mesmo órgão;
- Gerenciar órgão das ocorrências;
- Gerenciar órgão nos tipos de ocorrências;
- Gerenciar órgão nas tags de ocorrências;
- Gerenciar órgão nos relatórios;
- Gerenciar órgão nas tags de relatórios;



- Gerenciar equipamentos;
- Gerenciar órgão nos equipamentos;
- Gerenciar habilidades;
- Gerenciar órgão nas habilidades;
- Gerenciar funções;
- Gerenciar órgão nas funções;
- Gerenciar relações de veículo;
- Gerenciar órgão nas relações de veículo;
- Gerenciar relações de pessoa;
- Gerenciar órgão nas relações de pessoa;
- Gerenciar categorias de objetos;
- Gerenciar órgão nas categorias de objeto;
- Gerenciar nomes de equipes;
- Gerenciar órgão nos nomes de equipes;
- Gerar relatório de ocorrências;
- Baixar relatório de ocorrências;
- Gerenciar categorias de finalização;
- Gerenciar órgão nas categorias de finalização;
- Gerenciar pausa de equipes.

9.1.2.3. Módulo Leitura de Placas

- Acesso total ao módulo;
- Editar placa de detecções;
- Módulo Câmera;
- Gerenciar câmeras;
- Salvar gravações;



- Fazer download de gravações;
- Fazer download do relatório;
- Gerenciar pontos de interesse;
- Gerenciar tags de câmeras;
- Gerenciar tags de download;
- Criar requisição de manutenção;
- Criar requisição de manutenção emergencial;
- Gerenciar grupos de alerta;
- Gerar análise de vídeo;
- Assistir análise de vídeo.

9.1.2.4. Módulo Acessos

- Gerenciar usuários;
- Gerenciar tags do usuário;
- Gerenciar níveis de permissão;
- Gerenciar grupos de câmeras;
- Gerenciar acessos a catracas;
- Editar ajustes da plataforma.

9.1.2.5. Módulo Dashboard

- Acesso total ao módulo;
- Acesso ao módulo de busca inteligente;
- Acesso total ao módulo.

9.1.2.6. Módulo Logs

- Acesso total ao módulo;
- Módulo CRM;
- Acesso total ao módulo;
- Consultar senha das câmeras;



- Módulo APP Agente;
- Buscar pessoas por foto;
- Receber ocorrências;

9.1.2.7. Módulo Eventos

- Acesso total ao módulo

9.1.3. Grupos

Também se faz necessário atrelar usuários a grupos, que vão partilhar acessos a determinadas câmeras, selecionadas pelo administrador do mesmo e determinadas permissões, entre elas as seguintes são obrigatórias:

- Assistir ao vivo;
- Assistir gravações;
- Mover PTZ;
- Visualizar Detecção Facial;
- Visualizar detecções de Leitura de placas.

9.1.4. Órgãos municipais

Deve existir aba para cadastro de Órgãos municipais, os usuários criados devem ter os seguintes dados:

- a. Nome
- b. Descrição
- c. Cargos
- d. Comandos
- e. Unidades

9.1.5. Prioridade de PTZ

Sistema deve ter aba para priorizar o uso de PTZ entregando níveis diferentes de prioridade para cada usuário conforme controle do administrador do contrato.

10. Ajustes de Plataforma



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Também se faz necessária a criação de aba com Ajustes da plataforma, onde os termos de uso podem ser editados, pelo administrador do contrato ou por quem ele assim permitir, deve contar com sistema para limitar a sessões de uso do sistema, considerando duração da sessão em minutos e limite de sessões abertas simultaneamente, os mesmos dever se divididos para versão de computador e versão de celular.

11. CRM;

O CRM ficará responsável pela gestão dos equipamentos ligados ao sistema, de seus status e condições.

12. A seguir os itens imprescindíveis de serem monitorados:

12.1. Câmeras

A lista de todas as câmeras conectadas ao sistema, com no mínimo os seguintes itens:

- a. Título;
- b. Tipo de instalação (4G, Fibra, Rádio e etc...);
- c. Número de série;
- d. Tipo (Fixa, LPR, Panorâmica e etc...);
- e. Integração
- f. Status (Online, Offline)
- g. Data de cadastro
- h. Botão de edição dos dados das câmeras
- i. Botão para desligar a câmera

12.2. Central de alarme

A lista de todas as centrais de alarme conectadas ao sistema, com no mínimo os seguintes itens:

- a. Título
- b. Tipo de internet
- c. Número de série
- d. Data de cadastro
- e. Endereço



- f. Latitude
- g. Longitude
- h. Tipo de rede

12.3. Eventos de desconexões

Deter de sistema para registro e tratamento de eventos de desconexão de câmeras, em estilo Kanban com minimamente 3 fases (Pendente, Em andamento e Concluído).

Os Eventos em Pendente devem deter de data de início e nenhum usuário atrelado ao evento.

Assim que o evento é clicado por algum agente, automaticamente o mesmo se torna o proprietário do evento.

Os eventos concluídos só poderão ser salvos com Motivo e Observações devidamente preenchidos.

Ter status de câmeras para câmeras offline e também para recepção de eventos de análise de imagem;

13. LOGS

Os registros de todas as movimentações feitas devem ser devidamente registrados e salvos, podendo ser consultados através de relatórios tanto em PDF quanto em XLSX pela administradora do contrato. É necessário que os seguintes itens estejam disponível:

- Aceito os termos de uso;
- Adicionou foto a uma pessoa;
- Agente mudou de equipe;
- Agente se ativou na equipe;
- Assistiu mosaico;
- Atualizou a foto do usuário;
- Atualizou a placa da detecção;
- Atualizou nome de equipe;
- Atualizou termos de uso;
- Atualizou uma categoria no módulo facial;
- Atualizou uma pessoa no módulo facial;
- Baixou relatório de câmeras;



- Baixou video;
- Buscou câmera;
- Buscou eventos facial por foto;
- Buscou pessoas facial por foto;
- Buscou timeline;
- Cadastrou categoria de finalização;
- Cadastrou nome de equipe;
- Cadastrou uma pessoa no módulo facial;
- Criou alerta no Grupo;
- Criou grupo de permissão de facial;
- Criou câmera;
- Criou categoria de objeto;
- Criou central de alarme;
- Criou envolvimento com pessoa;
- Criou envolvimento com veículo;
- Criou equipamento;
- Criou equipe;
- Criou função;
- Criou grupo;
- Criou habilidade;
- Criou mosaico;
- Criou nível de permissão;
- Criou placa;
- Criou ponto de interesse;
- Criou relatório de despacho;
- Criou relatório de detecções de LPR;



- Criou relatório de logs;
- Criou tag;
- Criou tipo de ocorrência;
- Criou uma categoria no módulo facial;
- Criou Usuário;
- Deletou categoria de objeto;
- Deletou central de alarme;
- Deletou envolvimento com pessoa;
- Deletou envolvimento com veículo;
- Deletou equipe;
- Deletou subcategoria de finalização;
- Desabilitou câmera;
- Editou câmera;
- Editou categoria de finalização;
- Editou categoria de objeto;
- Editou central de alarme;
- Editou configuração de sessão;
- Editou envolvimento com pessoa;
- Editou envolvimento com veículo;
- Editou equipamento;
- Editou equipe;
- Editou função;
- Editou grupo;
- Editou habilidade;
- Editou mosaico;
- Editou nível de permissão;



- Editou órgão;
- Editou ponto de interesse;
- Editou tag;
- Editou tipo de ocorrência;
- Editou Usuário;
- Editou viatura;
- Equipe ativada;
- Equipe despachada;
- Equipe finalizada;
- Finalizou ocorrência;
- Gerou download;
- Gerou uma análise de vídeo;
- Habilitou câmera;
- Login;
- Logout;
- Mudou função do agente na equipe;
- Criou ocorrência;
- Criou Título na ocorrência;
- Criou Objeto na ocorrência;
- Criou Pessoa na ocorrência;
- Criou Veículo na ocorrência;
- Ocorrência assumida;
- Ocorrência transferida;
- Alterou Título na ocorrência;
- Ocorrência criada;
- Pausou unidade;



- Removeu câmera;
- Removeu equipamento;
- Removeu foto de uma pessoa;
- Removeu grupo;
- Removeu habilidade;
- Removeu mosaico;
- Removeu nível de permissão;
- Removeu nome de equipe;
- Removeu órgão;
- Removeu tag;
- Removeu tipo de ocorrência;
- Removeu uma categoria no módulo facial;
- Removeu uma pessoa no módulo facial;
- Removeu Usuário;
- Reabriu ocorrência;
- Reativou time;
- Veículo ativado;
- Veículo desativado.

14. DASHBOARD

Parte do sistema para de maneira personalizável, ter a geração de relatórios personalizados, gráficos, rastreo de atividades e monitoramento de desempenho da plataforma em tempo real.

14.1. Ocorrências

Sistema deve disponibilizar mapa com mancha de calor baseado no números de eventos gerados.

Disponibilizar equipes totais, disponíveis e indisponíveis para Duas Rodas, Quatro rodas e a pé, geo referenciadas no mapa, em caso de integração com aplicativo agente.



Também deve trazer painel com ocorrências pendentes, em atendimento, em andamento e concluído.

E deve permitir filtros personalizáveis por data de criação, tipo, prioridade, status, tipo de ocorrência, equipes, tags, órgãos, comando, assumido por, transferido por, recebido por e finalizado por.

14.2. Câmeras

Deve ter relatório sobre as câmeras instaladas, por dia, total, online, offline e em quantos locais.

As câmeras devem ser separadas por tipo, entre elas Fixa, LPR, PTZ e Panorâmica, todas com suas respectivas quantidades, onlines e offlines, em números totais e em percentual. Além de entregar lista das últimas câmeras instaladas, com Número de série, título da câmera, status, tipo e data e hora do cadastro.

14.3. Agentes

Deve ter painel mostrando a quantidade de agentes online, offline e total. E tabela com o nome, telefone e última atualização, priorizando os online.

Deve mostrar no mapa a geo localização dos mesmos, sempre que integrado. E deve permitir filtros personalizáveis pelo usuário, telefone, órgão e unidade.

15. ANALÍTICOS DE IMAGEM

Deverá ser possível processar e analisar imagens em tempo real e as imagens gravadas implementando conforme a necessidade múltiplos analíticos simultaneamente para análise da mesma, otimizando o processo de análise os algoritmos de análise devem ser executados de forma paralela (execução simultaneamente sem fila de processos).

Entende-se por análise dinâmica, software que permite selecionar objetos

pré-determinados (ex: carro, camiseta, motocicleta) e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos de câmeras de segurança, disponibilizando resultados de acordo com os requisitos especificados.

Análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas quando conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

Deter de interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 2 idiomas, Português e Espanhol.

Permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta. Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.

Possuir campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.

Deter de campo para informar solicitações, como por exemplo (homem com camisa azul e calça jeans).

Possui filtro de data e hora do início e final de pesquisas.

Disponibilizar a gravação dos momentos exatos em que o objeto pesquisado passou pela câmara pelo período de gravação vigente.

Possibilita o download da imagem de pesquisa.

Deter de um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

O histórico deve contar com no mínimo os seguintes itens:

- a. ID da solicitação;
- b. Status;
- c. Câmaras analisadas;
- d. Solicitante;
- e. Data;
- f. Horas;
- g. Campo de detalhamento.

No campo de detalhamento deve informar minimamente os seguintes itens:

- a. Status;
- b. Data da solicitação;
- c. Hora da solicitação;
- d. Período analisado;
- e. Solicitação;
- f. Dados da Camera (Nome das câmeras, endereço, tipo de câmera e número de série);
- g. Dados do responsável pela pesquisa (Nome, E-mail, matrícula e Telefone);

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- h. Resultado da análise com os horários destacados;
- i. Player do vídeo com possibilidade de download, aumentar ou diminuir a velocidade de reprodução e Picture-in-picture.

16. FACIAL

Reconhecimento simultâneo de várias faces em um fluxo de vídeo. As imagens dos rostos são salvos com data, hora e local de acesso. Detecção de face coberta (óculos, barbas e diferentes tipos de cabelo, etc).

Possuir aba em lista com registro de todos os eventos de captura facial ao vivo, assim que as leituras foram feitas, detendo dos seguintes dados;

- a. Captura (com imagem borrada);
- b. Referência;
- c. Informações;
- d. Localização com Data, local e nome da câmara que fez a captura. Além disso deve deter de aba para alertas ao vivo de possíveis positivos no reconhecimento.

Na aba aleta os dados disponíveis devem ser

- a. Captura (com imagem borrada);
- b. Referência;
- c. Informações;
- d. Confiança de leitura em percentual (%);
- e. Localização com Data, local e nome da câmara que fez a captura.

Ao clicar na captura deve ser levado para outra aba que descreva os seguintes dados:

- a. Foto da captura feita;
- b. Referência;
- c. Tag de motivo da captura;
- d. CPF;



- e. RG;
- f. Cadastrado em;
- g. Localização com Data, local georreferenciado em mapa e nome da câmara que fez a captura;
- h. Mandado de prisão;
- i. Situação;
- j. N° do mandado de prisão;
- k. Data de expedição;
- l. Data de validade;
- m. Processo número;
- n. Espécie de prisão;
- o. Magistrado;
- p. Órgão expedidor;
- q. País.

Deve ter aba de busca personalizada, com filtros que facilitem a pesquisa do mesmo, minimamente como:

- a. Data e hora de início da pesquisa;
- b. Data e hora de término;
- c. Botão para selecionar se imagens são apenas com referências;
- d. Categorias (Tags personalizadas para cada tipo de pesquisa)
- e. Câmeras
- f. Pessoa (possibilidade de colocar o nome do procurado)
- g. confiança

Também tem que disponibilizar campo de novos cadastro de faces procuradas, com minimamente os seguintes itens:

- a. Campo para adição de faces;
- b. Nome;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- c. Botão de seleção se cadastro está ativo;
- d. Apelido;
- e. CPF;
- f. RG;
- g. Estado;
- h. Cidade;
- i. Marcar como (Tags personalizáveis já mencionadas);
- j. Mandados de prisão;
- i. Situação;
- ii. Espécie de prisão;
- iii. N° do mandado de prisão;
- iv. Magistrado;
- v. Data de expedição;
- vi. Órgão expedidor;
- vii. Data de validade;
- viii. País;
- ix. Número de processo.
- k. Comentários adicionais.

Deve deter de campo de busca por nome do registro feito;

Deve possuir busca de registro por foto, para situações que não haja a possibilidade de realizar busca pelo nome.

Possibilitar a criação de filtros de pesquisa na busca com no mínimo os seguintes itens:

- a. Buscar por nome
- b. Botão de seleção se cadastro está ativo;
- c. Categoria

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



A criação de categoria deve deter de campo para descrição do nome da categoria e possibilidade de excluir categorias criadas.

Deve ser possível atualizar o analítico conforme necessário para aperfeiçoar a plataforma e as capacidades de reconhecimento.

17. BUSCA INTELIGENTE POR FACE

Analítico capaz de fazer varredura em imagens com capacidade de reconhecimento facial a partir de arquivo disponibilizado pelo usuário, tendo a capacidade de trazer os resultados ao mesmo passo que continua a pesquisa.

Entregar campo para upload de face procurada.

Limite de nível de confiança da leitura, para procuras mais precisas ou mais genéricas dependendo do caso de uso.

18. LEITURA DE PLACA;

Funcionalidade de identificação de placas dos veículos em cloud computing, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento.

Reconhecimento e registro de caracteres de placas em movimento, consulta em tempo real a banco de dados de veículos em casos necessários.

Ter sistema de eventos ao vivo, para acompanhamento simultâneo, podendo separar por câmeras disponíveis a visualização do mesmo.

São necessárias na área de evento os seguintes itens:

- a. Placa, caracteres descritos da leitura feita
- b. Recorte da captura da placa
- c. Informações relacionadas a leitura feita
- d. Localização

Ao clicar na captura desejada é necessário que a aplicação crie nova aba com informações mais detalhadas, com imagem da captura, recorte da placa, mapa com a geo referência do local com capacidade de ampliação ou diminuição de área para pesquisa de possíveis rotas e possibilidade de download da imagem.

Ao encontrar número ou letra não condizente, deve ser possível editar o resultado da leitura manualmente, possibilitando novas verificações do mesmo.

Possibilidade de integração com banco de dados de veículos para trazer informações como:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- a. Marca
- b. Modelo
- c. Cor
- d. Carroceria
- e. Cidade
- f. Ano

Trazer histórico dos registros das detecção de placa do veículo dos últimos 30 dias.

É necessário campo de detecções que traga o histórico de todas as detecções feitas da placa selecionada.

No mesmo deve se ter minimamente os seguintes itens:

- a. ID da detecção;
- b. Foto do recorte da placa detectada;
- c. Localização da detecção;
- d. Nome da Câmera;
- e. Data e hora;
- f. Caixa de seleção para criação de possível rota

Também é necessário aba de rotas, para visualizar através de imagem de mapa, possível percurso feito pela placa detectada.

Deve possuir aba de aletas ao vivo para possível ocorrência com placa registrada e trazendo as informações de placa, informações adicionais e localização

O sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 31/2007-CONTRAN, bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019-MI/CNT.

O registro das placas capturadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos o tempo de gravação da mesma, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras que tenha a funcionalidade habilitada.



É necessário que o sistema tenha aba de busca, para localizar possíveis registros de captura importantes para a contratante. São necessários minimamente os seguinte campos:

- a. Câmeras
- b. Placa
- c. Início em (data e hora)
- d. Término em (data e hora)
- e. Campo de seleção com filtro de situação irregular
- f. Campo de seleção de apenas motos

Além disso, o sistema de busca deve disponibilizar recorte da imagem da placa, caracteres descritos da leitura feita, informações relacionadas e localização.

Deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle e aplicativos mobile, caso seja identificada alguma placa da lista.

Igualmente, deverá permitir integração através de API (application programming) com softwares de órgãos de segurança do governo do estado e do governo Federal.

A Plataforma deverá disponibilizar, obrigatoriamente, integração nativa ou por API com os seguintes sistemas institucionais de segurança pública, observados os protocolos, requisitos e autorizações dos respectivos órgãos gestores: (i) Detecta-SP – Sistema de Monitoramento e Inteligência da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo; (ii) Muralha Paulista – programa estadual de cercamento eletrônico e compartilhamento de leituras de placas; (iii) CórTEX – plataforma de integração de dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e (iv) SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública.

As integrações com o Detecta-SP e com a Muralha Paulista deverão contemplar o envio automático das leituras de placas (LPR/OCR) e respectivos metadados, bem como o recebimento de alertas de veículos com restrição, no padrão técnico exigido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, cabendo à CONTRATADA prover a compatibilidade técnica e à CONTRATANTE formalizar os instrumentos de cooperação necessários.

A ativação efetiva das integrações fica condicionada à celebração dos convênios, credenciamentos ou termos de cooperação técnica junto aos órgãos estaduais e federais competentes, obrigando-se a CONTRATADA a manter a solução tecnicamente apta à integração desde a implantação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Tempo de resposta de delay de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 5MB de upload de internet exclusivo, para acesso à plataforma.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

O software deve estar de acordo com o novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019.

O software ainda deve contar com o sistema de registro de veículos suspeitos onde o usuário poderá:

- a. Registrar o veículo na lista contando com as informações da placa e descrição pelo qual o veículo está cadastrado.
- b. Campo de descrição
- c. Campo para ativar ou desativar o alerta dessa captura Também deve ter a possibilidade de excluir registros feitos.

O software deve possibilitar um sistema de notificação sobre as placas registradas na lista de placas, sendo que o alerta sobre o veículo identificado deverá ocorrer em sistema

WEB e aplicativo ANDROID com informações de nome da câmera, placa do veículo, foto e descrição.

Os registros das placas capturadas permanecem armazenadas em um período mínimo de 6 meses.

Deve permitir a criação de relatórios que permitam filtrar e facilitar a pesquisa de determinadas detecções.

Em relatórios se faz necessários os seguintes campos:

- a. Nome do relatório
- b. Usuário solicitante
- c. Token
- d. Status
- e. Filtro utilizado
- f. Data de criação
- g. Botão de download do relatório Os filtros de pesquisa mínimos são:
 - a. Nome do relatório
 - b. Placa procurada
 - c. Data e hora do início



- d. Data e hora do término
- e. Câmeras a serem pesquisadas

A leitura de placas veiculares deverá possibilitar a coleta de informações e dados do trânsito nas vias públicas, tais como contagem de veículos (carros de passageiros, caminhões e motos), identificação de veículo imobilizado / quebrado, etc. Por meio destas informações, é possível a geração de dados estatísticos, de modo a auxiliar na gestão do trânsito do Município, através da interface com os Sistemas utilizados para análise criminalística.

Este sistema, para identificação instantânea via imagem dos caracteres da placa de identificação do veículo, deverá dispor de recursos que possibilitem a detecção e identificação automática das placas e porte dos veículos (pequenos, médios, grandes e motocicletas) que transitarem no ponto da via na qual esteja em operação. O sistema deverá possibilitar a captura e reconhecimento de todos os tipos de placas veiculares brasileiras. O sistema deverá distinguir de maneira automática o tipo de fundo da placa veicular lida, sendo ela com fundo branco ou não. Também deverá distinguir se a placa é do modelo normal ou de moto. Deverá ser possível o armazenamento do banco de dados contendo informações gerais para consulta cadastral dos veículos, e capturar as placas dos veículos que trafegam na via.

O sistema deverá permitir a forma de operação automática, ou seja, ser acionado e a imagem de cada veículo ser reconhecida automaticamente, sem a interferência do operador.

Deverá perceber as variações de iluminação ambiente e, automaticamente, realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens.

O sistema deverá possibilitar fazer o cadastro de um veículo que se está monitorando ou importar uma lista de placas de veículos que se tem interesse em monitorar o comportamento.

O sistema deve permitir que o usuário faça o cadastro manual de placas que são consideradas alvos ou que pertencem a veículos que têm histórico de serem utilizados para fins ilícitos. Nesse cadastro manual, o usuário pode preencher características que são importantes desse alvo, classificar qual o tipo de monitoramento, configurar em quais equipamentos essa placa deve ser monitoradas e quais Grupos ou Usuários precisam ser notificados caso essa placa tenha sido detectada em algum dos Pontos de Captura. A notificação de veículos monitorados pode ser enviada para um usuário específico ou para um grupo de usuários.

Um trecho monitorado é composto por pelo menos dois Pontos de Captura. Com base no ponto inicial e final do trecho a solução calcula o comprimento do trecho e consulta de bases globais uma velocidade média de referência, com base nessas informações, a plataforma utiliza todas as passagens de veículos através dos dois

Pontos de Captura para levantar estatísticas importantes sobre o fluxo de veículos desse trecho. Algumas características são:

- a. Velocidade média dos veículos que estão circulando pela via;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- b. Veículos que passam com maior velocidade média no trecho;
- c. Tempo médio que os veículos utilizam para fazer o trecho, etc.

O sistema deverá possuir mapa de calor dos Pontos de Captura indicando quais pontos possuem uma maior incidência de identificação de veículos que estão sendo monitorados. Além do Mapa de Calor são apresentadas outras estatísticas coletadas da base de alertas de veículos monitorados como por exemplo horários, dias da semana e dias do mês que possuem uma maior incidência de veículos com restrição, por exemplo. O objetivo é trazer buscas e correlações de dados de forma a prover de maneira rápida e intuitiva para os agentes de Segurança Pública os Pontos de Captura pelos quais mais passam veículos monitorados, quais os dias da semana que mais circulam os veículos com restrição, quais os horários do dia que mais ocorrem eventos de veículos monitorados. E com base nessas informações auxiliar a montar operações policiais de maneira mais assertiva.

O sistema deverá possuir integração com os principais Sistemas de Segurança Pública brasileiros. A integração com os órgãos de Segurança Pública é ativada por convênios que poderão ser firmados com sistemas responsáveis.

O sistema deverá possibilitar o recebimento de imagens e textos dos equipamentos instalados na via, tais como radares (fixos e móveis), câmeras de monitoramento (pública/privada).

O sistema deverá possibilitar o link entre as câmeras de captura de placa (LPR/OCR) e câmeras de monitoramento através de relacionamento entre os equipamentos, possibilitando a abertura de mosaico de visualização das imagens ao vivo da câmeras responsável pela captura da placa, bem como das câmeras de monitoramento próximas à respectiva câmara.

O sistema deverá, de forma automática, exibir os dados relativos ao veículo cuja placa foi lida e identificada como alarme.

O sistema deverá, de forma automática, exibir a correlação entre os veículos, ou seja possibilitar que ao selecionar uma passagem, os veículos identificados anteriormente e posteriormente sejam exibidos sem necessidade de seleção, respeitando-se um intervalo de tempo pré-determinado por equipamentos.

O sistema deverá possibilitar a seleção de passagens anteriores e exibir a correlação entre veículos, ou seja possibilitar que ao selecionar uma passagem e sua respectiva placa em um determinado equipamento, identifique quais equipamentos a referida placa capturada, bem como os veículos identificados anteriormente e posteriormente sejam exibidos sem a necessidade de seleção, respeitando-se um intervalo de tempo

pré-determinado por equipamento.

O sistema deve possibilitar quando do processamento de imagens (imagens recebidas e processadas diretamente na plataforma), a identificação da cor do veículo, tipos tais como carro, moto, caminhão, ônibus, etc.

O sistema deverá possibilitar a seleção de passagens por tipo de veículo, através de seleção de data, horário e equipamento, mesmo que a placa do mesmo não tenha sido extraída (falha de leitura) possibilitando dessa forma a filtragem dos veículos de interesse.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

O sistema deverá armazenar todas as passagens recebidas, mesmo aquelas cujas placas não foram extraídas.

O sistema deverá possibilitar a extração destacadas da placa da imagem principal para averiguação de adulteração ou identificação de má conservação da mesma, possibilitando a aplicação de zoom, brilho e contraste para melhor visualização da mesma.

19. MÓDULO DE EVENTOS E DESPACHOS

A Solução de eventos e despachos deve ser totalmente web assim como os demais módulos da plataforma, fica CONTRATADA responsável por adequar/personalizar a solução conforme as necessidades da CONTRATANTE ao longo de todo o contrato realizando ajustes e otimizações na solução.

A CONTRATADA deverá prover os sistemas gerenciais necessários ao bom funcionamento da solução migrando os dados e substituindo os sistemas legados da CONTRATANTE para esta nova solução garantindo assim segurança, estabilidade e eficiência a operação regular da CONTRATADA e a instrumentação da gestão de recursos e pessoal.

A CONTRATADA deve elaborar projeto de adequação da solução que deve ser aprovado pela CONTRATANTE antes da implantação da solução levando em consideração todas as necessidades descritas no termo de referência utilizando sistemas de controle de acesso único, multifator e com a gestão centralização sendo assim após login no portal todos os módulos e sistemas devem utilizar esta autenticação para liberar o acesso às suas funcionalidades da mesma forma como ocorre em soluções corporativas de login único (Exemplo Google, Microsoft entre outros que possibilitam a utilização de diversos sistemas e ferramentas após realizar o login uma única vez).

A plataforma tecnológica deve ser baseada em ambiente cloud, tendo todo o core da solução localizado na nuvem e funcionando em um modelo SaaS, permitindo o acesso cliente via interfaces web e via aplicativos para smartphones e ainda permitindo sua integração com outras soluções localizadas fisicamente na central de comando e controle. Esta plataforma deverá ser capaz de:

- a. Gerenciar forças de campo, podendo identificar de maneira simples e fácil a disponibilidade de todas as forças de campo de todas as localidades por 24h por dia, 7 dias por semana;
- b. Possuir interface desktop web, garantindo ao operador a capacidade de receber demandas, podendo registrar todos os dados necessários e ainda a possibilidade de gerenciar e despachar forças de campo;
- c. Possuir aplicativos para smartphone, permitindo que as forças de campo possam gerar demandas para a central, bem como ser destacadas para atendimento;
- d. Configurar regras pré-programadas para definir o despacho de forças de campo específicas para cada tipo diferente de demanda, agilizando assim o processo de atendimento a necessidades;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

19.1. A solução de gestão de forças e despacho deverá possuir pelo menos as seguintes características:

19.1.1. Arquitetura da solução:

As interfaces web e de aplicativo do sistema devem utilizar encriptação SSL/TLS;

O sistema deve definir um ID único para cada dispositivo móvel conectado;

19.1.2. Gerenciamento de usuários:

O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a um ou mais grupos;

O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a uma ou mais capacidades;

O sistema deve permitir que um ou mais equipamentos sejam associados aos usuários;

O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a uma determinada área geográfica;

O sistema deve permitir que os usuários sejam associados a um ou mais centros de comando/agências;

O sistema deve permitir que os usuários dos aplicativos móveis possam ter definido o acesso a diferentes módulos e funções, permitindo uma customização variada a interface acessada;

O sistema deve permitir que os usuários sejam exibidos ou buscados com base em múltiplos atributos;

19.1.3. Configuração de grupos:

O sistema deve permitir a associação de grupos a centros de controle/agências, de maneira a permitir que os centros de controle/agências possam visualizar, gerenciar e realizar ações para cada grupo;

19.1.4. Gerenciamento de unidades:

O sistema deve permitir que múltiplos usuários de aplicativos móveis sejam associados a uma unidade física, como um veículo por exemplo;

O sistema deve permitir a criação de unidades;

O sistema deve permitir a adição de detalhes como código da unidade e tipo de unidade para cada unidade criada;

O sistema deve permitir a associação de usuários a unidades;

19.1.5. Gerenciamento de mapas:

O sistema deve permitir que sejam criados pontos de interesse nos mapas;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



O sistema deve permitir que sejam criadas cercas virtuais nos mapas;

Alarmes devem ser gerados com base em usuários definidos entrando ou saindo de cercas virtuais configuradas;

19.1.6. Incidentes:

O sistema deve permitir a configuração de diferentes tipos de incidentes que serão gerenciados a partir dele;

Para cada tipo de incidente, deve ser possível a definição de diferentes níveis de SLA;

Cada tipo de incidente pode ter um ou mais formulários configurados para inserção de dados;

Os formulários devem possuir livre configuração por parte dos usuários, não necessitando de customizações por parte do fabricante da solução;

19.1.7. Configurações de regras de despacho:

O sistema deve permitir que sejam configuradas regras de despacho automáticas para cada tipo de incidente;

As regras devem permitir que um determinado número de usuários seja despachado automaticamente para cada tipo de incidente;

As regras devem permitir que usuários de determinado grupo sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

As regras devem permitir que usuários com determinada capacidade sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

As regras devem permitir que usuários que possuam determinado tipo de equipamento sejam despachados automaticamente para cada tipo de incidente;

As regras devem permitir que usuários em determinado tipo de unidade sejam despachados para cada tipo de incidente;

Cada regra de despacho deve possuir um limite pré determinado de tempo estimado de chegada para atendimento, para definição de usuários despachados;

19.1.8. Mensageria:

O sistema deve permitir que mensagens sejam enviadas para os usuários;

As mensagens podem ser de texto simples, em formato de questão ou em formato de pesquisa, com múltiplas respostas possíveis;

As mensagens podem solicitar que os usuários que a recebam possam confirmar sua localização;

O sistema deve permitir que sejam anexados arquivos às mensagens encaminhadas;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



19.2. Referência das funcionalidades que devem estar presentes no CAD:

19.2.1.1. Atendimento - Responsável pelo atendimento.

Através desse módulo é possível prestar o atendimento ao cidadão, registrar e encaminhar uma ocorrência,

19.2.1.2. Despacho - Responsável pelo despacho de ocorrências.

Através desse módulo é possível realizar o tratamento do incidente em todo o seu ciclo de vida, atualizando as informações do incidente, despachando-o para uma equipe de campo.

19.2.1.3. Supervisor - Responsável pelo controle.

Através desse módulo é possível supervisionar em tempo real todas as atividades do módulo Atendente e

Despacho com autonomia na tomada de decisão.

19.3. Gerenciador - Responsável pela configuração e gerenciamento do CAD.

Através desse módulo é possível criar regiões de atuação, regiões de atuação, centros de captação de ocorrências, mapas de bairros, níveis de integração, designar administradores de centros, atendentes, operadores, supervisores de operação, realizar consultas, emitir relatórios de despacho, manutenção das equipes de campos utilizadas no tratamento dos incidentes, recursos de escala de serviço, criação e manutenção das equipes de campo, geração relatórios sobre essas equipes, além da integração com outros sistemas.

19.3.1. Das Funcionalidades Atendimento – função Atendente:

Selecionar regiões;

Registrar ocorrência;

Entrar em parada administrativa;

Sincronizar dados;

Habilitar/ Desabilitar mapa;

Habilitar/ Desabilitar sons;

Visualizar notificações;



19.3.2. Despacho – função Despachador:

Selecionar regiões;

Atualizar painel de incidentes;

Atualizar painel de recursos;

Editar registro de incidente;

Empenhar registro de incidente;

Redefinir registro de incidente;

Transferir incidente;

Solicitar apoio;

Finalizar registro de incidente;

Pesquisar registro de incidente;

Definir alerta geral;

Entrar em parada administrativa;

Sincronizar dados;

Habilitar/ Desabilitar mapa;

Habilitar/ Desabilitar sons;

Visualizar notificações.

19.3.3. Supervisão – função Supervisor:

Supervisionar Incidentes;

Detalhar incidente na supervisão;

Definir Região de Atuação do Incidente;

Notificar Operador para Atuar em Nova Região;

Finalizar Incidente sem Operador Ativo;

Pesquisar incidentes;



Transferir incidentes;

Atualizar painéis;

Sincronizar dados;

Emitir relatórios.

19.3.4. Gerenciador – função Administrador:

Manter Agência;

Manter Centros de Captação das Ocorrências;

Manter Tag de Naturezas;

Administrador de Agência;

Definir nível de integração da Agência;

Manter Regiões de atuação da Agência;

Manter Câmeras de Região de Atuação;

Administrador de CCO;

Administrar Centro de Captação de Ocorrências;

Manter Regiões de Captação de Ocorrências;

Manter Usuários do Centro de Captação de Ocorrências;

Gerir Incidentes por Período;

Gerir Incidentes em Tempo Real;

Relatórios de Despacho;

Operador de Recursos;

Manter Cargos;

Manter Pessoas;

Manter Funções;

Manter Equipamentos;

Manter Equipes;



Gerar Relatórios

19.3.5. Recursos da Plataforma

Configurações

Selecionar regiões

Acúmulo de Perfis,

Registrar ocorrência -

Atualizar painel de incidentes

Atualizar painel de recursos

Detalhar incidente no despacho

Editar registro de incidente

Empenho e Pausa Operacional

Redefinir registro de incidente

Transferir incidente

Solicitar apoio

Finalizar registro de incidente

Pesquisar registro de incidente

Definir alerta geral

Entrar em parada administrativa

Sincronizar dados

Habilitar/ Desabilitar mapa

Janela do Mapa

Habilitar/ Desabilitar sons

Visualizar Notificações

Supervisionar Incidentes

Detalhar incidente na supervisão



Definir Região de Atuação do Incidente

Notificar Operador para Atuar em Nova Região

Finalizar Incidente sem Operador Ativo

Relatórios de Supervisão

19.3.6. Formulário de Atendimento

O Registro de Ocorrências é apresentado em janela modal, ou seja, permanece em primeiro plano obrigatório em relação às demais até que seja fechada. O sistema bloqueia as ações de fechar a janela através do comando na barra de título ou atalho de teclado devendo o usuário, necessariamente, utilizar os comandos disponíveis.

19.4. Classificação da chamada

19.4.1. Dados do Solicitante:

Nome, Telefone e Data/Hora atualizados pelo sistema no momento da abertura;

Localização da Ocorrência: Informar o endereço da ocorrência, lista com todos as unidades municipais previamente cadastradas, complemento, ponto de referência e tudo isto integrado com Google Maps;

19.4.2. Dados da Ocorrência:

permitir a busca Fonética de Naturezas de Incidente, busca rápida para uma palavra chave que pertence à Natureza que tipifica o incidente. Após iniciar a digitação, será exibida uma lista com as naturezas relacionadas, dentro da lista de natureza deve ter a tipificação da ocorrência (Ex: Furto se é simples ou qualificado);

19.4.3. Partes e Objetos Envolvidos: campo para inserir objetos como armas, veículos e pessoas (Banco Nacional de Mandados de Prisão, SINARM e DENATRAM);

19.4.4. Narrativa:

A seção Narrativa é destinada ao registro livre das informações que não puderam ser registradas nos campos das naturezas selecionadas;

19.4.5. Ocorrências Semelhantes:

permitir o acúmulo de mais ocorrências para mesmo local para não gerar duplicidade.

19.4.5.1. Observação:

Durante o preenchimento do registro de ocorrência é possível executar as ações: Finalizar, Edição, Encaminhar e Continuar Edição ou Encaminhar e Finalizar Edição dependendo da classificação a chamada.



PREFEITURA

CAMPO LIMPO PAULISTA

- a. Ao selecionar a ação Finalizar Edição, o registro de ocorrência é finalizado e o atendente retorna ao painel de pré-atendimento. No caso do operador que acumula o perfil de atendente, a aplicação retorna para o painel de incidentes.
- b. Ao selecionar a ação Encaminhar e Continuar Edição, a versão corrente do registro de ocorrência é encaminhada para despacho e o registro continua aberto disponível para edição.
- c. Ao selecionar a ação Encaminhar e Finalizar Edição, o registro de ocorrência é encaminhado para despacho e fechado. Então o atendente retorna ao painel de pré-atendimento. No caso do operador que acumula o perfil do atendente, a aplicação retorna para o painel de incidentes.

19.4.6. Empenho

Permitir o empenho de um recurso no atendimento local a um incidente, designado a pelo menos uma região de atuação.

O Pannel de Recursos está dividido em recursos disponíveis contempla a lista das equipes disponíveis para empenho, com as informações de cada equipe e material disponível.

19.4.7. Pausa Operacional

Permitir que equipes sejam colocadas em status administrativos, refeição, manutenção e outras atividades que impossibilitem de ser despachado uma ocorrência naquele momento.

19.4.8. Status das Equipes

Permitir que através de um painel visualizasse os recursos disponíveis do painel de recursos e monitorar o status atual de uma equipe posicionando o cursor do mouse sobre ela.

19.4.9. Alterar Status de Empenho

Permitir a alteração manualmente do status de um empenho no caso a chegada em locais de atendimento de ocorrência como, hospital, escola, delegacia, IML, etc; Transferir ocorrência para outras equipes de empenho ou região de atuação; Solicitar apoio para empenho com mais de uma equipe por ocorrência; Finalizar ocorrência e redirecionar ocorrência para atualização de informações.

19.4.10. Definir alerta geral

Permitir ao Despachador definir um registro de incidente como alerta geral.



19.4.11. Janela do Mapa

Exibir informações georreferenciadas sobre incidente, equipamentos e câmeras de monitoramento integrado ao Google Maps, habilitar e desabilitar camadas de visualização de incidentes como, equipes disponíveis, câmeras disponíveis, equipes em atendimento, ocorrências pendentes, regiões de atuações, unidades municipais e entre outras informações de interesse da administração.

19.4.12. Supervisionar Incidentes

Permitir que o supervisor de operação tenha o conhecimento dos registros de incidentes em andamento, independente dos operadores que estejam responsáveis por eles. As listas exibem as seguintes informações dos registros de incidente: Protocolo, Data/ Hora, Situação de Alerta, Prioridade, Naturezas, Endereço, Operador, Região, Despachado, Despachado de Outra Região, Não Despachado, Não Despachado de Outra Região, Incidente Selecionado.

19.4.13. Relatório de Ocorrência

Permitir que a Supervisão a opção “Imprimir” em arquivo PDF um Relatório de Ocorrência, o presente formulário de visualização detalhada da ocorrência, e busca por determinado item como natureza, data e hora, por equipe, entre outras informações de interesse da administração pública.

19.4.14. Regiões de Atuações

Regiões de atuação, esta funcionalidade permite localizar e manter as informações das regiões cadastradas no sistema, bem como cadastrar novas ou remover o cadastro daquelas que já não sejam necessárias.

19.4.15. Naturezas

Permitir a criar, alterar e remover naturezas dentro sistema. Criar alertas para se em determinados locais após determinada hora se passar mais de x carros seguidos o sistema gera um alerta.

Otimizar o planejamento e tempo de resposta a incidentes, mostrando viaturas, delegacias e agentes próximos;

Cadastro ou coleta de incidentes, com data e hora, local, tipo do incidente, categoria/severidade e etc.;

Transformar alerta em incidentes para tratamento do caso;

Buscar veículos suspeitos próximos a um ponto geográfico com determinação de raio de abrangência levando em consideração regras de filtro;

Armazenar os dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados relacional;

Possuir capacidade de integração com dispositivos e aplicações de intrusão, vídeo, alarme, incêndio e telefonia IP;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



Fornecer uma visão com todos os incidentes relevantes ordenados por severidade, refletindo o nível de gravidade dos incidentes;

Possuir capacidade de georreferenciamento com cadastro e exibição dos dispositivos monitorados em mapas;

Mapas do site cliente interativos (clique habilitar mapas), para facilitar localização e controle de câmeras, pontos de alarme, entradas e saídas;

Proporcionar um ambiente visual para a definição, acompanhamento e utilização dos fluxos de tarefas e das regras de negócio;

Módulo de itinerário mostrando o percurso de um veículo através das câmeras posicionadas;

Módulo de galeria permitindo busca por placa, parte da placa e caractere coringa; Acompanhamento estatístico e georreferenciado por câmeras;

Alertas baseados em:

- a. Por período;
- b. Por veículo;
- c. Por gênero;
- d. Por sentimento – (opiniões positivas ou negativas)"

Deverá possuir módulo de Despacho, fornecendo habilidades para responder a incidentes e complementar processos relacionados à ocorrências de segurança;

O Despacho deverá registrar incidentes com base em eventos do sistema provenientes de detectores de análise de vídeo, bem como subsistemas e sensores integrados. Os incidentes podem ser simples ou complexos, sendo que o primeiro consiste em um único evento enquanto o segundo consiste em vários eventos acontecendo no mesmo local dentro de um determinado período;

O Despacho deverá permitir a configuração de um modelo / cenário de processamento individual para cada tipo de incidente, descrevendo uma sequência de operações que devem ser realizadas por determinados usuários;

O Despacho deverá permitir a criação e edição de tipos de incidentes (simples ou complexos);

O Despacho deverá permitir habilitar ou desabilitar certos tipos de incidentes;

O Despacho deverá possibilitar a configuração de instruções que descrevem o processamento de incidentes para cada tipo de incidentes. As instruções poderão incluir requisitos e recomendações sobre ações executadas para cada operador que trata do incidente;

Deverá suportar a atribuição de funções aos operadores; Possibilidade de controlar dispositivos integrados usando o mapa;



Terá que aumentar o nível de alarme para determinados dispositivos ou locais; Deverá emitir relatórios sobre as ações dos operadores;

Capacidade de emitir relatórios sobre o processamento de incidentes;

Criar um banco de dados de pessoal e organizações que realizam manutenção em um local;

Possuir trabalho de manutenção de logs;

Possuir fila de incidentes priorizados;

Ter suporte ao encaminhamento automático de incidentes para o supervisor quando o tempo de processamento de um ticket for excedido;

Permitir o redirecionamento automático de incidentes para operadores substitutos quando o operador responsável estiver ocupado ou ausente;

Possibilitar a navegação rápida para vídeos ao vivo ou arquivados relacionados a um incidente;

Permitir a inclusão de comentários em texto e anexar arquivos que confirmem as ações realizadas pelos operadores para processar um determinado incidente;

Deve conter uma interface gráfica, onde será permitida a criação de cadeias de ações, com a simples “drag and drop” de objetos e ações;

Permitir anexar arquivos e comentários;

Possuir a capacidade de retornar incidentes fechados do arquivo de volta ao processamento.

Deter de Kanban organizador, personalizável para gestão das ocorrências, disponibilizando o disparo que ocorreu, qual data e hora e responsável pelo mesmo, além disso, informar a quantidade cumulativa de vezes que o disparo foi feito no mesmo local.

Capacidade de criar eventos por tipo, que devem ser personalizáveis, que tenham minimamente os seguintes itens:

- a. Face Capturada
- b. Placa Capturada
- c. Veículo em situação irregular
- d. Invasão de área
- e. Central de alarme

Ter capacidade de priorizar eventos, podendo personalizar novos, mas com no mínimo:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- a. Máxima
- b. Alta
- c. Média
- d. Baixa

Capacidade de evidenciar tipo de ocorrência, com possibilidade de criação de novos motivos, mas com basicamente esses:

- a. Acidente com vítima
- b. Acidente sem vítima
- c. Agressão
- d. Arrombamento
- e. Roubo
- f. Desinteligência
- g. Invasão de propriedade
- h. Violência doméstica

Ter possibilidade de criação e de personalização de Tags, entre elas:

- a. Videomonitoramento
- b. Alerta Escolar
- c. Rádio
- d. COI

Também deve ser capaz de criar órgãos responsáveis, entre eles:

- a. Bombeiro
- b. CEI
- c. Defesa Civil
- d. GCM
- e. SAMU



f. Polícia Militar

g. Polícia Civil

Deve deter filtros para facilitar a pesquisa de determinado evento ou tipo de evento.

20. Bases de Dados

A titularidade de todos os dados gerados, tratados ou armazenados na Plataforma durante a vigência contratual será da CONTRATANTE, independentemente da infraestrutura tecnológica utilizada para seu processamento ou armazenamento. Os dados de usuários cadastrados, incluindo informações pessoais, funcionais, níveis de acesso, histórico de atividades, registros operacionais vinculados e quaisquer metadados associados, deverão permanecer armazenados na Plataforma durante toda a vigência do contrato, observadas as regras de retenção previstas na Política de Segurança da Informação e na legislação aplicável.

Os dados operacionais decorrentes do funcionamento da Plataforma, incluindo registros de detecções, alertas, eventos de reconhecimento facial, eventos de leitura automática de placas, registros de despacho, registros de monitoramento, relatórios gerenciais, registros de logs, metadados técnicos e históricos de auditoria, deverão igualmente permanecer armazenados até o término contratual.

Ao encerramento do contrato, todos os dados deverão ser disponibilizados integralmente à CONTRATANTE, em formato estruturado, interoperável, documentado e auditável, conforme diretrizes técnicas indicadas pela própria CONTRATANTE, garantindo integridade, completude, rastreabilidade e plena possibilidade de migração para eventual nova solução tecnológica. A transferência deverá ocorrer dentro de prazo previamente estabelecido e sem custos adicionais além daqueles previstos contratualmente. A CONTRATADA não poderá reter cópias dos dados após o encerramento contratual, salvo quando houver obrigação legal específica, devidamente fundamentada.

21. Administração e Transparência

A estrutura organizacional administrativa da Plataforma será regulamentada por ato próprio da CONTRATANTE e será composta por Conselho da Plataforma e Equipe Gestora da Plataforma.

O Conselho da Plataforma será responsável pelas decisões estratégicas que possam gerar impacto significativo na operação, incluindo deliberações relacionadas a analíticos de imagem, processamento de dados sensíveis, parâmetros de inteligência artificial, integrações com bases externas, critérios de retenção de dados, diretrizes de privacidade, políticas de transparência e demais temas sensíveis que demandem análise colegiada. Caberá ao Conselho deliberar sobre alterações relevantes na arquitetura da Plataforma, inclusão de novos analíticos, ampliação de escopo funcional e revisão de parâmetros operacionais que possam impactar direitos fundamentais ou a governança institucional.

A Equipe Gestora da Plataforma será responsável pela administração cotidiana do sistema, assegurando a operação contínua, o cumprimento das deliberações do Conselho, o monitoramento de indicadores operacionais, a fiscalização dos níveis de acesso, a



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

supervisão dos relatórios gerenciais, a análise de conformidade e a adoção de medidas corretivas quando necessário. A equipe deverá monitorar permanentemente a Plataforma por meio das ferramentas disponíveis no Módulo Gestor e quaisquer outras ferramentas técnicas destinadas à fiscalização e acompanhamento da solução e de seus serviços.

22. Política de Segurança, Plano de Contingência e Relatório de Impacto à Proteção de Dados

A Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados deverão ser obrigatoriamente revisados semestralmente, podendo ser atualizados sempre que houver alteração relevante na arquitetura da Plataforma, inclusão de novo analítico, integração com nova base de dados, identificação de risco relevante ou modificação significativa na forma de tratamento de dados pessoais.

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados deverá conter descrição detalhada dos processos de tratamento de dados, identificação dos riscos envolvidos, medidas de mitigação adotadas, salvaguardas técnicas e administrativas implementadas, mecanismos de controle de acesso, critérios de retenção e descarte de dados, além de avaliação de conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD.

Fica a critério da licitante vencedora a contratação de consultoria especializada para elaboração ou revisão dos documentos exigidos, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento integral das exigências técnicas, legais e contratuais.

Todos os itens classificados como de acesso público deverão ser publicados em Diário Oficial após aprovação do órgão colegiado competente, assegurando transparência institucional e controle social.

Para início do uso efetivo da Plataforma, após o período de implantação e testes, deverão ser formalmente apresentados e aprovados pela CONTRATANTE a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados, sendo vedada a operação plena da Plataforma antes da validação desses documentos.

23. Documentação

A Plataforma deverá possuir documentação técnica e operacional ampla, estruturada e permanentemente atualizada, contemplando histórico completo de versões, atualizações, melhorias implementadas, correções de falhas e ajustes evolutivos realizados ao longo da vigência contratual.

Deverá ser mantida documentação detalhada e organizada de toda a solução, abrangendo, no mínimo:

- arquitetura da Plataforma
- descrição de módulos e funcionalidades
- integrações realizadas
- APIs disponibilizadas
- serviços contratados



- chamados técnicos registrados
- manutenções preventivas e corretivas
- correções aplicadas
- ordens de serviço
- solicitações formais da CONTRATANTE
- projetos de implantação
- etapas de homologação
- registros de licenciamento
- revisões de segurança
- atualizações de analíticos
- registros de auditoria técnica

Toda a documentação deverá estar disponível à CONTRATANTE de forma estruturada e organizada, podendo ser armazenada em repositório digital acessível conforme níveis de permissão estabelecidos.

A documentação deverá refletir fielmente o estado atual da Plataforma, sendo obrigatória sua atualização sempre que houver:

- inclusão de nova funcionalidade
- alteração de arquitetura
- atualização de analítico
- correção relevante
- integração com novo sistema
- modificação de fluxo operacional

23.1. Idioma

A Plataforma, toda a comunicação institucional, documentação técnica e suporte deverão ter como idioma principal o Português Brasileiro (Pt-Br).

Deverão ser disponibilizados como idiomas secundários:

- Inglês (En-US)
- Espanhol



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

A interface da Plataforma deverá permitir expansão futura para outros idiomas, caso solicitado pela CONTRATANTE.

23.2. Manual da Plataforma

A solução deverá possuir manual completo de uso da Plataforma no idioma Português Brasileiro (Pt-Br), contemplando:

- descrição de módulos
- descrição de funcionalidades
- procedimentos operacionais
- fluxos de atendimento
- orientações de configuração
- orientações de segurança

O manual deverá ser atualizado sempre que houver alterações na Plataforma, mantendo coerência com a versão vigente.

23.3. Guia de Uso Rápido

Deverá ser disponibilizado guia de uso rápido destinado aos operadores da Plataforma, em Português Brasileiro (Pt-Br), contendo orientações objetivas sobre:

- navegação
- registro de ocorrências
- consulta de eventos
- uso de filtros
- validação de alertas
- geração de relatórios

O guia de uso rápido não se confunde com documentos relacionados à LGPD, devendo ser focado na operação prática da Plataforma.

Sempre que houver atualização relevante na solução, o guia deverá ser revisado e republicado.

23.4. Tour e Tutorial Interativo

A Plataforma deverá disponibilizar recurso de tour interativo para primeiro acesso, apresentando:



- principais módulos
- funcionalidades centrais
- atalhos operacionais
- alertas importantes

Sempre que houver atualização significativa, deverá ser disponibilizado tutorial contextual indicando as mudanças implementadas, garantindo rápida adaptação dos usuários.

24. APLICATIVOS

24.1. APP AGENTE

O APP Agente deverá constituir ferramenta operacional móvel complementar à Plataforma de Monitoramento, destinada prioritariamente ao recebimento, gerenciamento e acompanhamento em tempo real dos despachos operacionais gerados pelo Centro de Operações, permitindo comunicação estruturada entre os agentes de campo e a central de monitoramento.

A solução tem como principal objetivo reduzir o tempo de resposta operacional, ampliar a capacidade de coordenação das equipes em campo e permitir que os agentes recebam informações completas da ocorrência diretamente no dispositivo móvel institucional, com atualização dinâmica do atendimento em tempo real.

A solução deverá operar de forma totalmente integrada ao módulo de Atendimento e Despacho da Plataforma, permitindo que ocorrências abertas na central sejam automaticamente encaminhadas às equipes responsáveis conforme regras de despacho previamente configuradas.

24.1.1. Finalidade e Escopo Operacional

O aplicativo deverá permitir:

- substituição integral de formulários em papel
- comunicação bilateral entre central e agente
- captura de imagens, vídeos e áudios com envio automático à central
- recebimento de despachos oriundos do módulo CAD
- recebimento de imagens e streaming de câmeras próximas à ocorrência
- recebimento de rota integrada via GPS ou Waze
- captura contínua ou sob demanda da posição GPS do terminal



- identificação de agente, equipe e recurso disponível
- realização de consultas em bases de dados, como procurados, desaparecidos e veículos
- abertura e encerramento de talonário eletrônico
- reconhecimento facial de suspeitos via smartphone
- busca de placa por imagem com verificação da situação do veículo
- criação de grupos de comunicação simultânea por agência
- criação de grupos de comunicação simultânea entre múltiplas agências
- comunicação segura via chat com criptografia
- comunicação por VoIP com criptografia
- identificação do dispositivo utilizado, incluindo hardware e número telefônico vinculado
- consulta a bibliotecas internas, manuais e procedimentos institucionais
- pesquisa de boletins de ocorrência
- validação de documentos de pessoas e veículos
- visualização de dispositivos próximos indicados pela central
- consulta a prontuário ou histórico médico quando aplicável ao atendimento de urgência
- leitura de QR Code e NFC para preenchimento automatizado de formulários

24.1.2. Funcionalidades Técnicas

A CONTRATADA deverá desenvolver o aplicativo para Android e iOS, garantindo compatibilidade com as versões atuais dos sistemas operacionais, permitindo evolução contínua ao longo do contrato.

O aplicativo deverá permitir inclusão de novas funcionalidades sempre que necessário, respeitando os ciclos de revisão e evolução da Plataforma.

Deverá existir ambiente de criação de formulários dentro do próprio app por meio de sistema Low Code ou No Code, permitindo:

- criação de novos formulários
- edição de formulários existentes
- modelagem de fluxos específicos



- criação de formulários para autuação de trânsito
- criação de formulários médicos ou específicos de atendimento

24.1.3. Visão Geral Operacional

O APP Agente de Campo deverá ser a ferramenta móvel oficial para comunicação, despacho, consulta e registro operacional da Guarda Civil Metropolitana ou órgão equivalente.

O aplicativo deverá permitir customização das opções visíveis conforme direitos do usuário, respeitando os níveis de permissão definidos na Plataforma.

Usuários com permissão poderão:

- visualizar agentes disponíveis em mapa
- visualizar incidentes ativos
- preencher formulários
- trocar mensagens de texto e voz
- responder a despachos
- atualizar status da ocorrência conforme evolução
- gerar demandas de SOS
- registrar e finalizar ocorrências
- consultar pessoas e veículos
- consultar ocorrências na base nacional por meio de integração com Sinesp
- visualizar ocorrências em andamento na mesma região
- receber notificações em tempo real

24.1.4. Controle de Acesso e Segurança

O controle de acesso do aplicativo deverá ser unificado com o sistema de autenticação da Plataforma, utilizando o mesmo modelo de gestão de usuários.

Deverá permitir validação adicional por reconhecimento facial do próprio usuário no momento do login ou revalidação de sessão.



O mesmo aplicativo deverá suportar múltiplas agências, diferenciando funcionalidades e acessos exclusivamente por permissões e privilégios definidos no sistema central, direcionando automaticamente o usuário à sua respectiva área após autenticação.

Todas as comunicações deverão utilizar criptografia ponta a ponta.

24.1.5. Execução e Implantação

A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo detalhado para desenvolvimento e implantação do APP, submetendo-o à aprovação da CONTRATANTE antes da execução.

Poderão ser exigidos ajustes de design, layout, funcionalidades ou fluxo operacional, garantindo que a solução atenda plenamente às necessidades institucionais.

O aplicativo deverá operar de forma complementar a plataforma de monitoramento, compartilhando dados por meio de APIs e garantindo interoperabilidade com:

- módulo de Atendimento e Despacho
- módulo Facial
- módulo LPR
- módulo Dashboard
- módulo de Logs
- bases integradas estaduais e federais

25. ARMAZENAMENTO EM NUVEM

25.1. Modelo de Armazenamento das Imagens

A solução deverá contemplar serviço de armazenamento de imagens em ambiente cloud computing, operando de forma integrada à Plataforma de Monitoramento e permitindo retenção contínua das gravações geradas por todos os dispositivos de videomonitoramento vinculados à solução.

O armazenamento com retenção de 30 (trinta) dias constitui item integrante e indissociável do custo da Plataforma de Monitoramento e Armazenamento em Nuvem, sendo vedada sua cobrança de forma segregada ou autônoma. O valor mensal da Plataforma já deverá contemplar, obrigatoriamente, o custo integral do armazenamento em nuvem de todos os dispositivos vinculados, pelo período de retenção definido.

O armazenamento deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo retenção contínua das imagens geradas por todos os dispositivos vinculados à Plataforma.

25.2. Referência Técnica de Armazenamento



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

As imagens deverão ser armazenadas, no mínimo, em resolução Full HD 1080p a 30 FPS, utilizando compressão H.265 em alta qualidade ou H.264 em alta qualidade, conforme parametrização aprovada pela CONTRATANTE. Nos modelos específicos previstos nos anexos técnicos, poderá ser exigido armazenamento em UHD 4K a 30 FPS.

As câmeras deverão operar em full bitrate, garantindo qualidade suficiente para: análises operacionais; auditorias técnicas; validações analíticas; utilização como elemento probatório; extração de evidências; e investigações posteriores.

A solução deverá garantir compatibilidade com câmeras IP e dispositivos analógicos integrados por encoder ou equipamentos IP compatíveis.

25.3. Dimensionamento do Armazenamento

O dimensionamento do ambiente de armazenamento deverá considerar o bitrate efetivamente configurado em cada câmera e o período de retenção de 30 (trinta) dias, conforme fórmula técnica:

$$\text{25.4. Armazenamento} = (\text{bitrate} \div 8) \times 3600 \times 24 \times 15$$

Onde: bitrate = taxa de transmissão da câmera em kbps.

Como referência técnica, considerando câmera Full HD operando em 13.566 kbps com retenção de 30 dias, o volume estimado de armazenamento será de aproximadamente 4.395,2 GB por câmera. Trata-se de estimativa de referência, podendo variar conforme modelo da câmera, perfil de compressão, quantidade de movimento na cena, configuração de FPS, nível de qualidade configurado e padrão de gravação contínua ou por evento.

A solução deverá suportar crescimento horizontal e vertical da capacidade de armazenamento, permitindo futuras ampliações sem interrupção operacional.

25.5. Armazenamento de Eventos Críticos

Os vídeos relacionados a flagrantes, acidentes, eventos de segurança pública, ocorrências críticas, evidências operacionais e eventos com potencial probatório deverão poder ser destacados e preservados em armazenamento dedicado por tempo indeterminado, mediante ação autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo disponíveis até: encerramento contratual; envio formal às autoridades competentes; ou determinação administrativa ou judicial.

Após envio formal às autoridades competentes, os arquivos poderão permanecer armazenados por até 30 (trinta) dias adicionais, salvo determinação diversa da CONTRATANTE ou autoridade competente.

25.6. Integridade, Auditoria e Cadeia de Custódia

Toda exportação de imagem ou vídeo deverá possuir rastreabilidade completa, contendo minimamente: usuário responsável; data e hora da extração; câmera de origem; identificação do arquivo; motivo da exportação; protocolo de envio; e confirmação de recebimento quando aplicável. A Plataforma deverá manter histórico auditável de todas as exportações realizadas.

25.7. Eventos de Perda de Gravação por Fatores Externos

Considerando a natureza distribuída da infraestrutura de videomonitoramento, poderão ocorrer interrupções temporárias de gravação decorrentes de fatores externos, incluindo falhas de conectividade, rompimento de link, vandalismo, sabotagem, furto de equipamentos, interrupção de energia elétrica, falhas de operadora e eventos climáticos extremos. Esses eventos deverão ser automaticamente classificados como indisponibilidade por causa externa, desde que devidamente registrados na Plataforma.



PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

A solução deverá prever mecanismos de mitigação, incluindo buffer local temporário quando aplicável, sincronização automática após restabelecimento da conexão, abertura automática de chamado técnico e registro automático de indisponibilidade com geração de evento no módulo de gestão operacional.

A Plataforma deverá registrar: data e hora da interrupção; data e hora da normalização; causa identificada; responsável pela tratativa; e tempo total de indisponibilidade.

A indisponibilidade decorrente de fatores externos devidamente comprovados não será considerada falha sistêmica da Plataforma, desde que exista registro técnico do evento, a CONTRATADA tenha atuado dentro do SLA e os mecanismos de mitigação tenham sido aplicados.

25.8. Indicadores Operacionais

A solução deverá disponibilizar indicadores técnicos relacionados ao ambiente de armazenamento, incluindo: taxa de disponibilidade; tempo médio de restabelecimento; percentual de sincronização concluída; volume armazenado por período; histórico de indisponibilidades; recorrência por localidade; e status de armazenamento por câmera. Todos os indicadores deverão estar disponíveis à CONTRATANTE por meio do módulo de gestão e relatórios da Plataforma.

25.9. Encerramento Contratual

Ao término do contrato, todos os dados armazenados deverão ser disponibilizados integralmente à CONTRATANTE em formato estruturado, interoperável e auditável, garantindo integridade das informações, possibilidade de migração tecnológica, rastreabilidade dos registros, preservação da cadeia de custódia e continuidade operacional da Administração Pública. A CONTRATADA não poderá reter cópias dos dados após encerramento contratual, salvo obrigação legal expressa.

26. CONECTIVIDADE

A conectividade de cada ponto de monitoramento constitui componente integrante e indissociável de cada Infraestrutura de Campo contratada, sendo assim compreendidas as Infraestruturas Tipo Pilar, Tipo PTZ, Tipo Fixo e Tipo Prédio Público, sendo vedada sua cobrança de forma segregada ou autônoma. O custo do link de comunicação de dados já deverá estar incluído no valor unitário de cada infraestrutura implantada.

A solução de conectividade deverá garantir comunicação contínua, segura e compatível com operação de videomonitoramento, transmissão de eventos analíticos, despacho operacional, dashboards, gravação em nuvem e demais funcionalidades da Plataforma.

26.1. Especificação Técnica Mínima por Ponto

Cada ponto de monitoramento deverá dispor de link de comunicação com capacidade mínima de **20 Mbps (vinte megabits por segundo)**, contemplando minimamente:

- link de comunicação de no mínimo 20 Mbps por ponto
- instalação e ativação da conexão
- fornecimento de roteador e equipamentos de transmissão necessários
- configuração lógica da infraestrutura
- suporte aos protocolos IPv4 e IPv6
- monitoramento contínuo da conectividade



- manutenção preventiva e corretiva
- suporte técnico durante toda a vigência contratual
- garantia integral dos equipamentos fornecidos

A CONTRATADA poderá adotar, a seu critério técnico, soluções de fibra óptica, rádio frequência, 4G/5G ou tecnologias equivalentes, desde que assegurada a capacidade mínima estabelecida, a estabilidade operacional e a compatibilidade com as aplicações de videomonitoramento, reconhecimento facial, leitura automática de placas, despacho operacional e gravação em nuvem.

26.2. Características Gerais

Todas as infraestruturas de conectividade deverão possuir: disponibilidade compatível com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; transmissão contínua de dados; baixa latência operacional; suporte à transmissão de vídeo em tempo real; compatibilidade com IPv4 e IPv6; e estabilidade para operação dos analíticos da Plataforma.

26.3. Segurança da Comunicação

Todo o tráfego deverá operar de forma criptografada e segura, utilizando protocolos atualizados e compatíveis com os padrões de segurança da informação da Administração Pública. A CONTRATADA deverá garantir: integridade dos dados transmitidos; confidencialidade das comunicações; rastreabilidade operacional; e segregação lógica da rede quando aplicável.

26.4. Monitoramento e SLA

A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento contínuo da conectividade, contendo minimamente: disponibilidade da infraestrutura; histórico de falhas; tempo de indisponibilidade; tempo de restabelecimento; e status operacional por ponto. As informações deverão estar disponíveis à CONTRATANTE por meio do módulo de gestão da Plataforma, para fins de fiscalização contratual e acompanhamento do SLA.

A indisponibilidade de conectividade decorrente de fatores externos devidamente comprovados, tais como rompimento de link de operadora, falhas de concessionária ou eventos climáticos extremos, não será considerada falha sistêmica da CONTRATADA, desde que exista registro técnico do evento, a tratativa tenha ocorrido dentro do prazo previsto no SLA e os mecanismos de mitigação tenham sido aplicados.

27. CÂMERAS

27.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL – CÂMERAS

Os fabricantes dos equipamentos deverão possuir programa formal e auditável de segurança cibernética e governança da cadeia de suprimentos, devendo apresentar:

- Todas as câmeras devem garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing pelo fabricante.
- Todas as câmeras devem ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.



- Todas as câmeras devem possuir, pelo fabricante, certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.
- Relatório público ou certificação internacional relacionada à gestão de segurança da informação do fabricante

Todas as câmeras devem ser fornecidas com suportes para poste, parede ou teto a definir o local pelo Contratante

Todas as câmeras devem ser fornecidas com cartão SD de memória interna com pelo menos 256GB. Esse cartão deve ser homologado pelo fabricante da camera.

Caso o recurso de análise de vídeo descrito neste documento não esteja embarcado na câmera deverá ser fornecida solução totalmente licenciada com GPU e Processamentos necessários com mesmas características e performance para realizar as análises de vídeo desejadas de modo que o operador possa obter alarmes e realizar notificações em tempo real.

As câmeras também devem possuir API aberta para integração de software.

27.1.1. Características individuais para cada tipo de Câmera:

27.1.2. CÂMERA BULLET DE FACIAL 5 MP COM LENTE MOTORIZADA

27.1.2.1. Sensor e Qualidade de Imagem

A câmera deverá possuir sensor CMOS de no mínimo 1/2.7", com resolução mínima de 5 Megapixels, permitindo transmissão em resolução mínima de 2880 x 1620 pixels a 30 FPS reais.

Deverá suportar minimamente os seguintes modos de resolução:

- 5 MP (2880 × 1620) até 30 FPS
- 4 MP (2560 × 1440) até 30 FPS
- 3 MP (2304 × 1296) até 30 FPS
- Full HD 1080p (1920 × 1080) até 30 FPS

A câmera deverá operar em modo colorido com iluminação mínima igual ou inferior a 0.002 Lux, permitindo operação em ambientes de baixa luminosidade. Deverá possuir tecnologia de aprimoramento de imagem em baixa iluminação equivalente ou superior ao conceito LightHunter.

27.1.2.2. Lente e Capacidade Óptica

A câmera deverá possuir lente motorizada varifocal com distância focal mínima de 2.7 mm e máxima de 13.5 mm, permitindo ajuste remoto de zoom e enquadramento.



O equipamento deverá possuir abertura mínima F1.2.

O campo de visão horizontal deverá variar minimamente entre 106° e 32°.

27.1.2.3. Recursos para Reconhecimento Facial e Analíticos

A câmera deverá possuir capacidade de integração com sistemas de reconhecimento facial e analíticos inteligentes, permitindo operação integrada à Plataforma de Monitoramento.

Deverá suportar minimamente:

- detecção de cruzamento de linha
- detecção de intrusão
- entrada em área
- saída de área
- classificação de humanos
- captura facial
- busca por atributos

27.1.2.4. Recursos de Imagem

A câmera deverá possuir minimamente:

- WDR real mínimo de 130 dB
- BLC
- HLC
- redução digital de ruído 2D e 3D
- IR 60M
- Defog digital
- ajuste automático de cena
- máscara de privacidade
- ROI



- espelhamento de imagem

27.1.2.5. Compressão e Streams

A câmera deverá suportar compressão mínima H.264 e H.265, bem como tecnologias equivalentes ou superiores de otimização de banda.

Deverá suportar:

- stream principal
- substream
- terceiro stream simultâneo

O bitrate deverá suportar faixa mínima de 128 Kbps até 16 Mbps.

27.1.2.6. Recursos de Áudio

A câmera deverá possuir microfone embutido e suporte a áudio bidirecional.

Deverá suportar compressão mínima G.711A e G.711U.

27.1.2.7. Armazenamento

A câmera deverá suportar armazenamento local em cartão MicroSD com capacidade mínima de 512 GB.

Deverá suportar armazenamento em rede NAS e mecanismos ANR para recuperação automática de gravações em caso de perda de conectividade.

27.1.2.8. Rede e Protocolos

A câmera deverá possuir interface de rede RJ45 10/100 Base-TX.

Deverá suportar minimamente os seguintes protocolos:

- IPv4
- IPv6



- TCP/IP
- UDP
- HTTP
- HTTPS
- RTSP
- RTP
- RTCP
- FTP
- SMTP
- DHCP
- QoS
- SSL/TLS
- SSH
- SNMP
- 802.1X

Deverá possuir compatibilidade com ONVIF Profile S, G, T e M, além de API e SDK para integração.

27.1.2.9. Segurança Cibernética

A câmera deverá possuir mecanismos avançados de segurança cibernética, incluindo minimamente:

- autenticação por senha forte
- criptografia HTTPS
- autenticação RTSP
- autenticação HTTP Digest
- TLS 1.2 ou superior
- proteção ARP



- controle de acesso por usuário
- logs de operação
- autenticação ONVIF segura

27.1.2.10. Proteção e Robustez

A câmera deverá possuir proteção mínima:

- IP67 contra água e poeira
- IK10 contra vandalismo

O equipamento deverá operar minimamente na faixa de temperatura de -30°C até +60°C.

Deverá possuir proteção contra surtos elétricos mínima de 6 KV.

27.1.2.11. Alimentação

A câmera deverá suportar alimentação via:

- PoE padrão IEEE 802.3af
- alimentação DC 12V

O consumo máximo não poderá ser superior a 9.5W.

27.1.2.12. Instalação

A solução deverá contemplar todos os acessórios necessários para instalação, fixação, alimentação e pleno funcionamento do equipamento, incluindo suportes, conectores, caixas de passagem e demais componentes compatíveis com ambiente externo urbano.

27.1.2.13. Compatibilidade Operacional

A câmera deverá operar de forma totalmente compatível com a Plataforma de monitoramento, permitindo integração com sendo comprovado via carta do Fabricante da Plataforma garantindo:

- módulo de reconhecimento facial
- módulo de despacho operacional



- módulo de gravação
- módulo de mapas
- módulo de BI
- módulo de analytics
- módulos estaduais e federais integrados

27.2. CÂMERA PARA ANÁLISE DE VEÍCULOS 4 MP

A solução deverá ser composta por câmera IP do tipo Bullet, específica para leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), com processamento embarcado, desenvolvida para aplicações urbanas, monitoramento viário, controle de acesso, fiscalização e integração com sistemas de segurança pública.

O equipamento deverá possuir sensor CMOS mínimo de 1/1.8”, resolução mínima de 4 MP e capacidade de operação em resolução mínima de 2688 x 1520 pixels a 60 FPS reais, garantindo elevada definição para captura de veículos em movimento.

A câmera deverá possuir lente motorizada varifocal com distância focal mínima de 8 mm e máxima de 32 mm, permitindo ajuste fino de enquadramento conforme distância operacional da via monitorada.

Deverá suportar leitura automática de placas veiculares em múltiplas faixas simultaneamente, permitindo configuração de até 4 faixas de rolamento independentes.

27.2.1. A solução deverá permitir:

- leitura automática de placas veiculares
- captura de imagem do veículo
- captura de imagem contextual da cena
- identificação de cor do veículo
- identificação de marca do veículo
- identificação de categoria veicular



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

A câmera deverá suportar reconhecimento de placas veiculares do padrão brasileiro Mercosul, bem como possibilitar expansão para outros países e regiões.

O equipamento deverá operar com velocidade mínima de captura de veículos de até 120 km/h, mantendo elevada taxa de assertividade mesmo em cenários urbanos de tráfego intenso.

A câmera deverá possuir tecnologia WDR mínimo de 140 dB, permitindo compensação de cenas com alto contraste, incidência solar frontal, faróis e variações severas de luminosidade.

O equipamento deverá possuir tecnologia de baixa luminosidade, permitindo operação colorida em ambientes de iluminação reduzida, bem como iluminador infravermelho integrado com alcance mínimo de 40 metros.

A câmera deverá possuir ajuste independente de iluminadores próximos e distantes, permitindo adequação às diferentes condições operacionais da via monitorada.

A solução deverá suportar compressão mínima H.265 e H.264, bem como streams múltiplos simultâneos.

O equipamento deverá suportar bitrate mínimo configurável de até 16 Mbps e operação em full bitrate, sem degradação artificial da qualidade da imagem.

27.2.2. A câmera deverá suportar:

- ROI
- máscara de privacidade
- detecção de movimento
- detecção de sabotagem
- sobreposição de OSD
- sincronismo de horário via NTP
- filtragem de IP



- trilha de auditoria
- logs operacionais exportáveis

O equipamento deverá possuir armazenamento local em cartão MicroSD com capacidade mínima suportada de 512 GB.

27.2.3. A câmera deverá possuir interfaces mínimas:

- 1 interface Ethernet RJ45 Gigabit
- entradas e saídas de alarme
- entradas e saídas de áudio
- interface RS485

27.2.4. O equipamento deverá suportar protocolos mínimos:

- IPv4
- IPv6
- HTTPS
- SSL/TLS
- SSH
- RTSP
- SNMP
- QoS
- 802.1X
- ONVIF Profile S, G, T e M

27.2.5. A câmera deverá possuir mecanismos mínimos de segurança:

- autenticação forte
- criptografia HTTPS
- TLS 1.2 ou superior



- assinatura digital de firmware
- proteção contra acesso não autorizado
- controle de privilégios administrativos
- exportação de logs operacionais
- autenticação segura ONVIF

O equipamento deverá operar com alimentação PoE+ padrão IEEE 802.3at e/ou alimentação 12VCC.

O gabinete deverá possuir proteção mínima IP67 e IK10, adequado para instalação externa em ambiente urbano severo.

O equipamento deverá suportar operação contínua em temperaturas mínimas de -40°C até +70°C, com umidade relativa de até 95% sem condensação.

A câmera deverá possuir proteção contra surtos elétricos mínima de 6 kV.

27.2.6. Compatibilidade Operacional

A câmera deverá operar de forma totalmente compatível com a Plataforma de monitoramento, permitindo integração com sendo comprovado via carta do Fabricante da Plataforma garantindo:

- módulo LPR
- módulo de Alertas
- módulo de Busca Veicular
- módulo de Analytics
- módulo de Dashboard
- módulo de Atendimento e Despacho
- integração com bases estaduais e federais
- integração com listas quentes e listas frias
- veículos furtados



- veículos roubados
- veículos com restrição judicial
- veículos de interesse investigativo
- veículos cadastrados em listas operacionais

O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação, incluindo suportes, caixas de passagem, fontes, injetores PoE, conectores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

27.3. CÂMERA PTZ DE REDE 4 MP COM ZOOM ÓPTICO 42×

A solução deverá ser composta por câmera IP do tipo Speed Dome PTZ, destinada ao monitoramento urbano de longa distância, aplicações de segurança pública, vigilância perimetral, monitoramento viário, operações táticas e integração com plataformas inteligentes de videomonitoramento.

O equipamento deverá possuir sensor CMOS mínimo de 1/1.8", resolução mínima de 4 MP e capacidade de operação em resolução mínima de 2688 x 1520 pixels a até 60 FPS reais.

A câmera deverá possuir zoom óptico mínimo de 42x e zoom digital mínimo de 16x, permitindo monitoramento de grandes áreas urbanas e identificação de alvos em longa distância.

O conjunto óptico deverá possuir lente motorizada com distância focal mínima de 6 mm e máxima de 252 mm.

A câmera deverá possuir tecnologia de baixa luminosidade, permitindo operação colorida em ambientes de iluminação extremamente reduzida, com sensibilidade mínima de 0.0003 Lux em modo colorido e 0 Lux com iluminador ativo.

O equipamento deverá possuir tecnologia WDR mínimo de 120 dB, permitindo compensação de cenas com alto contraste luminoso.

A solução deverá possuir iluminador laser integrado com alcance mínimo de 500 metros, proporcional ao zoom óptico da câmera.

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



27.3.1. A câmera deverá possuir:

- estabilização eletrônica de imagem
- estabilização por giroscópio
- compensação automática de neblina digital e óptica
- redução digital de ruído 2D e 3D
- compensação de luz de fundo
- compensação de farol alto
- limpador automático integrado (wiper)

A solução deverá suportar compressão mínima H.265 e H.264, além de streams múltiplos simultâneos.

O equipamento deverá suportar bitrate configurável mínimo de até 16 Mbps, operando em full bitrate e alta qualidade.

27.3.2. A câmera deverá suportar:

- ROI
- múltiplos streams
- máscara de privacidade
- sobreposição de OSD
- filtro de IP
- autenticação RTSP
- trilha de auditoria
- exportação de logs operacionais

27.3.3. A solução deverá possuir capacidade mínima de:

- detecção de intrusão
- cruzamento de linha



- entrada em área
- saída de área
- classificação entre humano, veículo motorizado e não motorizado
- auto tracking inteligente
- contagem de pessoas
- detecção de densidade de multidão
- abandono e remoção de objetos

A câmera deverá suportar rastreamento automático de alvos, permitindo acompanhamento inteligente de pessoas e veículos em movimento.

27.3.4. O equipamento deverá permitir captura de atributos e metadados de:

- pessoas
- veículos motorizados
- veículos não motorizados
- fluxo de pessoas
- densidade populacional

A câmera deverá possuir armazenamento local em cartão MicroSD com capacidade mínima suportada de 512 GB.

A solução deverá suportar armazenamento em NAS e ANR.

27.3.5. A câmera deverá possuir protocolos mínimos:

- IPv4
- IPv6
- HTTPS
- SSL/TLS



- SSH
- RTSP
- SNMP
- QoS
- 802.1X
- RTP
- RTCP
- NTP
- ONVIF Profile S, G, T e M

27.3.6. O equipamento deverá possuir mecanismos mínimos de segurança:

- autenticação forte
- criptografia HTTPS
- TLS 1.2 e TLS 1.3
- proteção por senha forte
- autenticação digest
- exportação de logs operacionais
- segregação de privilégios administrativos
- autenticação segura ONVIF

27.3.7. A câmera deverá suportar no mínimo:

- 1024 presets
- 16 patrulhas programáveis
- patrulhamento automático
- patrulhamento gravado
- posição home automática



- congelamento de imagem em preset

27.3.8. A movimentação PTZ deverá possuir:

- rotação horizontal contínua de 360°
- inclinação mínima de -15° a +90°
- velocidade mínima de movimentação de até 180°/s

27.3.9. O equipamento deverá possuir interfaces mínimas:

- 1 interface Ethernet RJ45
- entradas e saídas de áudio
- entradas e saídas de alarme
- interface RS485
- saída BNC para depuração

A solução deverá possuir áudio bidirecional com compressão mínima G.711.

O equipamento deverá operar com alimentação AC 24V, DC 24V e PoE padrão IEEE 802.3bt.

O gabinete deverá possuir proteção mínima IP67 e IK10, adequado para instalação em ambiente urbano severo.

A câmera deverá suportar operação contínua em temperaturas mínimas de -40°C até +70°C, com umidade relativa de até 95% sem condensação.

O equipamento deverá possuir proteção contra surtos elétricos mínima de 6 kV.



O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação, incluindo suportes, fontes, caixas de passagem, conectores, suportes de poste, suportes de parede e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

27.3.10. Compatibilidade Operacional

A câmera deverá operar de forma totalmente compatível com a Plataforma de monitoramento, permitindo integração com sendo comprovado via carta do Fabricante da Plataforma garantindo:

- módulo de reconhecimento facial
- módulo de despacho operacional
- módulo de gravação
- módulo de mapas
- módulo de BI
- módulo de analytics
- módulos estaduais e federais integrados

27.4. CÂMERA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL E MONITORAMENTO DE PROPRIOS

A solução deverá ser composta por câmera IP fixa do tipo Bullet, destinada ao monitoramento perimetral, proteção de áreas públicas, escolas, unidades de saúde, parques, vias urbanas, áreas operacionais, acessos estratégicos e aplicações de videomonitoramento inteligente.

O equipamento deverá possuir sensor CMOS mínimo de 1/2.7", com resolução mínima de 5 MP.

A câmera deverá suportar resolução mínima de:

- 2880 x 1620 a até 25 FPS
- 2560 x 1440 a até 25 FPS
- 2304 x 1296 a até 30 FPS
- 1920 x 1080 a até 30 FPS



A solução deverá possuir lente fixa de 2.8 mm ou 4.0 mm, conforme projeto executivo da CONTRATANTE.

A câmera deverá possuir abertura mínima F1.6.

O equipamento deverá possuir tecnologia WDR mínimo de 120 dB, permitindo compensação automática de cenas com alta variação luminosa.

A solução deverá operar em ambientes de baixa luminosidade, permitindo operação colorida mínima de 0.003 Lux e operação em 0 Lux com iluminador ativo.

A câmera deverá possuir iluminador infravermelho inteligente com alcance mínimo de 50 metros.

27.4.1. A solução deverá possuir:

- IR 50M
- redução digital de ruído 2D e 3D
- compensação de luz de fundo
- compensação de farol alto
- ajuste automático de balanço de branco
- modo corredor 9:16
- rotação de imagem
- espelhamento horizontal e vertical

27.4.2. O equipamento deverá suportar compressão mínima:

- H.265
- H.264
- MJPEG



A câmera deverá suportar bitrate configurável mínimo de até 6144 Kbps.

27.4.3. A solução deverá suportar:

- ROI
- máscaras de privacidade
- múltiplos streams
- OSD configurável
- filtragem de IP
- autenticação RTSP
- autenticação HTTP
- marca d'água digital

27.4.4. A câmera deverá possuir capacidade mínima de:

- detecção de movimento
- detecção de sabotagem
- detecção de áudio
- detecção de humano
- detecção de veículos

O equipamento deverá suportar armazenamento local em cartão MicroSD de até 512 GB.

A solução deverá suportar armazenamento em NAS e ANR.

A câmera deverá possuir microfone embutido integrado.



27.4.5. A solução deverá suportar protocolos mínimos:

- IPv4
- IPv6
- HTTPS
- SSL/TLS
- RTSP
- RTP
- RTCP
- SNMP
- QoS
- NTP
- ONVIF Profile S, G e T

27.4.6. O equipamento deverá possuir mecanismos mínimos de segurança:

- autenticação forte
- criptografia HTTPS
- TLS 1.2
- proteção por senha forte
- autenticação digest
- exportação de logs operacionais
- segregação de privilégios administrativos
- autenticação segura ONVIF

A câmera deverá suportar até 32 usuários simultâneos com múltiplos níveis de privilégio.

O equipamento deverá possuir interface Ethernet RJ45 10/100 Base-TX.



A solução deverá operar com alimentação PoE padrão IEEE 802.3af e alimentação DC 12V.

O equipamento deverá possuir consumo máximo de 3.6 W.

A câmera deverá possuir proteção mínima IP67 para operação em ambiente externo severo.

A solução deverá suportar operação contínua em temperatura mínima de -30°C até +60°C, com umidade relativa de até 95% sem condensação.

O equipamento deverá possuir proteção contra surtos elétricos mínima de 4 kV.

A câmera deverá possuir suporte a instalação em parede, poste, canto ou caixa de passagem, devendo ser fornecida com todos os acessórios necessários à instalação e pleno funcionamento da solução.

27.4.7. Compatibilidade Operacional

A câmera deverá operar de forma totalmente compatível com a Plataforma de monitoramento, permitindo integração com sendo comprovado via carta do Fabricante da Plataforma garantindo:

- módulo de despacho operacional
- módulo de gravação
- módulo de mapas
- módulo de BI
- módulo de analytics
- módulos estaduais e federais integrados

28. INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

A infraestrutura de instalação dos pontos de monitoramento deverá atender a requisitos técnicos padronizados, garantindo segurança, durabilidade e uniformidade em toda a rede de câmeras. Todas as soluções executadas devem evitar exposição de cabos, infiltrações, folgas mecânicas e intervenções que comprometam a integridade das estruturas ou equipamentos.

28.1. Passagem de Cabos e Cabeamento Interno

Toda a fiação deverá ser encaminhada internamente pelas estruturas de fixação, como colunas, postes e pilares, evitando exposição externa. As derivações para câmeras e abrigos técnicos deverão seguir por dutos apropriados, devidamente protegidos.

28.2. Identificação dos Pontos

Cada ponto de monitoramento deverá possuir identificação numérica própria, fixada por etiqueta resistente às intempéries. Esse número será controlado internamente pela administração municipal.

28.3. Vedação e Proteção contra Infiltração

Todas as estruturas e suportes utilizados deverão ter seus orifícios vedados para impedir entrada de água, poeira ou insetos, assegurando a integridade dos dispositivos elétricos e eletrônicos.

28.4. Fixação em Túnel, Viaduto e Obras de Arte

Em áreas como túneis, sob viadutos ou obras de arte especiais, a fixação das câmeras deverá ser realizada diretamente em parede ou teto, utilizando suportes apropriados ao ambiente.

28.5. Suportes e Braços de Fixação

Deverão ser fornecidos suportes adequados para instalação em topo ou lateral de coluna, incluindo braços extensores quando necessário, garantindo posicionamento correto e estabilidade da câmera.

28.6. Avaliação de Interferências

Durante projeto e instalação, deverá ser analisada a existência de interferências físicas, elétricas, subterrâneas ou estruturais nos locais previamente indicados pela administração municipal.

28.7. Prospecção de Subsolo

Antes da execução dos dutos ou fundações, a contratada deverá realizar prospecção para identificar interferências no subsolo, como tubulações, cabos ou estruturas enterradas.

28.8. Projeto de Fundação

A fundação dos suportes deverá ser dimensionada considerando:

- cargas do equipamento;
- altura da estrutura;
- tipo e resistência do solo;
- condições ambientais.

Os parâmetros deverão ser confirmados por ensaios de solo realizados previamente.



28.9. Projeto de Fixação à Prova de Vibração

A fixação dos equipamentos e suas estruturas deverá ser resistente a trepidação causada por tráfego ou vento, utilizando soluções como:

- porcas duplas;
- arruelas de pressão;
- grampos reforçados;
- travamento químico, quando aplicável.

28.10. Projetos de Instalação

A contratada deverá fornecer projetos completos contendo, no mínimo:

- layout com localização dos equipamentos;
- ponto exato de instalação;
- rotas de dutos de comunicação;
- rotas de dutos elétricos;
- integração da fundação com dutos de energia e fibra óptica.

28.11. Interligação com Rede de Dutos

Cada ponto deverá ser interligado à caixa de RTD mais próxima através de duto subterrâneo.

Especificações:

- duto de PVC de 100 mm para instalações comuns;
- duto de ferro galvanizado de 50 mm quando instalado em obras de arte.

28.12. Construção de Dutos e Caixas Subterrâneas

A construção do duto deve seguir rigorosamente as normas de infraestrutura adotadas pelo Centro Administrativo.

Deverá ser instalada uma caixa subterrânea de apoio junto ao ponto de câmera, conforme padrões técnicos municipais.

28.13. Recomposição de Pavimento

Qualquer dano causado ao pavimento durante a instalação deverá ser recomposto pela contratada, utilizando materiais e padrões idênticos ao piso original, sem degradação estética.

28.14. Características individuais para cada tipo de infraestrutura:

29. TIPO FIXO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

(Poste Metálico de 6 m com Shelter Técnico)

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

O ponto de monitoramento **Tipo Fixo** é composto por um poste metálico de 6 metros e um **shelter técnico** instalado na parte superior, responsável por abrigar equipamentos eletrônicos, módulos de comunicação e proteções do sistema. O conjunto deve apresentar acabamento moderno, visual padronizado e área destinada à identidade institucional da prefeitura, servindo como ponto visível do programa de segurança da cidade.

A solução deve garantir resistência estrutural, proteção aos componentes, ventilação adequada, organização do cabeamento e operação estável em ambiente externo.

29.1. Estrutura Geral

Poste metálico de 6 metros, fabricado em aço galvanizado a fogo, com resistência mecânica compatível para suportar câmeras, shelter e esforços provocados por vento.

A fixação deve ser realizada por base chumbada com parafusos e ancoragem dimensionada conforme normas técnicas, assegurando estabilidade contínua.

29.2. Shelter Técnico

O abrigo instalado na parte superior deve seguir padrão construtivo homogêneo e alinhado ao programa municipal, com superfícies lisas, acabamento uniforme e forma compacta, conforme referência apresentada.

O shelter deve oferecer:

- compartimento interno protegido para fontes, equipamentos de rede e dispositivos elétricos;
- fechamento com porta ou tampa técnica com sistema de travamento;
- tratamento anticorrosivo e resistência às intempéries;
- ventilação passiva;
- passagem inferior para cabeamento com duto protegido UV.

O abrigo deve garantir proteção dos dispositivos contra sol, chuva, poeira e variações térmicas.

29.3. Identidade Visual Institucional

O abrigo deverá receber identidade visual definida pela prefeitura, incluindo cores, logotipos, símbolos e mensagens do programa municipal.

O layout gráfico será fornecido pelo município e deve ser aplicado integralmente pela contratada, mantendo uniformidade estética em toda a rede de monitoramento.

29.4. Suporte para Câmeras

O ponto Tipo Fixo deve permitir instalação de até duas câmeras, podendo ser utilizadas para:

- reconhecimento facial;
- leitura automática de placas (LPR);



- monitoramento geral.

Os suportes das câmeras devem ser metálicos, resistentes e posicionados de forma a garantir campo de visão adequado e mínima interferência ambiental.

29.5. Cabeamento e Organização Interna

O cabeamento elétrico e óptico deve subir internamente pelo poste, chegando ao shelter por meio de eletroduto protegido.

No interior do abrigo, os fios devem ser organizados por canaletas ou suportes fixos, garantindo fácil manutenção.

29.6. Alimentação e Conectividade

O ponto deve conter fonte estabilizada, proteção contra surtos e módulo de comunicação conforme o sistema instalado.

A conectividade (fibra, rádio ou LTE) deve ficar acomodada no interior do abrigo com proteção adequada.

29.7. Resistência e Durabilidade

Tanto o poste quanto o abrigo devem oferecer resistência a intempéries, corrosão, radiação solar, variações térmicas e poeira, garantindo longa vida útil e baixa necessidade de manutenção.

29.8. Aplicações

O ponto Tipo Fixo deve ser aplicado em vias urbanas, cruzamentos, escolas, corredores de tráfego e áreas sensíveis do município, compondo a malha de monitoramento.

30. TIPO PTZ

(Poste Metálico de 12 m com Shelter Técnico)

O ponto de monitoramento **Tipo PTZ** é composto por um poste metálico de 12 metros e um **shelter técnico** instalado na parte superior, destinado a abrigar fontes, componentes eletrônicos, módulos de comunicação e proteções do sistema. Este modelo é projetado para suportar câmeras PTZ de longo alcance, garantindo estabilidade, campo visual ampliado e operação eficiente em áreas estratégicas da cidade.

O conjunto deve apresentar acabamento uniforme, identidade visual definida pela prefeitura e durabilidade adequada para operação contínua em ambiente externo.

30.1. Estrutura Geral

Poste metálico de 12 metros, fabricado em aço galvanizado a fogo, com espessura e resistência mecânica compatíveis com a instalação de câmera PTZ de médio e longo alcance.

A fundação deve ser executada com chumbadores estruturais adequados, garantindo estabilidade mesmo em situações de ventos fortes, vibração ou oscilação provocada pela altura.

A estrutura deve seguir cálculos de engenharia compatíveis com a carga da câmera PTZ e do abrigo técnico.



30.2. Shelter Técnico

Instalado na parte superior, abaixo do ponto de fixação da câmera, o abrigo técnico deve apresentar forma compacta, acabamento uniforme e proteção integral dos equipamentos. O shelter deve oferecer:

- compartimento interno protegido para equipamentos elétricos e de rede;
- fechamento técnico com travamento;
- ventilação passiva;
- tratamento anticorrosivo;
- passagem inferior de cabos por eletroduto com proteção UV;
- espaço adequado para instalação de fonte específica e componentes de comunicação da PTZ.

O abrigo deve manter temperatura interna adequada e proteger os dispositivos contra chuva, sol, poeira e variação térmica.

30.3. Identidade Visual Institucional

A contratada deverá aplicar no shelter a identidade visual fornecida pela prefeitura.

As cores, logotipos e elementos gráficos serão definidos pelo município e devem ser reproduzidos de forma padronizada em todos os pontos.

30.4. Suporte para Câmera PTZ

O poste deve permitir a instalação de **uma câmera PTZ**, fabricada para:

- alcance de longa distância;
- alto nível de zoom óptico;
- reconhecimento facial ou leitura de placas em até 300 metros, quando aplicável;
- giro contínuo e monitoramento panorâmico.

O suporte deve ser reforçado, metálico, anticorrosivo e instalado em posição que garanta campo de visão amplo e mínimo impacto por vibração.

30.5. Cabeamento e Organização Interna

O cabeamento elétrico e de rede deve subir internamente pelo poste.

O abrigo deve contar com organização interna estruturada, canaletas e fixações adequadas para evitar atrito ou aquecimento.

30.6. Alimentação e Conectividade

O ponto deve incluir fonte estabilizada, módulo de proteção contra surtos e elementos de conectividade conforme especificação do projeto.

Toda a infraestrutura de transmissão (fibra, rádio ou LTE) deve ficar posicionada no interior do shelter ou em local protegido.

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



30.7. Resistência e Durabilidade

O poste e o abrigo devem apresentar resistência à corrosão, radiação solar, chuva, poeira e variações térmicas, assegurando operação contínua e baixa intervenção de manutenção.

30.8. Aplicações

O ponto Tipo PTZ deve ser utilizado em avenidas, praças amplas, corredores de tráfego, regiões de grande circulação e posições elevadas que demandem visão panorâmica e monitoramento com alcance superior.

31. TIPO PILAR DE SEGURANÇA

O Pilar de Segurança é um ponto de monitoramento inteligente projetado para integração de câmeras e sistemas eletrônicos em áreas externas. A unidade deve possuir formato triangular, estrutura reforçada, ampla área de comunicação visual e alta durabilidade, servindo tanto como elemento de vigilância quanto de identificação institucional do programa municipal.

O equipamento deve ser construído com materiais resistentes à exposição solar, chuva, variações de temperatura e corrosão, garantindo operação estável e contínua.

31.1. Estrutura e Dimensões

Altura total aproximada de 4,5 metros. Corpo em formato triangular, com cada face medindo cerca de 35 cm de largura. A geometria deve assegurar rigidez, área de personalização e espaço para instalação de dispositivos.

31.2. Estrutura Interna

Perfis de ferro galvanizado, garantindo resistência mecânica, estabilidade e proteção contra corrosão. A estrutura deve suportar os equipamentos instalados e resistir às condições do ambiente.

31.3. Revestimento Externo

Painéis em ACM, com acabamento resistente a intempéries e superfície própria para personalização gráfica. Este revestimento deve assegurar durabilidade elevada, estética homogênea e compatibilidade com aplicação de elementos visuais.

31.4. Retroiluminação

Áreas personalizadas iluminadas por LEDs internos, com aplicação de acrílico recortado, garantindo alta visibilidade noturna, legibilidade e destaque institucional.

31.5. Instalação e Estabilidade

O equipamento deve ser entregue montado e instalado no endereço indicado, utilizando parafusos e chumbadores compatíveis com o tipo de solo. A fixação deve assegurar rigidez ao conjunto e resistência a ventos.

31.6. Capacidade Tecnológica

Suporte para instalação de até três câmeras simultâneas, permitindo usos variados como monitoramento geral, leitura de placas, reconhecimento facial e vigilância por ângulos distintos.

31.7. Ajustes de Design



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

O design final, incluindo cores, logotipos, textos, elementos visuais e informações relacionadas ao programa municipal, será fornecido diretamente pela prefeitura. Todo o pilar deve seguir integralmente o padrão estético e comunicacional determinado pelo município.

32. TIPO PRÉDIOS PÚBLICOS

(Instalação Interna em Edificações Públicas)

O ponto de monitoramento Tipo Prédios Públicos é composto por infraestrutura interna destinada à instalação de câmeras, equipamentos de rede, dispositivos de comunicação e alimentação elétrica em edificações pertencentes à administração pública municipal, estadual ou federal.

A solução deverá permitir instalação discreta, organizada e integrada à arquitetura existente do imóvel, garantindo proteção dos equipamentos, facilidade de manutenção, estabilidade operacional e padronização técnica da rede de monitoramento urbano.

32.1. A infraestrutura deverá ser compatível com instalação em:

- escolas;
- unidades de saúde;
- hospitais;
- terminais públicos;
- prédios administrativos;
- ginásios;
- centros culturais;
- unidades operacionais;
- bases de segurança;
- demais imóveis públicos definidos pela CONTRATANTE.

32.2. Estrutura Geral

A infraestrutura deverá contemplar todos os elementos necessários para instalação completa dos dispositivos de monitoramento no ambiente interno da edificação.

A solução deverá prever:

- suportes metálicos;
- caixas de passagem;

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- eletrodutos;
- canaletas;
- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura lógica;
- organização de cabeamento;
- conectividade;
- fixações;
- aterramento;
- proteção elétrica;
- acabamento técnico compatível com o ambiente instalado.

Toda instalação deverá respeitar a arquitetura existente da edificação, minimizando impacto visual e intervenções estruturais desnecessárias.

32.3. Abrigo Técnico Interno

Os equipamentos eletrônicos, switches, fontes, módulos ópticos, protetores elétricos e dispositivos auxiliares deverão ser acomodados em abrigo técnico interno, podendo ser utilizados:

- mini racks;
- racks de parede;
- caixas metálicas técnicas;
- armários técnicos;
- compartimentos dedicados.

O abrigo deverá possuir:

- ventilação adequada;
- organização interna;
- identificação dos circuitos;
- fechamento com chave;
- proteção contra acesso não autorizado;
- proteção contra poeira e umidade compatível com o ambiente.



32.4. Suporte para Câmeras

A infraestrutura deverá permitir instalação de câmeras em áreas internas ou externas do prédio, podendo contemplar:

- reconhecimento facial;
- leitura automática de placas (LPR);
- monitoramento perimetral;
- monitoramento interno;
- câmeras PTZ;
- analíticos inteligentes.

Os suportes deverão possuir resistência mecânica compatível com o peso e esforço operacional dos equipamentos instalados.

32.5. As câmeras deverão ser posicionadas de forma estratégica, garantindo:

- cobertura adequada das áreas monitoradas;
- minimização de pontos cegos;
- ângulo operacional compatível com o analítico utilizado;
- facilidade de manutenção futura.

32.6. Cabeamento e Organização Interna

O cabeamento elétrico e lógico deverá ser executado de forma organizada, protegido por:

- eletrodutos;
- canaletas;
- infraestrutura embutida;
- leitos técnicos;
- shafts existentes.

32.7. Todos os cabos deverão possuir identificação individual e organização técnica adequada, garantindo:

- facilidade de manutenção;
- rastreabilidade;
- padronização operacional;
- segurança elétrica.

32.8. Alimentação e Conectividade

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



A infraestrutura deverá contemplar alimentação elétrica estabilizada e proteção contra surtos elétricos.

32.9. A conectividade poderá operar por:

- fibra óptica;
- rede cabeada;
- rádio;
- LTE/5G;
- demais tecnologias compatíveis.

Os equipamentos de comunicação deverão permanecer protegidos em ambiente técnico interno apropriado.

32.10. Resistência e Durabilidade

Todos os componentes utilizados deverão possuir características compatíveis com operação contínua em ambiente corporativo ou institucional, garantindo:

- longa vida útil;
- baixa necessidade de manutenção;
- estabilidade operacional;
- proteção contra corrosão;
- proteção contra aquecimento excessivo;
- proteção contra surtos elétricos.

32.11. Identidade e Padronização

A CONTRATADA deverá manter padronização visual e organizacional da infraestrutura implantada, utilizando identificação técnica dos equipamentos, etiquetas, nomenclaturas e padrões definidos pela CONTRATANTE.

Quando solicitado, a infraestrutura poderá receber identificação visual institucional do programa municipal de monitoramento.

32.12. Aplicações

O ponto Tipo Prédios Públicos deverá ser aplicado em imóveis públicos estratégicos, permitindo integração das edificações à malha municipal de monitoramento urbano, segurança pública, analíticos inteligentes e operação centralizada da Plataforma.

33. CENTRO DE OPERACOES



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

A solução de Centro de Operações deverá contemplar fornecimento, instalação, montagem, integração, configuração, ativação e comissionamento completo da infraestrutura operacional destinada ao monitoramento urbano, despacho operacional, atendimento de ocorrências, operação de analíticos inteligentes, gestão de incidentes e integração da Plataforma.

A CONTRATANTE disponibilizará a área física necessária para implantação do Centro de Operações, cabendo integralmente à CONTRATADA o fornecimento de:

- mobiliário técnico;
- vídeo wall;
- estações de operação;
- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura lógica;
- climatização complementar quando aplicável;
- racks;
- switches;
- ativos computacionais;
- acabamento técnico;
- integração sistêmica;
- softwares necessários ao pleno funcionamento da solução.

Todos os ambientes deverão operar em regime contínuo 24x7, compatíveis com ambientes críticos de segurança pública.

33.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo completo contendo:

- layout operacional;
- distribuição das estações;
- posicionamento do vídeo wall;
- infraestrutura elétrica e lógica;
- circulação operacional;



- ergonomia;
- climatização;
- detalhamento técnico dos ambientes.

O projeto deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

33.2. CENTRO DE OPERAÇÕES **(Até 6 Operadores – Área de até 150 m²)**

A solução deverá contemplar minimamente:

- sala principal de monitoramento;
- sala técnica;
- sala de reunião simplificada;
- área administrativa;
- área de apoio operacional.

33.2.1. Sala Principal de Monitoramento

A sala principal deverá possuir até 6 estações completas de operação posicionadas frontalmente ao vídeo wall.

33.2.1.1. Cada estação deverá possuir:

- console técnico operacional;
- monitor profissional mínimo de 34”;
- computador de alto desempenho;
- teclado e mouse;
- headset profissional;
- organização interna de cabeamento;
- alimentação estabilizada.

33.2.1.2. Os computadores deverão possuir:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



- processador mínimo de 8 núcleos e 16 threads;
- memória RAM mínima de 32 GB;
- SSD NVMe;
- placa gráfica dedicada;
- capacidade para múltiplos fluxos simultâneos de vídeo.

33.2.1.3. Vídeo Wall

O vídeo wall deverá possuir painel LED indoor com:

- pixel pitch máximo de 1,25 mm;
- área mínima de 6 m²;
- brilho mínimo de 800 cd/m²;
- taxa de atualização mínima de 3840 Hz;
- operação contínua 24x7;
- manutenção frontal.

33.2.1.4. O sistema deverá permitir:

- exibição simultânea de câmeras;
- dashboards;
- mapas;
- analíticos;
- ocorrências;
- sistemas integrados.

33.2.2. Sala Técnica

A sala técnica deverá possuir:

- rack padrão 19”;
- switches gerenciáveis;
- nobreak;



- organização lógica;
- patch panels;
- climatização compatível;
- proteção elétrica.

33.3. PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL

O Centro de Operações deverá:

- operar de forma integrada à Plataforma;
- permitir expansão futura;
- possuir infraestrutura preparada para operação contínua 24x7;
- suportar integração com videomonitoramento, analíticos, despacho operacional, sensores IoT e sistemas de terceiros;
- possuir acabamento corporativo compatível com ambiente crítico;
- utilizar equipamentos novos e de primeira linha.

34. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá realizar:

- testes operacionais;
- validação funcional;
- integração completa da solução;
- treinamento operacional;
- entrega de documentação técnica;
- comissionamento integral do ambiente.

35. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto observará as seguintes etapas: (1) Mobilização e Plano de Implantação — em até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Início, a CONTRATADA apresentará o plano executivo de implantação, com cronograma físico-financeiro detalhado, logística, equipes e sequenciamento dos pontos; (2) Site Survey e Projetos Executivos — vistoria técnica dos locais do Anexo E01 e elaboração dos projetos executivos de instalação, energia e conectividade, submetidos à aprovação da fiscalização; (3) Implantação da Infraestrutura — execução das infraestruturas tipo Fixo, Pilar, PTZ e Prédio Público, em lotes de pontos, conforme cronograma aprovado, com termos de aceite parcial por lote; (4) Instalação e Ativação das Câmeras e Analíticos — instalação, configuração, parametrização e integração à Plataforma; (5) Implantação da Plataforma, das



PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

Integrações Institucionais e do CCO; (6) Testes e Comissionamento — testes integrados de funcionamento, desempenho, retenção e integrações, com registro formal de resultados; (7) Aceite Operacional — recebimento provisório por etapa e recebimento definitivo da implantação, na forma do contrato; (8) Operação Continuada — operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte 24x7 e atualização tecnológica durante toda a vigência; (9) Encerramento — transição assistida, entrega de dados em formato aberto e desmobilização.

O prazo-alvo de implantação integral é de até 3 (três) meses contados da Ordem de Início, admitida a implantação escalonada por lotes de pontos, com medição proporcional aos itens efetivamente implantados, ativos e aceitos. O cronograma físico-financeiro consolidado integrará o plano de implantação aprovado pela fiscalização.

36. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização observarão o seguinte modelo: (i) designação formal de gestor e de fiscais técnico e administrativo do contrato pela CONTRATANTE; (ii) reunião de abertura e reuniões mensais de acompanhamento, com registro em ata; (iii) apresentação, pela CONTRATADA, de relatório mensal de execução contendo disponibilidade por item, indicadores de SLA, chamados abertos e resolvidos, comprovação da retenção de imagens e inventário atualizado dos ativos; (iv) sistema de abertura e acompanhamento de chamados com protocolo, criticidade e prazos (Anexo B – SLA); (v) registro formal de ocorrências e desconformidades, com prazos de correção e tratamento; (vi) medição mensal instruída na forma do Anexo F – Tabela de Medição e Pagamento, com ateste da fiscalização como condição do pagamento; (vii) aplicação de glosas por descumprimento de níveis de serviço, sem prejuízo das sanções; (viii) avaliação anual de desempenho e de vantajosidade da manutenção do contrato, subsidiando as prorrogações.

37. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 465.983,04 mensais, R\$ 5.591.796,48 anuais e R\$ 27.958.982,40 para 60 (sessenta) meses, apurado a partir da mediana das três propostas válidas obtidas na pesquisa direta de preços e consolidadas no Mapa Comparativo de Preços (Id 1728618), cuja tabela de preços unitários referenciais, quantitativos e memórias de cálculo integra o Estudo Técnico Preliminar (item 15-C) e os autos do processo. O valor de 60 (sessenta) meses abrange integralmente todos os custos e encargos relacionados à execução do objeto — infraestrutura, equipamentos, instalação, softwares, licenças, conectividade, armazenamento, operação, manutenção, suporte, atualização tecnológica e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução —, não sendo devido qualquer pagamento adicional a título de implantação, que se encontra diluída na remuneração mensal.

38. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos (Indicação de Dotação Orçamentária e Nota de Reserva), compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Por se tratar de execução plurianual, a CONTRATANTE indicará, a cada novo exercício financeiro, os créditos e dotações que custearão a execução contratual, mediante termo de apostilamento (art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021), observado o princípio da anualidade orçamentária. A Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, §1º, II), reservando-se a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos para sua continuidade ou quando entender que ele não mais lhe oferece vantagem (art. 106, §3º).

39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

39.1. O licitante deverá comprovar que sua plataforma WEB opera, em ambiente produtivo e em contrato único, sistema de



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

videomonitoramento em nuvem com quantitativo mínimo de 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) dispositivos simultaneamente ativos, correspondente a 50% do total de câmeras previstas nesta contratação, considerando o somatório de câmeras próprias (576) e câmeras legadas ou privadas integradas (5.000). A comprovação deverá referir-se a uma única plataforma e um único contrato ou ambiente produtivo, sendo expressamente vedado o somatório de atestados, contratos ou ambientes distintos para atingimento do quantitativo mínimo exigido. A evidência deverá demonstrar capacidade de gerenciamento simultâneo, estabilidade operacional, armazenamento em nuvem e escalabilidade compatível com ambientes de grande porte.

- 39.2.** Deverá, ainda, comprovar operação de sistema de reconhecimento facial em nuvem, em plataforma única e ambiente produtivo, com quantitativo mínimo de 5 (cinco) câmeras com essa finalidade simultâneas, correspondente a 50% das câmeras de reconhecimento facial previstas nesta contratação, demonstrando capacidade de processamento simultâneo de múltiplas faces, geração de alertas em tempo real, existência de fluxo de validação humana e integração com bases de dados externas. Da mesma forma, deverá comprovar operação de sistema de leitura automática de placas (LPR/OCR), em plataforma única, com quantitativo mínimo de 16 (dezesesseis) câmeras OCR simultâneas, correspondente a 50% do total previsto, evidenciando leitura em movimento, correlação de passagens, geração automática de alertas e integração com sistemas de segurança pública. Em ambos os casos, é vedada a apresentação de mais de um atestado para composição do quantitativo, devendo a comprovação recair sobre único ambiente produtivo.
- 39.3.** Deverá ser comprovado que a solução tecnológica ofertada é unificada ou plenamente interoperável dentro de um mesmo ecossistema, contemplando, no mínimo, módulos de videomonitoramento, analíticos baseados em inteligência artificial, mapas georreferenciados, central de atendimento e despacho (CAD), rastreamento de ativos e gestão de incidentes, sendo vedada a fragmentação de sistemas que comprometa a governança, a rastreabilidade e a padronização operacional da solução. A unicidade da plataforma deverá ser comprovada por meio de documentação técnica, tais como arquitetura do sistema, contratos de prestação de serviço, capturas de tela do ambiente operacional ou declaração do cliente, que demonstrem tratar-se de solução integrada em ambiente único.
- 39.4.** O licitante deverá comprovar experiência na operação de infraestrutura tecnológica compatível com ambientes de grande escala, incluindo armazenamento de dados com capacidade mínima comprovada de 1 (um) Petabyte, bem como utilização de arquitetura em nuvem ou data center com alta disponibilidade e capacidade elástica, tudo comprovado em contrato ou ambiente único.
- 39.5.** Deverá, ainda, indicar profissional(is) de nível superior integrante(s) de sua equipe técnica, com experiência comprovada em projetos de grande porte, incluindo a gestão ou operação de sistemas com, no mínimo, 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) câmeras em ambiente integrado e plataforma única, correspondente a 50% do total de câmeras previstas nesta contratação (câmeras próprias e câmeras legadas ou privadas integradas), implantação de soluções SaaS de videomonitoramento e analíticos, utilização de inteligência artificial aplicada à segurança pública e gestão de infraestrutura em nuvem de larga escala. A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de atestados, contratos, declarações técnicas ou outros documentos idôneos, sendo vedada a soma de experiências em projetos distintos para composição do quantitativo mínimo exigido, e sendo exigido que o(s) profissional(is) possua(m) vínculo formal com o licitante na data de apresentação da proposta.
- 39.6.** A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, provando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, notadamente sobre



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

sistemas de videomonitoramento e sistemas de radiocomunicação;

39.7. As exigências estabelecidas neste item são proporcionais à dimensão, complexidade e criticidade do objeto, tendo por finalidade assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para execução do projeto em plataforma única e integrada, garantindo a continuidade do serviço público, a segurança da informação e a eficiência operacional no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

39.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

40. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

40.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

40.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

40.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

40.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação;

40.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

40.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

41. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, vinculando-se aos itens correspondentes:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Anexo A – Modelo de Proposta de Preços (aplicável às seções de estimativa de valor, julgamento e medição);

Anexo B – Acordo de Nível de Serviço – SLA (aplicável às seções de níveis de serviço, gestão do contrato e glosas);

Anexo C – Prova de Conceito (aplicável à fase de julgamento e habilitação);

Anexo D – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (aplicável ao capítulo de proteção de dados e LGPD);

Anexo E – Termo de Confidencialidade e Sigilo (aplicável às obrigações de sigilo da contratada); e

Anexo F – Tabela de Medição e Pagamento (aplicável aos critérios de medição e pagamento).

Walter da Costa e Silva Filho

Secretário Municipal de Modernização e Governança



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá considerar que a presente contratação destina-se ao atendimento do Município de Campo Limpo Paulista, no âmbito da contratação de solução integrada de videomonitoramento inteligente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone nº _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para a contratação de solução tecnológica integrada de videomonitoramento inteligente, cercamento eletrônico, inteligência artificial, conectividade, central de monitoramento e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados ao Município de Campo Limpo Paulista.

A proponente declara que: os preços apresentados contemplam integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual; os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência; os valores ofertados contemplam fornecimento, instalação, integração, parametrização, comissionamento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia e operação assistida quando aplicável; a solução proposta possui capacidade de interoperabilidade e integração de câmeras legadas e privadas, permitindo expansão escalável das operações de videomonitoramento; os equipamentos e sistemas operarão em ambiente compatível com arquitetura escalável, integração por APIs e compartilhamento seguro de dados com órgãos autorizados; a proposta possui validade mínima de _____ (_____) dias, não inferior a 40 (quarenta) dias; e os serviços observarão integralmente os níveis de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação, disponibilidade operacional, rastreabilidade e padrões técnicos previstos no Edital e seus Anexos.

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista | Contratação de Serviços Contínuos – Videomonitoramento Inteligente | Lei nº 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Sede: _____ Tel: _____

E-mail: _____ Representante: _____

Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos, não inferior a 40 (quarenta) dias.

GRUPO I – INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva, Câmeras e Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Instalações Elétricas, Implantações de Postes, Câmeras e Equipamentos, Fornecimento de Conectores, Fibras em Pontos	UND	1			
2	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Pilar com Energia, Conectividade e Câmera	UND	10			
3	Infraestrutura de Monitoramento Tipo PTZ com Poste, Energia, Conectividade e Câmera	UND	2			
4	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Fixo com Energia, Conectividade e Câmera	UND	72			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Prédio Público com Energia, Conectividade e Câmera	UND	76			
6	Central de Controle e Comando – CCO (até 6 posições)	UND	1			

GRUPO II – CÂMERAS E ANALÍTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
7	Câmera Inteligente com Detecção de Placas e Metadados Veiculares (LPR/OCR)	UND	32			
8	Câmera de Reconhecimento Facial	UND	10			
9	Câmera PTZ de Monitoramento de Pessoas e Veículos	UND	2			
10	Câmera de Monitoramento Urbano	UND	532			

GRUPO III – PLATAFORMA E INTEGRAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
11	Plataforma de Monitoramento e Armazenamento em Nuvem (inclui armazenamento de 30 dias de todas as câmeras)	UND	1			
12	Integração de Câmera Legada ou Privada no Sistema de Monitoramento Inteligente	UND	5000			

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)

Valor total por extenso: _____

Os quantitativos previstos possuem natureza estimada, podendo o Município demandar total ou parcialmente os itens contratados conforme disponibilidade orçamentária, planejamento institucional e necessidade operacional. Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Local da Prestação dos Serviços: conforme especificações, diretrizes e locais definidos no Termo de Referência do Edital, abrangendo o Município de Campo Limpo Paulista, nos termos do Anexo E01.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Acordo de Nível de Serviço estabelece os critérios mínimos de desempenho, disponibilidade, suporte técnico, rastreabilidade, manutenção, continuidade operacional e qualidade aplicáveis aos serviços, plataformas, sistemas, dispositivos, infraestruturas, conectividades e demais componentes contratados no âmbito do Contrato da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, voltados exclusivamente à implantação, operação e sustentação da solução integrada de videomonitoramento inteligente.

1.2. O SLA aplica-se integralmente aos serviços de implantação, operação assistida, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico, sustentação tecnológica, monitoramento, armazenamento, conectividade, inteligência artificial, integração de sistemas e demais serviços vinculados ao objeto da contratação.

1.3. Todas as ocorrências, falhas, indisponibilidades, chamados técnicos, eventos de manutenção, substituições e intervenções deverão possuir rastreabilidade integral na Plataforma, mediante registros automatizados, logs operacionais, ordens de serviço, histórico de tratativas e trilhas de auditoria.

1.4. A medição de disponibilidade e a comprovação de eventos deverão ocorrer prioritariamente por mecanismos automatizados da Plataforma, incluindo: logs de comunicação; registros de integridade; alarmes operacionais; status de conectividade; histórico de falhas; evidências técnicas; registros de atendimento; e relatórios de indisponibilidade.

1.5. O monitoramento da solução deverá ocorrer em regime contínuo, permitindo à CONTRATANTE acesso aos indicadores operacionais, relatórios históricos, métricas de desempenho e evidências relacionadas ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

1.6. O objetivo principal deste SLA é garantir continuidade operacional, estabilidade da solução, previsibilidade técnica e rápida recomposição dos serviços, priorizando atuação preventiva, corretiva e colaborativa entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

TABELA 1 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)							
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista Concorrência Eletrônica – Contratação de Serviços Contínuos							
TABELA 1 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO POR ITEM CONTRATADO							
Código	Descrição do Item / Serviço	Tempo de Resposta (24x7)	Tempo de Solução (24x7)	Tempo de Substituição	Substituição sem Interrupção	Redundância	Disponibilidade Mínima
S1	Plataforma Integrada de Monitoramento e Armazenamento em Nuvem	4h	8h	N/A	Sim	Sim	99%
S2	Integração de Câmeras Privadas ou Legadas no Sistema	8h	24h	N/A	Sim	Sim	95%
S3	Aplicativo Agente (Operador)	4h	8h	N/A	Sim	Sim	99%



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

S4	Módulo de Despacho Operacional e Atendimento / CAD	4h	8h	N/A	Sim	Sim	99%
S5	Câmera de Reconhecimento Facial	12h	24h	10 dias	Sim	Não	95%
S6	Câmera Inteligente LPR/OCR (Leitura de Placas e Metadados Veiculares)	12h	24h	10 dias	Sim	Não	95%
S7	Câmera PTZ de Monitoramento de Pessoas e Veículos	12h	24h	10 dias	Sim	Não	95%
S8	Câmera de Monitoramento Urbano (Fixa)	12h	24h	10 dias	Sim	Não	95%
S9	Infraestrutura Tipo Fixo com Energia e Conectividade	12h	24h	15 dias	Sim	Não	95%
S10	Infraestrutura Tipo PTZ com Poste, Energia e Conectividade	12h	24h	15 dias	Sim	Não	95%
S11	Infraestrutura Tipo Pilar com Energia e Conectividade	12h	24h	15 dias	Sim	Não	95%
S12	Infraestrutura Tipo Prédio Público com Energia e Conectividade	12h	24h	15 dias	Sim	Não	95%
S13	Conectividade de Campo – mínimo 20 Mbps por ponto (custo incluso nos itens de infraestrutura S9 a S12)	12h	24h	10 dias	Sim	Sim	95%
S14	Armazenamento em Nuvem – 30 dias (custo incluso no item Plataforma S1)	4h	8h	N/A	Sim	Sim	99%
S15	Central de Controle e Comando (CCO) – 6 posições	6h	12h	15 dias	Sim	Sim	95%
S16	Manutenção Preventiva de Câmeras, Equipamentos e Infraestrutura	24h	72h	N/A	Não	Não	N/A

Nota: Todos os prazos operam em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). A conectividade de campo é rastreada individualmente por ponto, mesmo com custo consolidado no item de infraestrutura correspondente. O armazenamento de 30 dias é rastreado pela Plataforma (S1).

2. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

2.1. Para fins deste SLA, consideram-se:

a) Tempo de Resposta/Atendimento: prazo máximo para início formal do atendimento técnico após abertura do chamado; b) Tempo de Solução/Correção: prazo máximo para restabelecimento funcional do serviço; c) Tempo de Substituição: prazo máximo para substituição definitiva do ativo ou equipamento; d) Disponibilidade: percentual mínimo esperado de funcionamento do serviço no período de medição; e) MTTR: tempo médio de reparo; f) MTBF: tempo médio entre falhas.

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



2.2. Todos os prazos previstos neste SLA deverão ser considerados em regime 24x7, salvo disposição expressa em contrário.

3. PREMISSAS GERAIS DE INDISPONIBILIDADE

3.1. Não serão consideradas indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA os eventos decorrentes de: vandalismo; furto; roubo; sabotagem; eventos climáticos extremos; interrupção da concessionária de energia; rompimento provocado por terceiros; ordem formal da CONTRATANTE; caso fortuito ou força maior.

3.2. Os eventos previstos no item anterior deverão possuir comprovação técnica, rastreabilidade e registro formal na Plataforma.

3.3. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de mitigação operacional, incluindo: redundância; failover; armazenamento local temporário; sincronização automática; monitoramento ativo; e contingência operacional.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE ATENDIMENTO

4.1. Todos os chamados deverão possuir: número de protocolo; classificação de criticidade; data e hora de abertura; responsável técnico; histórico de tratativas; evidências técnicas; e data e hora de encerramento.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal eletrônico para abertura, acompanhamento e auditoria de chamados técnicos, permitindo: rastreabilidade completa; anexação de evidências; classificação automática; emissão de relatórios; exportação de dados; e acompanhamento em tempo real.

5. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO OPERACIONAL, TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE GLOSAS

5.1. O objetivo principal do presente SLA é garantir continuidade operacional, previsibilidade técnica, melhoria contínua da solução e rápida recomposição dos serviços, priorizando a atuação corretiva, preventiva e colaborativa entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2. As ocorrências operacionais deverão, preferencialmente, ser tratadas inicialmente por mecanismos de: alerta operacional; abertura automática de chamado; atuação preventiva; escalonamento técnico; plano de ação corretivo; e recomposição operacional assistida.

5.3. Antes da aplicação de glosas ou penalidades financeiras, a CONTRATANTE poderá avaliar: criticidade do evento; impacto real na operação; quantidade de ativos afetados; tempo efetivo de indisponibilidade; existência de redundância operacional; atuação tempestiva da CONTRATADA; recorrência da falha; comprovação de esforço de mitigação; natureza do incidente; e existência de fatores externos ou força maior.

5.4. As indisponibilidades pontuais, isoladas, de baixo impacto operacional ou rapidamente mitigadas poderão ser tratadas inicialmente mediante: registro operacional; advertência técnica; recomendação corretiva; plano de melhoria; monitoramento reforçado; e acompanhamento assistido pela fiscalização.

5.5. As glosas financeiras serão priorizadas apenas nos casos em que houver: reincidência relevante; descumprimento reiterado de SLA; indisponibilidade prolongada; impacto significativo à operação; ausência de atuação tempestiva; negligência operacional; comprometimento da segurança pública; falha sistêmica relevante; ou descumprimento injustificado de obrigações contratuais.

5.6. Sempre que tecnicamente possível, a CONTRATANTE poderá conceder prazo razoável para recomposição operacional antes da formalização definitiva da glosa.

5.7. A aplicação de glosas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e preservação do equilíbrio operacional da solução.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.8. A atuação preventiva da CONTRATADA, a transparência operacional e a rápida adoção de medidas mitigadoras poderão ser consideradas fatores atenuantes.

5.9. As tabelas de penalidades encontram-se na Tabela 2 e Tabela 3.

TABELA 2 – GRAUS DE PENALIDADE E CORRESPONDÊNCIA FINANCEIRA	
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista Concorrência Eletrônica – Contratação de Serviços Contínuos	
Grau	Correspondência Financeira
1	0,2% do valor mensal dos itens afetados
2	0,4% do valor mensal dos itens afetados
3	0,8% do valor mensal dos itens afetados
4	1,6% do valor mensal dos itens afetados
5	3,2% do valor mensal dos itens afetados
6	4,0% do valor mensal dos itens afetados
7	0,1% do valor anual estimado do contrato
8	0,5% do valor anual estimado do contrato
9	1,5% do valor anual estimado do contrato
10	5,0% do valor total estimado do contrato
Legenda de Severidade	
Baixa (Graus 1-2): infrações leves ou pontuais	
Média (Graus 3-4): infrações moderadas ou reincidentes	
Alta (Graus 5-7): infrações graves ou de impacto operacional relevante	
Crítica (Graus 8-10): infrações muito graves, sistêmicas ou recorrentes	

TABELA 3 – INFRAÇÕES, GRAUS E INCIDÊNCIA			
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista Concorrência Eletrônica – Contratação de Serviços Contínuos			
Item	Descrição da Infração	Grau	Incidência
1	Disponibilidade mensal inferior aos limites definidos para Plataforma, Armazenamento, Aplicativos, Administração Local ou serviços críticos, após	4	Por mês de descumprimento



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

	exclusão de fatores externos comprovados.		
2	Reincidência do Item 1 por dois meses consecutivos.	5	Por mês
3	Reincidência recorrente do Item 1 a partir do terceiro mês consecutivo.	6	Por mês
4	Disponibilidade anual inferior aos limites definidos para Plataforma, Armazenamento, Aplicativos, Administração Local ou serviços críticos.	9	Por ano
5	Disponibilidade mensal inferior aos limites definidos para câmeras, infraestrutura de campo ou conectividade.	4	Por mês
6	Reincidência do Item 5 por dois meses consecutivos.	5	Por mês
7	Reincidência recorrente do Item 5 a partir do terceiro mês consecutivo.	6	Por mês
8	Disponibilidade anual inferior aos limites definidos para câmeras, infraestrutura de campo ou conectividade.	8	Por ano
9	Ausência de monitoramento, ausência de logs, perda de rastreabilidade ou indisponibilidade do painel de gestão operacional.	3	Por mês
10	Descumprimento anual recorrente de rastreabilidade, logs ou monitoramento operacional.	7	Por ano
11	Latência média mensal superior aos limites definidos para Plataforma ou Aplicativos.	2	Por mês
12	Latência média mensal superior aos limites definidos para conectividade de pontos de monitoramento.	2	Por mês
13	Latência ou degradação de desempenho que comprometa despacho, reconhecimento facial, LPR ou operação crítica.	4	Por ocorrência ou mês
14	Descumprimento dos prazos de suporte de baixa criticidade.	2	Por ocorrência
15	Descumprimento dos prazos de suporte de média criticidade.	3	Por ocorrência
16	Descumprimento dos prazos de suporte de alta criticidade.	5	Por ocorrência
17	Descumprimento dos prazos de suporte crítico com impacto operacional relevante.	8	Por ocorrência
18	Não cumprimento do Plano de Recuperação de Desastres (DRP) quando caracterizada negligência técnica.	10	Por ocorrência



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

19	Não implementação da Política de Segurança da Informação no prazo contratual.	9	Por mês
20	Descumprimento comprovado da Política de Segurança da Informação.	10	Por ocorrência
21	Não implementação de controles mínimos de segurança cibernética no prazo contratual.	9	Por mês
22	Descumprimento comprovado das práticas obrigatórias de segurança cibernética.	10	Por ocorrência
23	Não implementação do Plano de Contingência no prazo contratual.	9	Por mês
24	Descumprimento do Plano de Contingência quando aplicável.	10	Por ocorrência
25	Não realização de auditoria semestral de segurança, testes de vulnerabilidade ou testes previstos no Termo de Referência.	8	Por ocorrência
26	Não apresentação de relatórios mensais de SLA, disponibilidade, chamados, incidentes ou manutenção.	3	Por ocorrência
27	Não atualização do inventário de ativos implantados.	2	Por mês
28	Ausência de evidências técnicas obrigatórias para medição, aceite ou auditoria.	3	Por ocorrência
29	Recusa injustificada em substituir equipamento defeituoso dentro do prazo contratual.	5	Por ocorrência
30	Não recomposição de ponto crítico de videomonitoramento ou conectividade dentro do prazo estabelecido.	6	Por ocorrência
31	Interrupção injustificada de serviço essencial contratado.	8	Por ocorrência
32	Paralisação injustificada da operação ou abandono operacional.	10	Por ocorrência
33	Utilização de equipamento, software, licença ou componente em desacordo com as especificações técnicas aprovadas.	5	Por ocorrência
34	Descumprimento de obrigação relacionada à LGPD, confidencialidade, sigilo ou proteção de dados, sem vazamento comprovado.	8	Por ocorrência
35	Vazamento de dados, acesso indevido, perda de integridade, exclusão indevida de registros ou comprometimento relevante de informações.	10	Por ocorrência
36	Subcontratação não autorizada de atividade crítica ou indelegável.	10	Por ocorrência
37	Descumprimento reiterado de obrigações contratuais após notificação formal.	8	Por ocorrência



6. CRITÉRIOS DE DISPONIBILIDADE

6.1. A disponibilidade será calculada mensalmente pela fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = ((\text{Tempo Total} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total}) \times 100$$

6.2. O tempo de indisponibilidade será contabilizado entre a abertura do incidente e a efetiva normalização operacional validada.

6.3. A CONTRATADA deverá manter histórico auditável das indisponibilidades durante toda a vigência contratual.

7. RELATÓRIOS E AUDITORIA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais contendo: disponibilidade por item; chamados abertos e encerrados; tempo médio de atendimento; tempo médio de solução; reincidência de falhas; histórico de indisponibilidade; e ações preventivas executadas.

7.2. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias técnicas, operacionais e documentais a qualquer tempo.

7.3. Todos os registros deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e pelo período legal aplicável após sua extinção.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO C - PROVA DE CONCEITO

1. DA PROVA DE CONCEITO

1.1. Encerrada a etapa de lances e considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação apresentados por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnica compatível com a complexidade, criticidade e escala do objeto.

1.2. Constatada a regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a realização de Prova de Conceito (PoC), como etapa obrigatória de validação prática da aderência técnica da solução ofertada à realidade operacional do Município de Campo Limpo Paulista.

1.3. A PoC terá por finalidade demonstrar, em ambiente controlado e com execução em tempo real, que a solução ofertada possui capacidade técnica para operar em escala compatível com a expansão prevista no Contrato, integrar dispositivos próprios e de terceiros, executar analíticos embarcados e centralizados, registrar logs, trilhas de auditoria, manter níveis adequados de latência e garantir rastreabilidade completa das ocorrências, sendo vedada apresentação baseada exclusivamente em vídeos pré-gravados, simulações não executadas ao vivo ou evidências não verificáveis no ato pela Comissão Avaliadora.

1.4. A licitante convocada deverá apresentar-se para a realização da PoC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de desclassificação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Comissão Avaliadora.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PoC

2.1. A PoC será realizada em local, data e horário definidos pela Comissão Avaliadora. Caberá integralmente à licitante prover todos os equipamentos, softwares, licenças, credenciais, links de dados, dispositivos de captura, processamento, armazenamento e apresentação necessários ao pleno funcionamento da solução, não sendo admitida dependência estrutural da Administração para viabilizar a demonstração.

2.2. O ambiente disponibilizado pela Administração contará exclusivamente com itens básicos de apoio, compreendendo mesa, cadeiras, tomadas elétricas, conexão Wi-Fi padrão e monitor ou televisão para exibição, não se caracterizando como ambiente de produção, integração, armazenamento ou processamento operacional.

2.3. A sessão será iniciada com a identificação formal dos membros da Comissão Avaliadora e da equipe técnica da licitante, registro de data, horário e local, gravação integral da sessão e verificação prévia das condições técnicas apresentadas pela licitante para início formal da execução.

3. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

3.1. A avaliação será realizada com base na Tabela de Avaliação Técnica constante deste Anexo, composta por 35 (trinta e cinco) itens, avaliados de forma objetiva e individual, exclusivamente segundo o critério binário "Atendeu" ou "Não Atendeu", vedada qualquer avaliação subjetiva, parcial ou ponderada.

3.2. Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a licitante que obtiver o resultado "Atendeu" em, no mínimo, 33 (trinta e três) dos 35 (trinta e cinco) itens da Tabela de Avaliação Técnica, admitindo-se o resultado "Não Atendeu" em, no máximo, 2 (dois) itens, sob pena de reprovação.



3.3. O julgamento de cada item observará exclusivamente a demonstração prática realizada ao vivo: será registrado "Atendeu" quando a funcionalidade for executada e comprovada no próprio sistema, na forma exigida, e "Não Atendeu" quando não for demonstrada, não havendo gradação intermediária nem juízo de atendimento parcial.

3.4. Cada item será avaliado individualmente, com registro na Tabela de Avaliação Técnica, exclusivamente nas opções: (i) Atendeu ao solicitado; (ii) Não Atendeu ao solicitado.

3.5. Os itens analíticos, incluindo reconhecimento facial e leitura automática de placas, deverão ser executados em tempo real, mediante indicação da Comissão Avaliadora, com validação ao vivo e evidências verificáveis no próprio sistema, incluindo logs de evento, registro de consulta, trilha de auditoria e comprovação de parametrização, não sendo aceitos vídeos gravados como evidência.

3.6. Não haverá atribuição de pesos, notas ou pontuação entre os itens, possuindo todos idêntico valor para fins do cálculo do resultado, de modo a garantir julgamento objetivo, isonômico e verificável, nos termos do art. 17, §3º, e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as funcionalidades deverão ser demonstradas em execução real e operacional durante a PoC, sendo vedada comprovação exclusivamente por vídeos pré-gravados, apresentações comerciais, imagens estáticas ou simulações sem rastreabilidade técnica.

3.8. A Comissão Avaliadora poderá solicitar repetição de testes, validação de logs, comprovação de trilha de auditoria, demonstração de integração entre módulos e execução assistida de funcionalidades adicionais durante a sessão da PoC.

4. DA EXECUÇÃO AO VIVO E EVIDÊNCIAS TÉCNICAS

4.1. Os analíticos de reconhecimento facial, leitura automática de placas (LPR/OCR), alertas automatizados, geração de eventos e despacho deverão ser executados ao vivo, com indicação direta da Comissão Avaliadora, mediante simulação real em tempo de execução, com apresentação de logs de evento, trilhas de auditoria, registros de consulta, carimbo temporal e identificação de usuário operador. Não serão admitidas validações baseadas exclusivamente em material gravado.

4.2. A solução deverá demonstrar capacidade de integração com dispositivos próprios e de terceiros, incluindo mecanismos de cadastro, ingestão, normalização e apresentação de eventos e evidências no próprio sistema, com rastreabilidade completa ponta a ponta.

5. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE E FORMALIZAÇÃO

5.1. Ao final da PoC, a Comissão Avaliadora preencherá a Tabela de Avaliação Técnica com base nos registros obtidos durante a execução e consolidará o resultado final, observando a regra de aprovação prevista neste Anexo: mínimo de 33 (trinta e três) dos 35 (trinta e cinco) itens com resultado "Atendeu".

5.2. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada na PoC, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de habilitação e realização de nova PoC.

5.3. Se a proposta classificada não for aceitável ou a licitante desatender exigências de habilitação ou PoC, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, procedendo à negociação e à nova verificação, até a identificação de proposta tecnicamente aderente e juridicamente regular.

5.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, com registro detalhado das demonstrações realizadas, evidências verificadas, decisões, manifestações técnicas e conclusão fundamentada da Comissão Avaliadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.5. A aprovação na Prova de Conceito não gera direito automático à contratação, ficando a efetiva formalização condicionada à assinatura do instrumento contratual dela decorrentes, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos da legislação vigente.

AVALIAÇÃO	ORDEM	REQUISITOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	RESULTADO
Plataforma	1	A plataforma deverá disponibilizar acesso via WEB por navegador	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	2	A solução deverá possuir autenticação por usuário e senha com controle hierárquico de permissões	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	3	A solução deverá possuir trilha de auditoria contendo logs completos das ações realizadas	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	4	Deverá ser possível visualizar câmeras on-line e off-line em tempo real	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	5	A plataforma deverá possuir mapa georreferenciado dos dispositivos	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	6	A plataforma deverá demonstrar em tempo real todas Detecções faciais que passam por um ponto de monitoramento contendo: Endereço, Data e Hora	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	7	Deverá ser cadastrado no banco de dados da plataforma uma pessoa escolhida pela comissão e gerar um alerta acima de 90% enviando diretamente para o módulo de Atendimento de Ocorrências.	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	8	Deverá ser possível realizar busca facial mediante upload de imagem	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	9	A plataforma deverá demonstrar em tempo real todas Detecções de Placas que passam por um ponto de monitoramento contendo: Endereço, Data, hora, numero da placa e dados do veículo como modelo, cor, marca.	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	10	Ao selecionar uma placa qualquer a plataforma deverá demonstrar a função de rastreabilidade daquele veículo mostrando no mapa os possíveis pontos de captura.	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	11	Deverá ser cadastrado no banco de dados da plataforma uma placa de veículo escolhida pela comissão e gerar um alerta acima de 90% enviando diretamente para o módulo de Atendimento de Ocorrências.	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	12	O sistema deverá possuir dashboard operacional	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	13	O sistema deverá permitir exportação de relatórios em PDF ou XLSX	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	14	O módulo CAD deverá operar integrado à Plataforma no mesmo ambiente WEB	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	15	O sistema deverá permitir criação e gerenciamento de ocorrências	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	16	O sistema deverá permitir despacho operacional de agentes	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	17	Os agentes deverão ser exibidos em mapa georreferenciado	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	18	O sistema deverá recomendar automaticamente o agente mais próximo	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	19	O sistema deverá possuir cronologia completa das ocorrências	Binário – Atendeu / Não Atendeu	



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Plataforma	20	A solução deverá demonstrar interoperabilidade por APIs e protocolos abertos	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	21	A solução deverá permitir integração com dispositivos legados e privados	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	22	O sistema deverá possuir mecanismo de busca inteligente de vídeo por descrição textual	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	23	O sistema deverá permitir solicitação de manutenção diretamente na interface operacional	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	24	O sistema deverá permitir acompanhamento de chamados de manutenção	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
Plataforma	25	O sistema deverá demonstrar a funcionalidade do botão de panico	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	26	O APP deverá operar integrado ao módulo CAD da Plataforma	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	27	O APP deverá receber despachos operacionais em tempo real	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	28	O APP deverá permitir captura e envio de imagens, vídeos e áudios	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	29	O APP deverá permitir atualização do status operacional da ocorrência	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	30	O APP deverá possuir comunicação criptografada	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	31	O APP deverá permitir consulta operacional de pessoas e veículos	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	32	Deverá ser cadastrado no CAD um atendimento e demonstrado o despacho para o APP. No APP devera ser demonstrado: a rota até aquele atendimento, o encerramento daquele atendimento.	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	33	O APP deverá permitir visualização de agentes em mapa operacional	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	34	O APP deverá permitir abertura e encerramento de formulários digitais	Binário – Atendeu / Não Atendeu	
APP Agente	35	O APP deverá permitir a abertura de atendimentos	Binário – Atendeu / Não Atendeu	



ANEXO D – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD)

(Art. 5º, XVII, e art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD)

1. Identificação dos Agentes de Tratamento

Controlador: Município de Campo Limpo Paulista – CNPJ XXXX. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): XXXX – contato: XXXX. Operador: empresa a ser contratada por meio do presente certame, na condição de operadora dos dados tratados na Plataforma.

2. Necessidade de Elaboração do RIPD

O presente relatório é elaborado em razão do tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis em larga escala, em espaços públicos, incluindo biometria facial (reconhecimento facial), leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR) com correlação de deslocamentos, e imagens de videomonitoramento urbano, tratamento este realizado para fins de segurança pública, nos termos do art. 4º, III, e art. 11 da LGPD.

3. Descrição do Tratamento

Coleta: captura contínua de imagens por até 576 câmeras próprias e até 5.000 câmeras integradas, em vias e prédios públicos do Município (Anexo E01); as câmeras legadas/privadas integradas destinam-se exclusivamente à visualização e gestão centralizadas, sem processamento biométrico de seus fluxos. Processamento: análise por algoritmos de inteligência artificial para detecção de placas, faces e eventos, com validação humana obrigatória dos alertas gerados. Armazenamento: ambiente de nuvem, em território definido contratualmente, com retenção mínima de 30 (trinta) dias e eliminação automática ao término do prazo, salvo preservação para fins de investigação mediante requisição formal de autoridade competente. Compartilhamento: exclusivamente com órgãos de segurança pública autorizados (Detecta-SP, Muralha Paulista, Córtex, SINESP e autoridades requisitantes), mediante registro e trilha de auditoria.

4. Base Legal

Execução de políticas públicas de segurança urbana (art. 7º, III, e art. 11, II, "b" e "d", da LGPD), observado o interesse público e a supremacia da finalidade de proteção da vida e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

5. Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

Risco	Medidas de Mitigação
Acesso não autorizado às imagens e dados	Controle de acesso por perfil, autenticação segura, criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria imutáveis
Uso desviado da finalidade (perfilamento, perseguição)	Finalidade vinculada à segurança pública, validação humana, registro de todas as consultas com identificação do operador
Falsos positivos em reconhecimento facial	Fluxo obrigatório de validação humana antes de qualquer ação operacional; limiares de confiança parametrizados
Retenção excessiva de dados	Eliminação automática após 30 dias; preservação apenas mediante requisição formal de autoridade
Vazamento de dados por terceiros (operador)	Termo de Confidencialidade (Anexo L), cláusulas contratuais LGPD, penalidades específicas, auditorias



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

	periódicas
Tratamento de não alvos (transeuntes)	Descarte automático quando não houver correspondência válida com base autorizada

6. Salvaguardas e Governança

Política de Segurança da Informação, Plano de Contingência e revisão semestral obrigatória deste RIPD, conforme previsto no Termo de Referência; Conselho da Plataforma com competência deliberativa sobre analíticos, dados sensíveis e critérios de retenção; titularidade integral dos dados pela CONTRATANTE; devolução dos dados em formato aberto e eliminação segura ao término contratual.

7. Direitos dos Titulares

Serão assegurados os direitos previstos no art. 18 da LGPD, no que compatíveis com a finalidade de segurança pública, mediante canal de atendimento do Encarregado (DPO), com resposta fundamentada e registro das solicitações.

8. Conclusão

Consideradas as salvaguardas técnicas e administrativas descritas, conclui-se que o tratamento é necessário, adequado e proporcional à finalidade de segurança pública pretendida, com riscos residuais mitigados a patamar aceitável. Este RIPD deverá ser revisado semestralmente ou sempre que houver alteração relevante na arquitetura da Plataforma.

Elaborado por: XXXX Aprovado por (Encarregado/DPO): XXXX Data: XXXX



ANEXO E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, na condição de licitante/contratada no certame de que trata este Edital, compromete-se a:

1. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da participação no certame ou da execução contratual, incluindo, sem se limitar a: localização e coordenadas georreferenciadas dos pontos de instalação (Anexo E01); arquitetura, topologia e vulnerabilidades da infraestrutura tecnológica de segurança pública municipal; imagens, gravações, metadados e quaisquer dados pessoais tratados na Plataforma; credenciais, protocolos e mecanismos de integração com sistemas estaduais e federais (Detecta-SP, Muralha Paulista, Córtex, SINESP); e informações operacionais das forças de segurança.
2. Utilizar as informações exclusivamente para os fins da licitação ou da execução do objeto, sendo vedada sua reprodução, divulgação, comercialização ou compartilhamento com terceiros, salvo autorização formal e expressa da CONTRATANTE.
3. Restringir o acesso às informações aos profissionais estritamente necessários, os quais firmarão compromisso individual de confidencialidade, respondendo a empresa solidariamente por atos de seus prepostos.
4. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso não autorizado, sem prejuízo das providências de contenção.
6. Devolver ou destruir, ao término do contrato ou mediante solicitação, todas as informações confidenciais em seu poder, comprovando formalmente a destruição.
7. Reconhecer que a obrigação de confidencialidade vigora durante todo o certame e a execução contratual e subsiste por prazo indeterminado após seu término no tocante a dados pessoais e a informações de segurança pública, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____ R.G.: _____ CPF: _____

ANEXO F – TABELA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Regras Gerais

A medição será mensal, por item efetivamente implantado, integrado, ativo e disponível para operação, conforme metodologia do Termo de Referência. Somente serão remunerados os itens com aceite técnico formalizado pela fiscalização. O valor mensal apurado sofrerá as glosas por descumprimento de SLA previstas no Anexo B (SLA), aplicadas sobre o item afetado.

2. Critérios de Medição por Item

Item	Descrição	Critério de Medição / Condição de Pagamento
1	Manutenção Preventiva e Equipamentos	Execução do plano mensal de manutenção comprovada por relatório técnico atestado
2 a 5	Infraestruturas de Monitoramento (Pilar, PTZ, Fixo, Prédio Público)	Unidade instalada, energizada, conectada (mínimo 20 Mbps) e operacional no mês; medição pro rata die em caso de ativação no curso do mês
6	Central de Controle e Comando – CCO	Central implantada e operacional, com posições ativas e integradas à Plataforma
7 a 10	Câmeras e Analíticos (LPR/OCR, Facial, PTZ, Urbana)	Câmera ativa, transmitindo, com analítico habilitado e eventos registrados na Plataforma; disponibilidade mínima conforme Anexo G
11	Plataforma de Monitoramento e Armazenamento em Nuvem	Plataforma disponível conforme SLA (99%), com armazenamento de 30 dias de todas as câmeras vinculadas, comprovado por relatório de retenção
12	Integração de Câmera Legada ou Privada	Licença ativa por câmera efetivamente integrada e visível na Plataforma no mês de referência

3. Documentos da Medição Mensal

A medição mensal será instruída com: relatório de itens ativos por localidade; relatório de disponibilidade e SLA (Anexo B); relatório de retenção de armazenamento; registro de chamados e atendimentos; e demonstrativo de glosas, quando houver. O ateste da fiscalização é condição para emissão da nota fiscal e contagem do prazo de pagamento (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, atendem aos requisitos de habilitação conforme estabelecido Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, _____

Assinatura.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Objeto:

Pregão Eletrônico n.º _____

Processo n.º _____

VALOR GLOBAL – R\$ _____ (por extenso).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Campo Limpo Paulista, _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO V

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações— em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis—repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um (ns) ao(s)outro(s)em até24(vinte e quatro)horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: (____) _____

E – mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atos ou responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que:

a) enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento da condição declarada, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista qualquer alteração que implique perda da condição de ME ou EPP;

d) possui ciência de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive desclassificação do certame e responsabilização perante os órgãos competentes, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Carimbo do CNPJ: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/26 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 14629/2026-08 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, CERCAMENTO ELETRÔNICO, INTELIGÊNCIA ANALÍTICA E GESTÃO OPERACIONAL URBANA, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA [REDACTED].

Pelo presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, as partes a seguir qualificadas:

PREÂMBULO

DAS PARTES:

De um lado como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, estabelecido na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Modernização e Governança, Sr. **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador do RG no. 3.007.678-X SSP/SP e CPF no. 441.541.358-72.

E de outro lado como **CONTRATADA:**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em (cidade-estado), com sede na Rua _____, CEP _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr.(a).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Administrativo **SEI N° 14629/2026-08**, conforme despacho datado de ____/____/____, constante do processo, fundamentado em Pregão Eletrônico **N° _____/26**, na forma do disposto no **Artigo 6º, incisos XIII e XLI**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Todos conjuntamente denominados como Partes, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam convencionados pela Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, integração, operação assistida, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de videomonitoramento inteligente, cercamento eletrônico, inteligência analítica e gestão operacional urbana, destinada ao Município de Campo Limpo Paulista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Modernização e Governança, do Município de Campo Limpo Paulista, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência que embasou a contratação e Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado e eventual anexos dos supracitados.

1.3. O objeto do presente Contrato caracteriza-se, de forma preponderante, como prestação de serviço contínuo de videomonitoramento urbano, na qual a disponibilização (locação) de equipamentos, infraestrutura e plataforma constitui meio instrumental da prestação do serviço, não configurando aluguel autônomo de equipamentos ou mera utilização de programas de informática; não incide, portanto, a limitação de vigência do art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se as prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da mesma Lei.

CLÁUSULA 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, considera-se em vigor **a partir da data de ____/____/____, extinguindo-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado o objeto da**



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

contratação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A cada novo exercício financeiro, a CONTRATANTE indicará os créditos e dotações orçamentárias que custearão a execução contratual no respectivo exercício, mediante termo de apostilamento, na forma do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e às diretrizes do art. 106, §1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA 3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**:

GRUPO I – INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
1	Manutenção Preventiva, Câmeras e Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Instalações Elétricas, Implantações de Postes, Câmeras e Equipamentos, Fornecimento de Conectores, Fibras em Pontos	UND	1			
2	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Pilar com Energia, Conectividade e Câmera	UND	10			
3	Infraestrutura de Monitoramento Tipo PTZ com Poste, Energia, Conectividade e Câmera	UND	2			
4	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Fixo com Energia, Conectividade e Câmera	UND	72			
5	Infraestrutura de Monitoramento Tipo Prédio Público com Energia, Conectividade e Câmera	UND	76			
6	Central de Controle e Comando – CCO (até 6 posições)	UND	1			

GRUPO II – CÂMERAS E ANALÍTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
7	Câmera Inteligente com Detecção de Placas e Metadados Veiculares (LPR/OCR)	UND	32			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8	Câmera de Reconhecimento Facial	UND	10			
9	Câmera PTZ de Monitoramento de Pessoas e Veículos	UND	2			
10	Câmera de Monitoramento Urbano	UND	532			

GRUPO III – PLATAFORMA E INTEGRAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 60 MESES (R\$)
11	Plataforma de Monitoramento e Armazenamento em Nuvem (inclui armazenamento de 30 dias de todas as câmeras)	UND	1			
12	Integração de Câmera Legada ou Privada no Sistema de Monitoramento Inteligente	UND	5000			

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)

Valor total por extenso: _____

Os quantitativos previstos possuem natureza estimada, podendo o Município demandar total ou parcialmente os itens contratados conforme disponibilidade orçamentária, planejamento institucional e necessidade operacional. Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual.

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

3.2- Os preços que vigorarão para fins de contratação serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora, aplicáveis exclusivamente aos itens efetivamente demandados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, observando-se que os valores serão expressos em custo mensal por item e por unidade, compatíveis com a natureza contínua da prestação dos serviços e com a locação dos ativos vinculados, conforme metodologia de medição definida no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.1. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com mobilização, fornecimento, instalação, configuração, integrações, licenças, conectividade, processamento, armazenamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposições, substituições, atualizações tecnológicas e quaisquer outros insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, constituindo a única e integral remuneração devida à contratada, não sendo cabível qualquer acréscimo, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo que o MUNICÍPIO não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

3.2.2- A execução contratual dependerá de prévia disponibilidade orçamentária do Município de Campo Limpo Paulista, observadas as regras de empenho, liquidação e pagamento, bem como o princípio da anualidade orçamentária.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos _____ oriunda da(s) rubrica(s) **Secretaria de Modernização e Governança 01019001 25 339039770000 1100000 (5736)**

Secretária de Obras e Serviços Públicos 01022001 30 339039770000 1100000 (5739), Secretária de Cultura e Turismo 01014006 26 339039770000 1100000 (5740), Guarda Civil Municipal 01013047 31 339039770000 1100000 (5949), Secretária da Saúde 01006004 27 339039770000 3100000 (5957), Gabinete do Prefeito 01015001 25 339039770000 1100000 (5958), Secretária de Desenvolvimento urbano, Habitação e Meio Ambiente 01004087 32 339039770000 1100000 (5959), Secretaria de Esporte e Lazer 01010001 26 339039770000 1100000 (6000), Secretaria da fazenda convênios e parcerias 01003001 25 339039770000 1100000 (6386), Secretária da Educação 01005002 28 339039770000 2200000 (6388), Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social 01007001 29 339039770000 5100000 (6390)

1.4. Os pagamentos mensais corresponderão exclusivamente às obrigações efetivamente executadas e comprovadas, mediante verificação objetiva da execução dos serviços, do funcionamento da solução e do atendimento aos níveis de serviço e indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo de SLA, aplicando-se as glosas cabíveis nas hipóteses de indisponibilidade ou execução parcial, vedada a antecipação de valores relativos a etapas ou componentes ainda não executados ou disponibilizados.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. À **CONTRATADA** será exigida a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proporcional a 01 (um) ano do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/21, no importe de **R\$ _____** (), com vencimento em **___/___/___**, renovando-se anualmente até o vencimento do contrato..

4.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

4.1.2. O prazo da garantia deverá compreender o período de 01 (um) ano, devendo ser renovada anualmente e em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

4.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Prefeitura Municipal, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato, sob pena de multa.

4.3. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos serviços, mediante pedido formalizado pela empresa, através da Divisão de Arquivo e Protocolo ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA.

4.4. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista em lei, no Edital e neste Contrato.

4.5- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA 5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso pelo fiscal técnico e após o Recebimento definitivo pelo gestor do contrato. É vedada a emissão de boleto bancário por parte da **CONTRATADA**.

5.1.1. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

5.1.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

5.1.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.4. A CONTRATADA deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

5.3.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

5.3.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

CLÁUSULA 6. DO REAJUSTE

6.1. O modelo de reajuste por componentes deverá estar descrito no Termo de Referência, podendo adotar ponderações específicas para cada grupo de custo, tais como infraestrutura tecnológica, licenciamento de software, conectividade, operação e manutenção, desde que observados os princípios da razoabilidade, transparência e aderência às condições de mercado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.1.1. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a regularidade contratual.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados do orçamento estimado pela Administração, ou seja, **31/08/2026**.

6.2.1- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021, e desde que haja pedido da CONTRATADA.

6.2.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 7. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

7.1. A licitante vencedora deverá realizar a execução dos serviços, conforme constante no termo de referência, **de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Modernização e Governança.**

7.1.1- O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

7.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

7.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

7.5. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Edital e anexos e Proposta da CONTRATADA, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.

7.6. Quando couber, os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando couber, os objetos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.9. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

7.13. Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

7.14. Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

7.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.16. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.17. O MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representantes(s) da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.18. Após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representante(s) da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO.

7.20. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.

7.21. O MUNICÍPIO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposições do Decreto Municipal nº 7.192, de 10 de agosto de 2023.

7.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO no local dos serviços para representá-la, quando este for necessário.

7.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo MUNICÍPIO, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos a ele anexos, sendo que a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:

8.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3. Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.

8.3.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

8.6. A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

8.6.2. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.6.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.4. Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.6.5. Atender às solicitações do MUNICÍPIO quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

8.6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO;

8.6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

8.6.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.6.10. Garantir o acesso do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

8.6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.6.12. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.6.13. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

8.6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se o caso.

8.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

8.11. Ceder ao MUNICÍPIO todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

8.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos.

9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.4. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA 10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.

10.1.1. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.1.1. Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

10.1.1.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

10.1.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela CONTRATADA, deverão atender aos art. 103, 104, 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à CONTRATADA demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do MUNICÍPIO, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela CONTRATADA na licitação.

10.2.2. É dever da CONTRATADA dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o MUNICÍPIO efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

10.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a CONTRATADA falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP 13231-901



I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;

VI - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

10.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

10.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo MUNICÍPIO, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;

b) manter as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;

d) contar com a anuência expressa do MUNICÍPIO para dar continuidade ao contrato.

10.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

CLÁUSULA 12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato será extinto pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do MUNICÍPIO;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.



13.1.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.2. O MUNICÍPIO poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao MUNICÍPIO, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste contrato.

13.1.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.2. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade operacional mínima durante o período de transição, elaborando e executando Plano de Transição Operacional contendo cronograma detalhado, inventário atualizado, procedimentos de transferência operacional e plano de reversibilidade.

13.3. Ao término contratual, a CONTRATADA deverá promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE: migração integral dos dados; exportação de imagens e registros; entrega de logs e trilhas de auditoria; transferência de parametrizações; entrega de documentação técnica; e disponibilização das integrações e APIs, em formatos abertos, estruturados e interoperáveis.

13.4. A CONTRATADA não poderá reter dados, dificultar a transição, bloquear acessos, remover registros sem autorização ou criar barreiras técnicas à migração, observadas as regras de cadeia de custódia, confidencialidade e conformidade com a LGPD.

13.5. Da titularidade dos bens e da propriedade intelectual:

13.5.1. Os equipamentos, câmeras e demais ativos tecnológicos disponibilizados em regime de locação permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante e após a vigência contratual, sendo por ela retirados ao término, ressalvada negociação expressa de aquisição pela CONTRATANTE;

13.5.2. A infraestrutura civil fixa incorporada ao solo ou a edificações públicas (postes, dutos, fixações e cabeamento estrutural) reverterá ao patrimônio do Município ao término do contrato, sem ônus;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

13.5.3. Os dados, imagens, gravações, cadastros, parametrizações e bases geradas na execução são de titularidade exclusiva da CONTRATANTE, na forma da cláusula 13;

13.5.4. Os softwares, plataformas e tecnologias preexistentes permanecem de titularidade da CONTRATADA ou de terceiros, licenciados à CONTRATANTE durante a vigência; as customizações, integrações e documentos técnicos desenvolvidos especificamente para o Município serão entregues com licença de uso permanente, irrevogável e gratuita. [Alocação sujeita a validação do setor técnico e da autoridade competente].

CLÁUSULA 14 – DA MATRIZ DE RISCO

ETP ITEM 19 – MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO									
Município de Campo Limpo Paulista Contratação de Serviços Contínuos – Videomonitoramento Inteligente Lei nº 14.133/2021									
ID	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade (1–3)	Impacto (1–3)	Nível (P×I)	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável	Reavaliação
1	Risco Técnico	Falha de interoperabilidade entre dispositivos, softwares e plataforma de gestão	2	3	6	Alto	Plataforma web unificada, APIs padronizadas, testes formais de homologação antes da entrada em produção e validação de aderência aos requisitos técnicos	Secretaria / Contratada	Trimestral
2	Risco Operacional	Indisponibilidade da plataforma ou falha em módulos críticos de gestão e resposta	2	3	6	Alto	Infraestrutura redundante, SLA com disponibilidade mínima garantida, plano formal de contingência e aplicação de penalidades contratuais por descumprimento	Secretaria / Contratada	Trimestral
3	Risco Jurídico (LGPD)	Questionamentos sobre coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais por meio de reconhecimento facial, LPR e demais analíticos	2	3	6	Alto	Aplicação dos princípios da finalidade, necessidade e minimização; controle de acesso por perfil; registro de logs; validação humana obrigatória antes de qualquer ação sobre processamento automatizado; conformidade com LGPD e ANPD	Secretaria / Contratada	Trimestral
4	Segurança Cibernética	Ataques, acessos indevidos ou vazamento de imagens e dados operacionais da plataforma	2	3	6	Alto	Criptografia de dados em trânsito e em repouso, autenticação multifator, segregação de ambientes, testes periódicos de vulnerabilidade e trilha completa de auditoria	Secretaria / Contratada	Trimestral



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5	Risco de Escalabilidade	Incapacidade da plataforma de suportar os 5.576 dispositivos simultâneos (576 próprios + 5.000 legados/privados) com desempenho adequado	2	3	6	Alto	Arquitetura multicloud elástica, testes de carga e estresse, modelo híbrido de processamento e monitoramento contínuo de performance	Secretaria / Contratada	Trimestral
6	Risco de Integração de Legado	Incompatibilidade técnica entre câmeras legadas ou de parceiros privados e a plataforma unificada	2	2	4	Médio	Mapeamento prévio do parque legado, exigência de suporte a protocolos abertos (ONVIF/RTSP), homologação de integração antes do aceite e responsabilidade da contratada pela solução de incompatibilidades	Secretaria / Contratada	Trimestral
7	Dependência Tecnológica	Aprisionamento a fornecedor específico (lock-in) dificultando migração ou substituição da solução ao término do contrato	1	3	3	Médio	Arquitetura aberta e interoperável, entrega de dados em formato aberto ao término do contrato e vedação à retenção proprietária de informações institucionais	Secretaria / Contratada	Trimestral
8	Obsolescência Tecnológica	Defasagem de equipamentos e softwares ao longo da vigência de 120 meses	2	2	4	Médio	Modelo de contratação como serviço (SaaS/laaS) com obrigação contratual de atualização tecnológica contínua pela contratada, arquitetura modular e escalável	Secretaria / Contratada	Semestral
9	Risco Orçamentário	Insuficiência de dotação orçamentária para execução gradual do contrato	2	2	4	Médio	Modelo de execução por ordens de serviço, sem obrigação de execução integral imediata, execução modular por prioridade estratégica e planejamento orçamentário plurianual	Secretaria	Anual
10	Risco de Continuidade	Rescisão antecipada ou inadimplência da contratada, com risco de descontinuidade do serviço de monitoramento	1	3	3	Médio	Exigência de garantia contratual, previsão de transição assistida, entrega de documentação técnica e dados ao Município ao término ou rescisão e plano de continuidade de serviços	Secretaria / Contratada	Semestral

LEGENDA DE CLASSIFICAÇÃO

Alto (7–9)

Risco prioritário – medidas imediatas obrigatórias



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Médio (4–6)	Risco significativo – monitoramento intensificado
Baixo (1–3)	Risco tolerável – acompanhamento periódico

Probabilidade: 1 = Baixa | 2 = Média | 3 = Alta | Impacto: 1 = Baixo | 2 = Moderado | 3 = Alto | Nível = Probabilidade × Impacto

CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7.192 de 10 de agosto de 2023, Lei complementar 123/06 e alterações, normas contidas no Termo de Referência e Edital e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.2. A PREFEITURA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

15.3. Fica ciente a CONTRATADA que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de **CONVÊNIO FEDERAL/ESTADUAL**, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

15.4. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos e os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente contratação.

CLÁUSULA 16. DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2026.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO

**Secretário Municipal de Modernização e
Governança**

Nome

p/Contratada

Testemunhas:

Ass : _____

Ass : _____